



CÓPIA DE PROCESSO

2025-45Q30

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-45Q30>



RESUMO DO PROCESSO

DISPENSA- AQUISIÇÃO PRODUTOS AUTOMOTIVOS PARA O LAVADOR

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: 06/08/2025 14:06:36 - Horário de Brasília - UTC-3

Por: DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASEMIN - SEMIN - PMVA)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (116)			
#	DOCUMENTO	INCLUSO?	PÁGINAS
#1	2025-N8X4M7 - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-45Q30	Sim	1
#2	2025-3SP8F4 - MEMORANDO 101/2025- DISPENSA PRODUTO DE LAVADOR	Sim	2
#3	2025-22VGC8 - TERMO DE REFERÊNCIA- DISPENSA PRODUTOS DE LAVADOR	Sim	16
#4	2025-LVXT1L - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- DISPENSA DO LAVADOR	Sim	4
#5	2025-3JXK1W - MAPA DE RISCO- PRODUTOS DE LAVADOR AUTOMOTIVO.	Sim	4
#6	2025-9X2CM6 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD- PRODUTOS DE LAVADOR (INTERIOR)	Sim	3
#7	2025-C61FQP - DFD - Aquisição para Produtos de Lavador	Sim	3
#8	2025-C6Q9KM - Produtos de Lavador- DFD-SEMADES	Sim	2
#9	2025-3S2CCR - Produtos de Lavador- DFD (1)	Sim	3
#10	2025-KNSQMX - DFD - OBRAS - PRODUTOS AUTOMOTIVOS	Sim	2
#11	2025-3J428C - MEM. 178 - DFD - Material para lavador	Sim	2
#12	2025-N5G2HV - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO- LAVADOR (INTERIOR)	Sim	3
#13	2025-J5FZDD - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVADOR (SEAG)	Sim	4
#14	2025-DGWJ8Z - termo-de-designinacao-de-fiscal produtos lavador-SEMADES	Sim	2
#15	2025-DMZ03X - SEME - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO- MATERIAL DE LAVADOR	Sim	2
#16	2025-JV54VJ - MEMORANDO 087 / 2025 - OBRAS - DOTAÇÃO PRODUTOS DE LIMPEZA (AUTOMOTIVA)	Sim	2
#17	2025-0B1RF1 - MEM. 178 - Designação fiscal - Material para lavador	Sim	3
#18	2025-NFXNSV - TABELA DE ORÇAMENTOS- LAVADOR	Sim	2
#19	2025-QWJ27G - Paineis de preços- DESENGRAXANTE	Sim	3
#20	2025-8KSL02 - Paineis de preços- QUEROSENE	Sim	3
#21	2025-WBJBD6 - ORÇAMENTO MBS	Sim	2
#22	2025-1M183S - ORÇAMENTO QUALI PANOS	Sim	2
#23	2025-6T7N3K - Paineis de preços - SHAMPOO	Sim	3
#24	2025-N3W61G - ORÇAMENTO- BRILIMP	Sim	2
#25	2025-4XLGQM - PNCP - silicone- NÃO TINHA ARP PARA BAIXAR	Sim	4
#26	2025-05QBWR - Paineis de preços- SILICONE	Sim	3
#27	2025-M0730Z - PNCP- DESENGRAXANTE E SHAMPOO	Sim	18
#28	2025-GN00SK - PNCP- DESINCRUSTANTE= LIMPA ALUMINIO	Sim	9
#29	2025-0Z4WTJ - PNCP- QUEROSENE	Sim	13
#30	2025-HTC6PR - PNCP- TRAPO	Sim	8
#31	2025-TN7T42 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-45Q30	Sim	1
#32	2025-7P4H16 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-45Q30	Sim	1
#33	2025-RGC60T - ATESTADO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Sim	2
#34	2025-LXSZ06 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-45Q30	Sim	1
#35	2025-G2QCD7 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-45Q30	Sim	1
#36	2025-HB8RTR - PARECER DISPENSA - PROC. 2025-45Q30 - PRODUTOS AUTOMOTIVOS PARA O LAVADOR	Sim	12
#37	2025-FNQ7KC - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-45Q30	Sim	1
#38	2025-7WJ87H - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-45Q30	Sim	1
#39	2025-6RQPXM - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-45Q30	Sim	1
#40	2025-K4P6FF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-45Q30	Sim	1
#41	2025-8PN3MB - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- DISPENSA LAVADOR C	Sim	4
#42	2025-R59K84 - TERMO DE REFERÊNCIA- DISPENSA PRODUTOS DE LAVADOR c	Sim	16
#43	2025-BV4QM5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-45Q30	Sim	1
#44	2025-MQ44DM - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-45Q30	Sim	1
#45	2025-GGKKZD - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-45Q30	Sim	1
#46	2025-ZLQQVR - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- DISPENSA LAVADOR Corrigido.	Sim	4
#47	2025-5F7JQR - TERMO DE REFERÊNCIA- DISPENSA PRODUTOS DE LAVADOR correto	Sim	16

#48	2025-JP62CG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-45Q30	Sim	1
#49	2025-LV6XR4 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-45Q30	Sim	1
#50	2025-1GBPLF - ORÇAMENTO NGL QUEROSENE	Sim	2
#51	2025-9H4HQQ - ORCAMENTO DV PRODUTOS	Sim	2
#52	2025-GJFR86 - ORÇAMENTO BRILIMP	Sim	2
#53	2025-G0LWC3 - TABELA DE ORÇAMENTOS- LAVADOR ATUALIZADA	Sim	2
#54	2025-QK2JR8 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-45Q30	Sim	1
#55	2025-5R7V5V - Autorizacao do prefeito	Sim	2
#56	2025-3L561V - Portaria Nomeação Agente de Contratação	Sim	3
#57	2025-VMHMGX - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-45Q30	Sim	1
#58	2025-1ZPNV1 - Publicação SITE	Sim	2
#59	2025-VHFNQ9 - Publicação PNCP	Sim	3
#60	2025-J6629V - Publicação Órgão Oficial	Sim	2
#61	2025-5MJ7R1 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-45Q30	Sim	1
#62	2025-M2JW40 - PROPOSTA INICIAL ASS WEST PARTS	Sim	2
#63	2025-901K58 - PROPOSTA DV	Sim	2
#64	2025-N3MJ85 - Proposta Brilimp	Sim	2
#65	2025-5CW11B - Gmail - PROPOSTA DISPENSA 2025-45Q30 WP	Sim	2
#66	2025-KXGJ76 - Gmail - PROPOSTA FORNECIMENTO Brilimp	Sim	2
#67	2025-5XDWHL - Gmail - propostas produtos de lavagem automotiva DV	Sim	2
#68	2025-7PXFJF - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-45Q30	Sim	1
#69	2025-JD10SZ - atestado capacidade técnica	Sim	2
#70	2025-TN0SRC - CARTÃO CNPJ D V PRODUTOS	Sim	2
#71	2025-W0FJL5 - Certidão Negativa Falencia e Concordata	Sim	2
#72	2025-9576K6 - CND ESTADUAL - VLD 12.10.2025	Sim	2
#73	2025-J4DP0K - CND MUNICIPAL	Sim	2
#74	2025-704SDM - CND FGTS - VLD 30.07.2025	Sim	2
#75	2025-7GKMSN - CND TRABALHISTA	Sim	2
#76	2025-5JPVRK - D V PRODUTOS DE LIMPEZA	Sim	7
#77	2025-483N19 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-45Q30	Sim	1
#78	2025-BWQDX2 - 14 - ATESTADO DELFINOPOLIS - GERAL-autenticado	Sim	2
#79	2025-KCKWFB - 14 - ATESTADO AP. DO TABOADO - GERAL-autenticado	Sim	2
#80	2025-D3B286 - 13 - CERTIDÃO JUNTA SIMPLIFICADA - EMIT 02.06.25	Sim	3
#81	2025-6KM62Q - 12 - CERTIDÃO ESPECIFICA DA JUNTA - EMIT 02.06.25	Sim	4
#82	2025-82ZNCX - 11 - CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA - EMIT 02.06.25	Sim	4
#83	2025-N74MK8 - 10 - CNDT - VAL ATE 28.09.25	Sim	2
#84	2025-FZ9RXF - 9 - FGTS (WEST) - VAL ATE 29.07.25	Sim	2
#85	2025-PP1Z6B - 8 - FAZENDA MUNICIPAL - ISS - VAL ATE 22.07.25	Sim	2
#86	2025-M1LB4W - 7 - FAZENDA ESTADUAL (ICMS CONJUNTO) - VAL ATE 10.08.25	Sim	3
#87	2025-32795K - 6 - CERTIDÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS + INSS - VAL ATE 28.09.25	Sim	2
#88	2025-B8PGW1 - 5 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL - EMITIDA EM 05.06.25	Sim	3
#89	2025-J40F9B - 4 - DECA ESTADUAL - EMIT. 02.06.25	Sim	3
#90	2025-SG43M1 - 3 - CNPJ - EMIT. 02.06.25	Sim	2
#91	2025-DB8BGV - 2 - CNH - JORGE (VAL. 01-2033) - AUTENTICADO	Sim	2
#92	2025-6FHDNX - 1 - CONTRATO SOCIAL (WEST)	Sim	11
#93	2025-XBTM6W - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-45Q30	Sim	1
#94	2025-CZD2NT - Homologação PNCP	Sim	3
#95	2025-BB5ZM6 - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO	Sim	5
#96	2025-ZR3V35 - Aviso de Dispensa ass	Sim	2
#97	2025-BB48XB - CERTIDAO FEDERAL D V PRODUTOS	Sim	2
#98	2025-3HTCSB - CNH DV PRODUTOS	Sim	2
#99	2025-7PL466 - Gmail - Re SEGUE ANEXO DOS DOCUMENTOS DV PRODUTO DE LIMPEZA	Sim	2
#100	2025-DQZ6XN - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-45Q30	Sim	1
#101	2025-736VWQ - Publicação Ratificação órgão Oficial	Sim	2
#102	2025-RVSSV7 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-45Q30	Sim	1
#103	2025-RXWPJG - diario oficial 2025-07-18 pag 83	Sim	2
#104	2025-TC1KSK - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-45Q30	Sim	1
#105	2025-L1FN7K - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-45Q30	Sim	1
#106	2025-HRBMVP - Contrato 043-2025-FMS WEST	Sim	10
#107	2025-65VR98 - Contrato 0151-2025- WEST	Sim	14
#108	2025-SGM02F - PMVA	Sim	3
#109	2025-8N2CWQ - Portal Nacional de Contratações Públicas 151-2025	Sim	3
#110	2025-TB18QB - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-45Q30	Sim	1

#111	2025-7ZHHPB - Contrato 042-2025- FMS DV PRODUTOS	Sim	10
#112	2025-2MXXZ3 - Contrato 0150-2025- DV PRODUTOS	Sim	13
#113	2025-N76B0S - Portal Nacional de Contratações Públicas	Sim	3
#114	2025-WJ4P04 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-45Q30	Sim	1
#115	2025-T8J2JJ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-45Q30	Sim	1
#116	2025-5W05SS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-45Q30	Sim	1



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

2025-45Q30

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-45Q30>



RESUMO

DISPENSA- AQUISIÇÃO PRODUTOS AUTOMOTIVOS PARA O LAVADOR

Realizado em: **06/06/2025 08:52:30** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMIN - COMAM - COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

INTERESSADOS (2)

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PMVA - SEMIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (30)

- #1 - 2025-N8X4M7 - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-45Q30
- #2 - 2025-3SP8F4 - MEMORANDO 101/2025- DISPENSA PRODUTO DE LAVADOR
- #3 - 2025-22VGC8 - TERMO DE REFERÊNCIA- DISPENSA PRODUTOS DE LAVADOR
- #4 - 2025-LVXT1L - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- DISPENSA DO LAVADOR
- #5 - 2025-3JXK1W - MAPA DE RISCO- PRODUTOS DE LAVADOR AUTOMOTIVO.
- #6 - 2025-9X2CM6 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD- PRODUTOS DE LAVADOR (INTERIOR)
- #7 - 2025-C61FQP - DFD - Aquisição para Produtos de Lavador
- #8 - 2025-C6Q9KM - Produtos de Lavador- DFD-SEMADES
- #9 - 2025-3S2CCR - Produtos de Lavador- DFD (1)
- #10 - 2025-KNSQMX - DFD - OBRAS - PRODUTOS AUTOMOTIVOS
- #11 - 2025-3J428C - MEM. 178 - DFD - Material para lavador
- #12 - 2025-N5G2HV - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO- LAVADOR (INTERIOR)
- #13 - 2025-J5FZDD - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVADOR (SEAG)
- #14 - 2025-DGWJ8Z - termo-de-designinacao-de-fiscal produtos lavador-SEMADES
- #15 - 2025-DMZ03X - SEME - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO- MATERIAL DE LAVADOR
- #16 - 2025-JV54VJ - MEMORANDO 087 / 2025 - OBRAS - DOTAÇÃO PRODUTOS DE LIMPEZA (AUTOMOTIVA)
- #17 - 2025-0B1RF1 - MEM. 178 - Designação fiscal - Material para lavador
- #18 - 2025-NFXNSV - TABELA DE ORÇAMENTOS- LAVADOR
- #19 - 2025-QWJ27G - Pannel de preços- DESENGRAXANTE
- #20 - 2025-8KSL02 - Pannel de preços- QUEROSENE
- #21 - 2025-WBJBD6 - ORÇAMENTO MBS
- #22 - 2025-1M183S - ORÇAMENTO QUALI PANOS
- #23 - 2025-6T7N3K - Pannel de preços - SHAMPOO
- #24 - 2025-N3W61G - ORÇAMENTO- BRILIMP
- #25 - 2025-4XLGQM - PNCP - silicone- NÃO TINHA ARP PARA BAIXAR
- #26 - 2025-05QBWR - Pannel de preços- SILICONE
- #27 - 2025-M0730Z - PNCP- DESENGRAXANTE E SHAMPOO
- #28 - 2025-GN00SK - PNCP- DESINCRUSTANTE= LIMPA ALUMINIO
- #29 - 2025-0Z4WTJ - PNCP- QUEROSENE
- #30 - 2025-HTC6PR - PNCP- TRAPO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAISSA NICOLLI PEREIRA

COORDENADOR

COMAM - SEMIN - PMVA

assinado em 06/06/2025 08:52:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 08:52:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAISSA NICOLLI PEREIRA (COORDENADOR - COMAM - SEMIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N8X4M7>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR - SEMIN

Memorando nº 101/SEMIN/PMVA/2025

Vargem Alta, 06 de junho de 2025

A Sua Senhoria o Senhor

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

Assunto/Ref.: Solicitação de Autorização para Contratação de Empresa para Aquisição de Produtos para Lavador.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Interior vem, por meio deste, solicitar autorização para a contratação de empresa especializada na aquisição de produtos para lavador, essenciais para a manutenção e higienização adequada dos equipamentos utilizados.

O município de Vargem Alta está comprometido com a melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos, o que inclui ações voltadas para a conservação e limpeza de espaços públicos e equipamentos utilizados na prestação de serviços municipais. A aquisição desses produtos visa garantir a eficiência dos procedimentos de lavagem, contribuindo para a preservação dos materiais e a segurança dos trabalhadores envolvidos na operação.

Dessa forma, torna-se evidente o interesse público na referida aquisição, uma vez que somente com produtos de qualidade será possível manter o funcionamento adequado dos equipamentos, evitando desgastes prematuros e garantindo que os serviços prestados sejam realizados com eficácia e segurança.

Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

RAISSA NICOLLI PEREIRA
COORDENADOR
Coordenação de Manutenção Mecânica - COMAM - SEMIN

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
SECRETARIO MUNICIPAL
GASEMIN - SEMIN - PMVA
assinado em 06/06/2025 08:20:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 08:20:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAISSA NICOLLI PEREIRA (COORDENADOR - COMAM - SEMIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3SP8F4>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR - SEMIN

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação:

- ☒ Dispensa
☐ Pregão
☐ Inexigibilidade

Tipo:

- ☐ Menor preço global
☒ Menor preço por item
☐ Menor preço por lote

Tipo de Contratação:

- ☒ Bens
☐ Serviços

1. OBJETO

1.1 DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição de materiais de limpeza automotiva, considerando que a higienização adequada dos veículos oficiais é essencial para garantir a conservação, a segurança e a eficiência na prestação dos serviços públicos. A limpeza frequente contribui significativamente para a preservação da vida útil dos automóveis, evitando desgastes prematuros e garantindo que os veículos permaneçam em perfeito estado de funcionamento.

Além disso, a manutenção da frota em condições adequadas de uso reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à população, especialmente em setores como transporte escolar, saúde e segurança pública. Veículos limpos e bem conservados promovem um ambiente mais salubre para usuários e servidores, minimizando riscos à saúde e garantindo uma imagem institucional adequada.

Dessa forma, a aquisição desses materiais é imprescindível para a continuidade das atividades municipais, sendo fundamental a disponibilidade dos produtos necessários para atender à demanda de limpeza e manutenção da frota oficial.

3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATMAT/CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
-	01	Limpa alumínio automotivo - 50L	GALÃO	25	R\$ 375,66	R\$ 9.391,66
601033	02	Querosene automotivo- 01L	UNID	130	R\$ 14,76	R\$ 1.918,80
604232	03	Desengraxante automotivo- 50L	GALÃO	25	R\$ 420,66	R\$ 10.516,66
617028	04	Shampoo automotivo- 50L	GALÃO	25	R\$ 347,75	R\$ 8.693,75
-	05	Silicone em Gel - 3,6 kg	BALDE	35	R\$ 172,32	R\$ 6.031,20
-	06	Trapos 20kg	SACO	10	R\$ 323,33	R\$ 3.233,33
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS						R\$ 39.785,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Item 01- 06 unidades
Item 02- 00 unidades
Item 03- 06 unidades
Item 04- 04 unidades
Item 05- 00 unidade
Item 06- 05 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Item 01- 03 unidades
Item 02- 10 unidades
Item 03- 03 unidades
Item 04- 05 unidades
Item 05- 10 unidades
Item 06- 00 unidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item 01- 05 unidades
Item 02- 50 unidades
Item 03- 04 unidades
Item 04- 04 unidades
Item 05- 10 unidades
Item 06- 00 unidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

Item 01- 07 unidades
Item 02- 34 unidades
Item 03- 09 unidades
Item 04- 05 unidades
Item 05- 12 unidades
Item 06- 05 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
Item 01- 02 unidades
Item 02- 12 unidades
Item 03- 02 unidades
Item 04- 02 unidades
Item 05- 02 unidades
Item 06- 00 unidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Item 01- 02 unidades
Item 02- 24 unidades
Item 03- 01 unidades
Item 04- 01 unidades
Item 05- 05 unidades
Item 06- 00 unidade

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 39.785,40 (Trinta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Órgão: 130- Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 100- Secretaria Municipal de Agricultura
Programa: 130100.2060500302.088
Elemento de Despesa: 33903000000- Material de consumo
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- CREAS E ABRIGO

Órgão: 070- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400112.203- Bloco de Proteção Social Especial
Elemento de Despesa: 33903000000- Material de consumo
Fonte de Recurso: 1661000000
Ficha: 0000239

- CRAS

Órgão: 070- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400102.204- Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 33903000000- Material de consumo
Fonte de Recurso: 1661000000
Ficha: 0000239

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 090- Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100- Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090100.1236100492.052
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 272

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

Órgão: 150- Secretaria Municipal de Interior
Unidade: 100- Secretaria Municipal de Interior
Programa: 150100.0412200282.151- Manutenção das atividades da secretaria de interior
Elemento de Despesa: 33903000000 -Material de consumo
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 530

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Órgão: 160- Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Unidade: 100- Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Programa: 160100.1545100252.151- Manutenção das atividades da secretaria Obras
Elemento de Despesa: 33903000000 -Material de consumo
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 558

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 030- Secretaria Municipal de Gabinete
Unidade: 100- Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1012200122.029- Manutenção das atividades da secretaria de saúde
Elemento de Despesa: 33903000000 -Material de consumo
Fonte de Recurso: 150000150000
Ficha: 008

4.2 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5.LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

5.1 A entrega dos bens se dará no local abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Endereço: Rua Nestor Gomes - Centro - Vargem Alta/ES - 29295-000
Telefone de contato: (28) 99939-2194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- (CRAS, CREAS E ABRIGO)
Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David - Centro - Vargem Alta/ES - 29295-000
Telefone de contato: (28) 99986-4027 - (28) 3528-1390

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira - Centro - Vargem Alta/ES - 29295-000
Telefone de contato: (28)3528-1339 - (28)99902-7616

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David - Centro - Vargem Alta/ES - 29295-000
--

Telefone de contato: (28) 99993-1361

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
--

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David - Centro - Vargem Alta/ES - 29295-000
--

Telefone de contato: (28) 99951-3222

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira - Centro - Vargem Alta/ES - 29295-000
--

Telefone de contato: (28)3528-1681 /3528-1123 - (28) 99955-9789
--

6. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
--

6.1. O prazo de entrega do bem é de 15 (QUINZE) dias, contados do envio da autorização de fornecimento (AF), em remessa única/conforme demanda.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (DOIS) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços citados acima no item 05- LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS .

6.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (UM) MES, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (QUINZE) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (QUINZE) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1 Eficiência e Redução de Impacto Ambiental: Priorizar produtos que tenham certificação ambiental, como o selo **Procel** de eficiência energética ou certificações de biodegradabilidade para detergentes e outros insumos.

7.1.2 Materiais e Embalagens Sustentáveis: Exigir embalagens recicláveis ou biodegradáveis, além de incentivar fornecedores que adotem práticas de logística reversa.

7.1.3 Conformidade com Normas e Regulamentações: Garantir que os produtos atendam às normas da **ABNT** e outras regulamentações ambientais e sanitárias aplicáveis.

7.1.4 Durabilidade e Manutenção: Escolher produtos que tenham maior vida útil e que possam ser reparados, reduzindo a necessidade de descarte precoce.

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1 Previsão legal: A própria legislação permite que a autoridade competente avalie a necessidade da garantia em cada caso específico.

7.3.2 Natureza do objeto contratado: Em casos de fornecimento imediato ou prestação de serviços de curta duração, a exigência de garantia pode ser desnecessária

7.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

(X) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

() Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

() Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

[...] _____

[...] _____

[...] _____

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

--

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

ata de fundação;
estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Nome do servidor: Jânia Campos Netto Pedruzzi	Nome do servidor: Luana Dellecrode
Nº matrícula: 009855	Nº matrícula: 010089
Função/ Cargo: Subsecretária Municipal de Agricultura	Função/ Cargo: Chefe de Departamento Administrativo
Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura	Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- (CRAS, CREAS E ABRIGO)	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Nome do servidor: Alcione do Nascimento	Nome do servidor: Roselane Pastor Conti
Nº matrícula: 010543	Nº matrícula: 002122
Função/ Cargo: Assistente Social	Função/ Cargo: Auxiliar de serviços Educacionais
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência	Lotação: Secretaria Municipal de Assistência

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Nome do servidor: Samuel Cole Pereira das Neves	Nome do servidor: Daiane Morosini
Nº matrícula: 5521	Nº matrícula: 004942
Função/ Cargo: Subsecretário Municipal de Educação	Função/ Cargo: Auxiliar de serviços Educacionais
Lotação: Secretaria Municipal de Educação	Lotação: Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE

Nome do servidor: Raissa Nicolli Pereira	Nome do servidor: Taimara Ribeiro Vieira
Nº matrícula: 010712	Nº matrícula: 010713
Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Interior	Função/ Cargo: Chefe de Departamento Administrativo
Lotação: Secretaria Municipal de Interior	Lotação: Secretaria Municipal de Interior

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa	Nome do servidor: Paulo Sérgio Alvez da Silva
Nº matrícula: 010716	Nº matrícula: 010718
Função/ Cargo: Coordenador de Engenharia e Obras	Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Serviços Urbanos
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos	Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Nome do servidor: Gabriela Servo Marcarin Vaz	Nome do servidor: Rosangela de Oliveira Silva
Nº matrícula: 010524	Nº matrícula: 000286
Função/ Cargo: Oficial Administrativo	Função/ Cargo: Auxiliar Administrativo
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 O produto deve atender às especificações estabelecidas no edital ou termo de referência.

9.2 Pode ser exigida certificação de qualidade, conformidade com normas da ABNT ou outros padrões técnicos.

9.3 O preço deve estar dentro do orçamento estimado pela administração pública.

9.4 A proposta deve demonstrar viabilidade técnica e financeira para a entrega do produto conforme exigido.

9.5 Critérios ambientais podem ser considerados, como eficiência energética ou uso de materiais recicláveis.

9.6 O fornecedor deve cumprir o prazo estipulado, garantindo a disponibilidade do produto no tempo necessário.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 (cinco) dias.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 15 (quinze) dias.

Prazo de liquidação do documento fiscal: 03 (três) dias.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

- 11.1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- 11.2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 11.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 11.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 11.5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 11.7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 11.8. demais condições constantes do edital de licitação.
- 11.9. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 11.10. Designar executor para atestar a nota fiscal.
- 11.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no contrato, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 11.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 11.13. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 11.14. Efetuar o pagamento da fatura após o atesto e aprovação do pedido.
- 11.15. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Contrato;
- 11.16. Notificar, por escrito, a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do material, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12. Obriga-se a empresa vencedora:

- 12.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- 12.2. ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

- 12.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- 12.4. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 12.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- 12.6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 12.7. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- 12.8. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 12.9. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 12.10. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 12.11. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 12.12. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 12.13. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- 12.14. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior;
- 12.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 12.17. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega dos materiais, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

12.18. Entregar os produtos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

12.19. Satisfazer rigorosamente o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos em Contrato e Termo de referência;

12.20. Os materiais fornecidos pela CONTRATADA não podem estar danificados, devem estar embalados e de acordo com as especificações contidas neste contrato.

12.21. Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade bem como atraso na entrega dos materiais, prestando esclarecimento necessário;

12.22 Efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta, 06 de junho de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

RAISSA NICOLLI PEREIRA

COORDENADOR

Coordenação de Manutenção Mecânica - COMAM - SEMIN

GESTOR RESPONSÁVEL:

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO

SECRETÁRIO

Secretário Municipal - GASEMIN - SEMIN

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAISSA NICOLLI PEREIRA
COORDENADOR
COMAM - SEMIN - PMVA
assinado em 06/06/2025 08:21:42 -03:00

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
SECRETARIO MUNICIPAL
GASEMIN - SEMIN - PMVA
assinado em 06/06/2025 08:20:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 08:21:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAISSA NICOLLI PEREIRA (COORDENADOR - COMAM - SEMIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-22VGC8>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR - SEMIN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP N°. 007 /2025

Data da Elaboração: 06/06/2025

Secretaria/servidor responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR – TAIMARA RIBEIRO VIEIRA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de produtos para o lavador automotivo da prefeitura é essencial para garantir a limpeza e conservação da frota de veículos oficiais, incluindo ambulâncias, ônibus escolares, caminhões, máquinas e veículos administrativos. A manutenção adequada desses veículos contribui para a preservação do patrimônio público, prolongando sua vida útil e reduzindo custos com reparos e substituições.

Além disso, a higienização regular dos veículos utilizados em serviços essenciais, como transporte de pacientes e alunos, é fundamental para assegurar condições sanitárias adequadas. A limpeza eficiente também melhora a imagem institucional da prefeitura, demonstrando compromisso com a organização e a qualidade dos serviços prestados à população.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A seleção de produtos de limpeza automotiva exige atenção a diversos critérios fundamentais. Para garantir a qualidade, a segurança na aplicação e a eficiência na remoção de sujeiras, é essencial estabelecer padrões rigorosos na contratação desses produtos.

1. Os produtos devem ser compatíveis com diferentes tipos de veículos, atendendo às normas ambientais e de segurança e de preferência por produtos de baixo impacto ambiental.

2. Devem possuir alto poder de limpeza sem danificar a pintura ou componentes do veículo, com embalagens devem ser seguras e resistentes, evitando vazamentos, além de serem produtos concentrados para mais economia e eficaz.

3. As empresas fornecedoras devem apresentar certificações de qualidade, histórico de fornecimento e avaliações de clientes podem ser considerados e garantia de entrega dentro do prazo e suporte técnico.

4. Preferência por produtos que não contenham substâncias tóxicas seguindo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras regulamentações pertinentes.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de obter uma visão ampla do mercado de produtos para lavagem automotiva, foram solicitados orçamentos junto a diversas empresas do setor, além da consulta a fontes como o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e atas de registros de preços. A análise desses dados visa identificar padrões de preços, condições de fornecimento e requisitos técnicos, proporcionando uma base sólida para futuras decisões de aquisição.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de lavagem automotiva.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

CATMAT/CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
-	01	Limpa alumínio automotivo - 50L	GALÃO	25	R\$ 375,66	R\$ 9.391,66
601033	02	Querosene automotivo- 01L	UNID	130	R\$ 14,76	R\$ 1.918,80
604232	03	Desengraxante automotivo- 50L	GALÃO	25	R\$ 420,66	R\$ 10.516,66
617028	04	Shampoo automotivo- 50L	GALÃO	25	R\$ 347,75	R\$ 8.693,75
-	05	Silicone em Gel - 3,6 kg	BALDE	35	R\$ 172,32	R\$ 6.031,20
-	06	Trapos 20kg	SACO	10	R\$ 323,33	R\$ 3.233,33
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS						R\$ 39.785,40

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação será de R\$ 39.785,40 (Trinta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) conforme orçamento em anexo.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição do produto para lavador automotivo será realizada preferencialmente em lote único, garantindo uniformidade na entrega e facilitando a logística de distribuição. No entanto, existe a possibilidade de parcelamento do pedido, caso seja necessário para melhor adequação às condições comerciais e operacionais, permitindo uma gestão mais flexível dos recursos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratação/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação consta no plano anual de contratações expedido por esta unidade gestora.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de produtos de lavagem automotiva para a frota da prefeitura tem como objetivo garantir a manutenção adequada dos veículos, prolongando sua vida útil e preservando sua estética. Além disso, busca-se otimizar os custos operacionais, assegurando que os produtos adquiridos ofereçam eficiência na limpeza, segurança na aplicação e compatibilidade com as necessidades da frota. A padronização dos insumos e a escolha de produtos de qualidade contribuem para um melhor desempenho dos serviços de transporte municipal, refletindo diretamente na imagem institucional e na satisfação dos usuários.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de produtos para lavadores automotivos pode gerar diversos impactos ambientais, principalmente relacionados ao consumo de água e à liberação de resíduos químicos. Alguns dos principais impactos incluem:

Alto consumo de água: A lavagem convencional de veículos pode demandar grandes volumes de água, contribuindo para o desperdício e a escassez hídrica.

Geração de efluentes contaminados: Produtos químicos utilizados na limpeza podem conter substâncias tóxicas, como detergentes e solventes, que, se descartados inadequadamente, podem poluir rios e solos.

Poluição por óleos e graxas: Durante a lavagem, resíduos de óleo e graxa podem ser liberados, contaminando corpos d'água.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação **DISPENSA**, de acordo com a Lei 14.133/2021.

TAIMARA RIBEIRO VIEIRA

CHEFE

Chefe de Departamento - DASEMIN - SEMIN

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TAIMARA RIBEIRO VIEIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DASEMIN - SEMIN - PMVA
assinado em 06/06/2025 08:30:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 08:30:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAISSA NICOLLI PEREIRA (COORDENADOR - COMAM - SEMIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LVXT1L>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR - SEMIN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCO

FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01:	Definição inadequada da necessidade do produto.		
PROBABILIDADE:	(X) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
IMPACTO:	() BAIXA	() MÉDIA	(X) ALTA
			PRODUTO (P X I)
			03

ID	DANO	
01.	Aquisição de produtos incompatíveis com a demanda, gerando desperdício ou baixa eficácia.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
02.	Realizar um levantamento detalhado das especificações técnicas e necessidades operacionais antes da dispensa	Secretarias Solicitantes
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
03.	Estabelecer critérios objetivos para avaliar a necessidade e viabilidade da dispensa, evitando compras desnecessárias	Secretaria Gestora do Contrato

RAISSA NICOLLI PEREIRA
COORDENADOR
Coordenação de Manutenção Mecânica - COMAM - SEMIN

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01:	Escolha de fornecedor sem comprovação de qualidade.		
PROBABILIDADE:	(X) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
IMPACTO:	() BAIXA	() MÉDIA	(X) ALTA
			PRODUTO (P X I) 03

ID	DANO	
01.	Produtos de baixa durabilidade ou que não atendem às normas de segurança e eficiência	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
02.	Criar um sistema de avaliação de fornecedores baseado em histórico, qualidade do atendimento e cumprimento de contratos anteriores.	Secretarias Solicitante
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
03.	Estabelecer exigências contratuais rigorosas, incluindo garantias de qualidade e penalidades para descumprimento.	Secretaria gestora do contrato

RAISSA NICOLLI PEREIRA
COORDENADOR
Coordenação de Manutenção Mecânica - COMAM - SEMIN

FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 01:	Falta de acompanhamento dos prazos e cumprimento de cláusulas contratuais		
PROBABILIDADE:	(X) BAIXA	() MÉDIA	() ALTA
IMPACTO:	() BAIXA	() MÉDIA	(X) ALTA
			PRODUTO (P X I)
			03

ID	DANO	
01.	Atrasos na entrega, prejuízos financeiros e comprometimento das operações	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
02.	Designar um responsável ou equipe para monitorar ativamente o cumprimento das cláusulas contratuais	Fiscal do contrato
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
03.	Implementar auditorias periódicas e reuniões de alinhamento com o fornecedor para garantir a entrega conforme esperado.	Secretaria gestora do contrato

RAISSA NICOLLI PEREIRA
COORDENADOR
Coordenação de Manutenção Mecânica - COMAM - SEMIN

RAISSA NICOLLI PEREIRA
COORDENADOR
COMAM - SEMIN - PMVA
assinado em 06/06/2025 08:02:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 08:02:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAISSA NICOLLI PEREIRA (COORDENADOR - COMAM - SEMIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3JXK1W>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR - SEMIN

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a aquisição de materiais de limpeza automotiva, considerando que a higienização adequada dos veículos oficiais é essencial para garantir a conservação, a segurança e a eficiência na prestação dos serviços públicos. A limpeza frequente contribui significativamente para a preservação da vida útil dos automóveis, evitando desgastes prematuros e garantindo que os veículos permaneçam em perfeito estado de funcionamento. Além disso, a manutenção da frota em condições adequadas de uso reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à população, especialmente em setores como transporte escolar, saúde e segurança pública. Veículos limpos e bem conservados promovem um ambiente mais salubre para usuários e servidores, minimizando riscos à saúde e garantindo uma imagem institucional adequada.

Dessa forma, a aquisição desses materiais é imprescindível para a continuidade das atividades municipais, sendo fundamental a disponibilidade dos produtos necessários para atender à demanda de limpeza e manutenção da frota oficial.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos de lavagem automotiva.

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO: Conforme a necessidade das Secretarias.

ITEM 01: Limpa alumínio automotivo - 50L (Galão)

QUANT.: 07

ITEM 02: Querosene automotivo- 01L

QUANT.: 34

ITEM 03: Desengraxante automotivo- 50L

QUANT.: 09

ITEM 04: Shampoo automotivo- 50L

QUANT.: 05

ITEM 05: Silicone em Gel - 3,6 kg

QUANT.: 12

ITEM 06: Trapos 20kg

QUANT.: 05

INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA: -

VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: De acordo com as necessidade de todas as secretarias.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 15 dias.

PRIORIDADE: (X) ALTA () MÉDIA () BAIXA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Interior

SERVIDOR SOLICITANTE: Raissa Nicolli Pereira

RAISSA NICOLLI PEREIRA
COORDENADOR
Coordenação de Manutenção Mecânica - COMAM - SEMIN

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAISSA NICOLLI PEREIRA
COORDENADOR
COMAM - SEMIN - PMVA
assinado em 06/06/2025 08:34:51 -03:00

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
SECRETARIO MUNICIPAL
GASEMIN - SEMIN - PMVA
assinado em 06/06/2025 08:36:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 08:36:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAISSA NICOLLI PEREIRA (COORDENADOR - COMAM - SEMIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9X2CM6>

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: A aquisição de produtos de lavador é uma decisão que reflete um compromisso com eficiência, economia e qualidade operacional. Esses produtos são fundamentais para garantir a limpeza adequada e a conservação dos equipamentos, prolongando sua vida útil e evitando custos desnecessários com reparos ou substituições. Além disso, o uso de produtos específicos para lavadores promove um desempenho otimizado, reduzindo o consumo de água e energia, o que gera economia para a empresa e minimiza o impacto ambiental.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos automotivos.

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO: Necessidade do quantitativo como exposto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.	Limpa alumínio automotivo- 50 litros	GALÃO	6
2.	Querosene automotivo-1 litro	UNID	
3.	Desengraxante automotivo- 50 litros	GALÃO	6
4.	Shampoo automotivo- 50 litros	GALÃO	4
5.	Silicone em gel- 3,6 kg	BALDE	
6.	Trapos para Oficina	SACO	5

INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA:
VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO:
PRAZO PARA CONCLUSÃO: Término do serviço, ou chegada do produto.
PRIORIDADE: (X) ALTA () MÉDIA () BAIXA

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SERVIDOR SOLICITANTE: JÂNIA CAMPOS NETTO PEDRUZZI

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JÂNIA CAMPOS NETTO PEDRUZZI
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSEAG - SEAG - PMVA
assinado em 02/04/2025 14:34:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/04/2025 14:34:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JÂNIA CAMPOS NETTO PEDRUZZI (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSEAG - SEAG - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C61FQP>

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: A aquisição de produtos de lavador é uma decisão que reflete um compromisso com eficiência, economia e qualidade operacional. Esses produtos são fundamentais para garantir a limpeza adequada e a conservação dos equipamentos, prolongando sua vida útil e evitando custos desnecessários com reparos ou substituições. Além disso, o uso de produtos específicos para lavadores promove um desempenho otimizado, reduzindo o consumo de água e energia, o que gera economia para a empresa e minimiza o impacto ambiental.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos automotivos.

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO: Necessidade do quantitativo como exposto.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.	Limpa alumínio automotivo- 50 litros	GALÃO	06
2.	Querosene automotivo-1 litro	UNID	20
3.	Desengraxante automotivo- 50 litros	GALÃO	06
4.	Shampoo automotivo- 50 litros	GALÃO	10
5.	Silicone em gel- 3,6 kg	BALDE	20
INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA:			
VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO:			
PRAZO PARA CONCLUSÃO: 01 ano. Podendo ser prorrogado conforme critério da administração.			
PRIORIDADE: (X) ALTA () MÉDIA () BAIXA			
SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social			
SERVIDOR SOLICITANTE: Camila Maria Juffu Lorenzoni			

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMADES - SEMADES - PMVA
assinado em 04/04/2025 15:13:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/04/2025 15:13:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C6Q9KM>

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: A aquisição de produtos de lavador é uma decisão que reflete um compromisso com eficiência, economia e qualidade operacional. Esses produtos são fundamentais para garantir a limpeza adequada e a conservação dos equipamentos, prolongando sua vida útil e evitando custos desnecessários com reparos ou substituições. Além disso, o uso de produtos específicos para lavadores promove um desempenho otimizado, reduzindo o consumo de água e energia, o que gera economia para a empresa e minimiza o impacto ambiental.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos automotivos.

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO: Necessidade do quantitativo como exposto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.	Limpa alumínio automotivo- 50 litros	GALÃO	05
2.	Querosene automotivo-1 litro	UNID	50
3.	Desengraxante automotivo- 50 litros	GALÃO	04
4.	Shampoo automotivo- 50 litros	GALÃO	04
5.	Silicone em gel- 3,6 kg	BALDE	10

INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA:

VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO:

PRAZO PARA CONCLUSÃO: Término do serviço, ou chegada do produto.

PRIORIDADE: (X) ALTA () MÉDIA () BAIXA

SETOR REQUISITANTE: SEC DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR

SERVIDOR SOLICITANTE: DAIANE MOROSINI

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-
1010
CEP: 29295-000

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DAIANE MOROSINI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DTE SC - SEME - PMVA
assinado em 04/04/2025 10:35:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/04/2025 10:35:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DAIANE MOROSINI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DTE SC - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3S2CCR>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
- SEMUB

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: A aquisição de produtos de lavador é uma decisão que reflete um compromisso com eficiência, economia e qualidade operacional. Esses produtos são fundamentais para garantir a limpeza adequada e a conservação dos equipamentos, prolongando sua vida útil e evitando custos desnecessários com reparos ou substituições. Além disso, o uso de produtos específicos para lavadores promove um desempenho otimizado, reduzindo o consumo de água e energia, o que gera economia para a empresa e minimiza o impacto ambiental.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos automotivos.

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO: É relevante mensurar com cautela o quantitativo que se busca contratar, baseado em experiências anteriores e atentando-se para eventual extraordinariedade.

ITEM: Limpa Alumínio automotivo - 50 Litros.

QUANT.: 02 - Galões

ITEM: Querosene automotivo - 1 Litro.

QUANT.: 12 - Unidade

ITEM: Desengraxante automotivo - 50 Litros.

QUANT.: 02 - Galões

ITEM: Shampoo automotivo - 50 Litros.

QUANT.: 02 - Galões

ITEM: Silicone em Gel - 3,6 Kg.

QUANT.: 02 - Baldes

INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA:

VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: observância dos ritos formais, bastando a consulta a fontes que permitam a estimativa do valor pela Administração.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: Término do serviço, ou chegada do produto.

PRIORIDADE: (x) ALTA () MÉDIA () BAIXA

SETOR REQUISITANTE: Obras

SERVIDOR SOLICITANTE: Paulo Ricardo Barbosa

PAULO RICARDO BARBOSA

COORDENADOR

Coordenação de Engenharia e Obras - COENG - SEMUB

PAULO RICARDO BARBOSA
COORDENADOR
COENG - SEMUB - PMVA
assinado em 04/04/2025 07:21:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/04/2025 07:21:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULO RICARDO BARBOSA (COORDENADOR - COENG - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KNSQMX>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA

A limpeza e a manutenção adequada dos veículos são essenciais para garantir a preservação do patrimônio, a segurança dos funcionários, usuários e a imagem institucional.

A limpeza regular dos veículos contribui para a conservação da pintura, interior e componentes, evitando corrosão e desgaste prematuro, o que pode resultar em custos elevados com reparos e manutenção.

Veículos limpos e bem conservados proporcionam um ambiente de trabalho mais seguro. Remover sujeira, poeira e restos de produtos químicos do interior do veículo ajuda a evitar acidentes, além de garantir a melhor visibilidade dos motoristas. Veículos conservados refletem a seriedade e o profissionalismo da gestão, reforçando a imagem positiva da organização.

OBJETO:

Registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza de veículos, máquinas e equipamentos de lavador, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE.		PRIORIDADE		
			MINIMA	MÁXIMA	ALTA	MÉDIA	BAIXA
	Limpa alumínio automotivo: Desenvolvido especialmente para limpeza pesada, baixa odor, indicado para limpeza de chassi, carrocerias de veículos em geral, baús, rodas alumínio, etc... Remove terra, fuligens, ferrugens, incrustações e encardidos.	Galão c/ 05 litros	05	20		X	
	Querosene 1L Para remoção de graxas, óleos e gorduras em geral.	Caixa c/ 12 Unidade s	01	02		X	
	Shampoo Para Veículo: Detergente para lavagem de veículos em geral. Desagrega as sujeiras impregnadas na lataria, protegendo a pintura e deixando-a com brilho uniforme.	Galão c/ 05 litros	05	28		X	
	Silicone Gel Automotivo.	Balde c/ 03 kg	01	05		X	

INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA: NÃO

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 3 MESES

SETOR REQUISITANTE: Setor de Transporte

SERVIDOR SOLICITANTE: Gabriela Servo Marcarin Vaz

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIELA SERVO MARCARIN VAZ
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CTTRANS - SESA - PMVA
assinado em 04/04/2025 10:14:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/04/2025 10:14:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3J428C>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR - SEMIN

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor Raissa Nicoli Pereira, Matrícula nº 010712, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos de lavagem automotiva, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Taimara Ribeiro Vieira, Matrícula nº 010713.

Vargem Alta, 06 de junho de 2025

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TAIMARA RIBEIRO VIEIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DASEMIN - SEMIN - PMVA
assinado em 06/06/2025 08:35:29 -03:00

RAISSA NICOLLI PEREIRA
COORDENADOR
COMAM - SEMIN - PMVA
assinado em 06/06/2025 08:35:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 08:35:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAISSA NICOLLI PEREIRA (COORDENADOR - COMAM - SEMIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N5G2HV>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEAG

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor Jânia Campos Netto Pedruzzi, Matrícula nº009855, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando a Aquisição de produtos de lavador, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidora Luana Dellecrode, Matrícula: 010089

Vargem Alta – ES 02 de Abril de 2025.

Gedison Cesati Canal

Secretario Municipal de Agricultura

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____/____/____

Jania Campos Netto Pedruzzi

Matrícula:010704

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____/____/____

Luana Dellecrode

Matrícula: 010707

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GEDISON CESATI CANAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEAG - SEAG - PMVA
assinado em 02/04/2025 13:50:07 -03:00

JÂNIA CAMPOS NETTO PEDRUZZI
MEMBRO
GAPM - PMVA
assinado em 02/04/2025 11:15:28 -03:00

LUANA DALLECRODE
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DASEAG - SEAG - PMVA
assinado em 02/04/2025 11:57:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/04/2025 13:50:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JÂNIA CAMPOS NETTO PEDRUZZI (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSEAG - SEAG - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J5FZDD>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor **ALCIONE DO NASCIMENTO** Matrícula nº 010543, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos automotivos, para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor Roselane Pastor Conti, de matrícula nº 002122

Vargem Alta - ES, 04 de abril de 2025

Camila Maria Juffu Lorenzoni
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em 04/04/2025

Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em 04/04/2025

Assinatura Suplente

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSELANE PASTOR CONTI
COORDENADOR
CPAEF - SEMADES - PMVA
assinado em 04/04/2025 15:17:00 -03:00

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMADES - SEMADES - PMVA
assinado em 04/04/2025 15:19:14 -03:00

ALCIONE DO NASCIMENTO
ASSISTENTE SOCIAL
GCRAS - SEMADES - PMVA
assinado em 04/04/2025 15:34:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/04/2025 15:34:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAEF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DGWJ8Z>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor **SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES**, Matrícula nº 5521., para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando o (a) CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **DAIANE MOROSINI**, Matrícula nº 004942.

Vargem Alta, 04 de abril de 2025.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DAIANE MOROSINI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DTEsc - SEmE - PMVA
assinado em 04/04/2025 08:29:45 -03:00

SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSEME - SEmE - PMVA
assinado em 04/04/2025 10:23:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/04/2025 10:23:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DAIANE MOROSINI (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DTEsc - SEmE - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DMZ03X>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
- SEMUB

Memorando nº 087/SEMUB/PMVA/2025

Vargem Alta, 04 de abril de 2025

AO SETOR DE INTERIOR

Assunto/Ref.: Dotação orçamentaria.

Prezados,

A Secretária de Obras vem por meio deste informar a dotação orçamentária para aquisição de produtos de lavador.

MATERIAL DE CONSUMO

Orgão: 160 - Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos.
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos.
Programa: 160100.1545100252.151 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos.
Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 558

Atenciosamente,

PAULO RICARDO BARBOSA
COORDENADOR
Coordenação de Engenharia e Obras - COENG - SEMUB

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO RICARDO BARBOSA
COORDENADOR
COENG - SEMUB - PMVA
assinado em 04/04/2025 07:42:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/04/2025 07:42:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULO RICARDO BARBOSA (COORDENADOR - COENG - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JV54VJ>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado a servidor(a) GABRIELA SERVO MARCARIN VAZ, Matrícula nº 010524, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de limpeza de veículos, máquinas e equipamentos de lavador, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidor(a) ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 000286.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta - ES, 04 de abril de 2025.

EDNA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura Suplente

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 04/04/2025 10:51:51 -03:00

GABRIELA SERVO MARCARIN VAZ
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CTRANS - SESA - PMVA
assinado em 04/04/2025 10:14:33 -03:00

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE
GADM - SESA - PMVA
assinado em 04/04/2025 10:13:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/04/2025 10:51:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0B1RF1>

TABELA DE ORÇAMENTOS- PRODUTOS PARA O LAVADOR

	EMPRESA (BRILIMP)	EMPRESA (DV PRODUTOS DE LIMPEZA)	EMPESA (MBS)	EMPESA (QUALI PANOS)	PNCP (A.R.P)	PAINEL DE PREÇOS
LIMPA ALUMINIO (50L)	R\$ 500,00	R\$ 285,00	-	-	R\$ 342,00	-
QUEROSENE (1L)	R\$ 22,99	-	-	-	R\$ 7,99	R\$ 13,30
DESENGRAXANTE (50L)	R\$ 500,00	-	-	-	R\$ 152,00	R\$ 610,00
SHAMPOO (50L)	R\$ 420,00	R\$ 430,00	-	-	R\$ 131,00	R\$ 410,00
SILICONE EM GEL (3,6 KG)	R\$ 110,00	R\$ 214,00	-	-	-	R\$ 192,96
TRAPO 20KG	-	-	R\$ 250,00	R\$ 560,00	R\$ 160,00	-

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
SECRETARIO MUNICIPAL - GASEMIN - SEMIN - PMVA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO

SECRETARIO MUNICIPAL

GASEMIN - SEMIN - PMVA

assinado em 06/06/2025 08:20:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 08:20:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAISSA NICOLLI PEREIRA (COORDENADOR - COMAM - SEMIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NFXNSV>

MÉDIA

R\$ 61,00

MEDIANA

R\$ 61,00

MENOR

R\$ 61

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

DESENGRAXANTE\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO\, COMPOSIÇÃO:LAURIL ÉTER\, SULFATO DE SÓDIO\, ESPESANTE\, INIBI-\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÍQUIDO CONCENTRADO\, BASE ALCALINA\, SOLÚVEL EM\, APLICAÇÃO:LIMPADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO

Objeto da Compra

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição\, por dispensa de licitação\, de desengraxante\, conforme condições\, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90086/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de desengraxante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 61

Código do CATMAT: 234300

Descrição do Item: DESENGRAXANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO:LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, ESPESANTE, INIBI-, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÍQUIDO CONCENTRADO, BASE ALCALINA, SOLÚVEL EM, APLICAÇÃO:LIMPADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: ZNT

Data do Resultado: 31/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LD 209 MAGALHAES DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ/CPF: 32969392000198

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 744021 - CENTRO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DA MARINHA

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 08:51:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAISSA NICOLLI PEREIRA (COORDENADOR - COMAM - SEMIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QWJ27G>

MÉDIA

R\$ 13,30

MEDIANA

R\$ 13,30

MENOR

R\$ 13,30

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

Objeto da Compra

QUEROSENE\ USO:LIMPEZA\ DESENGRAXANTE\ SOLVENTE\ TIPO:COMUM Pregão Eletrônico - Aquisição de QUEROSENE

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90333/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de QUEROSENE

Quantidade Ofertada: 3.400

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 13,3

Código do CATMAT: 478331

Descrição do Item: QUEROSENE, USO:LIMPEZA, DESENGRAXANTE, SOLVENTE, TIPO:COMUM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: JACARÉ

Data do Resultado: 10/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PATRICIA CRISTINA DE ABREU

CNPJ/CPF: 20363508000161

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 986001 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ

Órgão Superior: -



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 08:51:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAISSA NICOLLI PEREIRA (COORDENADOR - COMAM - SEMIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8KSL02>



M.B.S. Tratores e Peças EIRELI - EPP

CNPJ: 03.793.468/0001-79

Ins. Est.: 082.039.37-2

Tel.: (28) 3511-1405

e-mail: mbstratorespecas@gmail.com

Site: www.mbstratores.com.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES

DATA: 08/04/2025

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INTERIOR E OBRAS

IT.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TRAPO COSTURA PCT COM 20KG	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00

ASSINADO DIGITALMENTE
MBS TRATORES E PECAS LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



M.B.S TRATORES E PEÇAS EIRELI - EPP



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 08:51:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAISSA NICOLLI PEREIRA (COORDENADOR - COMAM - SEMIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WBJBD6>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Trapos 20kg	SACO	10	2,8	560
TOTAL					R\$

LOCAL DE ENTREGA/SERVIÇO: Pátio da Secretaria Municipal de Interior.

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Dados da Empresa:

NOME: QUALIPANOS EPI LTDA
CNPJ: 38504376/0001-06
INSC. ESTADUAL: 129.713.015.110
ENDEREÇO: EstradadaVovóCarolina,225
Cidade:SãoPaulo-SPCEP:08485-520 CEP:
TEL: 11 4505-0765

Nome:
Assinatura:
Data:
Validade da Proposta:



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 08:51:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAISSA NICOLLI PEREIRA (COORDENADOR - COMAM - SEMIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1M183S>

MÉDIA

R\$ 41,00

MEDIANA

R\$ 41,00

MENOR

R\$ 41

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

DETERGENTE LIMPEZA VEÍCULO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDI, DILUIÇÃO:1 A 2 LITROS PARA 100 LITROS DE ÁGUA

Objeto da Compra

Aquisição de shampoo automotivo e vassoura tipo esfregão

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de shampoo automotivo e vassoura tipo esfregão

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 41

Código do CATMAT: 376124

Descrição do Item: DETERGENTE LIMPEZA VEÍCULO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDI, DILUIÇÃO:1 A 2 LITROS PARA 100 LITROS DE ÁGUA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: GALÃO 5,00 L

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: PROPRIA

Data do Resultado: 05/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA

CNPJ/CPF: 11015846000111

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 990202 - ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: ESP-SECRETARIA DA JUSTICA E CIDADANIA

Órgão Superior: -



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 08:51:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAISSA NICOLLI PEREIRA (COORDENADOR - COMAM - SEMIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6T7N3K>

E-DOCS - C  PIA DO PROCESSO 2025-45Q30 GERADO POR DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO EM 06/08/2025 14:06 DOCUMENTO 1 / 1 P  GINA 77 / 390

ORÇAMENTO							Página: 1 de 1
NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO							
Identificação do Estabelecimento Emitente							
Denominação: BRILIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA L TDA				CNPJ: 35.098.057/0001-50			
Endereço: RUA MARIA DE OLIVEIRA MARES GUIA - 425							
Bairro: PRAIA DE ITAPARICA			Cidade: VILA VELHA			Estado: ES	
CEP: 29102-245			Telefone: (0xx27)99943-3700				
E-mail: brilimp@brilimpvix.com.br							
Identificação do Destinat�rio							
Nome: MUNICIPIO DE VARGEM ALTA				CNPJ/CPF: 31.723.570/0001-33			
Endereço: R VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID - S/N							
Bairro: CENTRO			Cidade: VARGEM ALTA			Estado: ES	
CEP: 29295-000		Telefone: (0xx28)3528-1900		Celular: (0xx28)99993-1361			
E-mail: pmvaadministracao@uol.com.br							
Identificação da Transportadora							
Nome:				Tipo frete:			
N� do Documento: 23040				Validade: 30/04/2025			
Emiss�o: 01/04/2025							
Condi��o pagamento: 28 DIAS							
Vendedor: BRILIMP LOJA							
Observa��es:							
Item	C�digo	Descri��o	UN	Quantidade	Pre�o	Desconto	Total
1	1291	Texas Desincrustante Ativado 5 - 1x40 50 lts	UN	5,00	500,00	0,00	2.500,00
2	1831	Diluyente premium querosene	UN	5,00	114,99	0,00	574,95
3	1906	Texas Desengraxante DX 5 - 1x40 50 Lts	UN	5,00	500,00	0,00	2.500,00
4	1431	Texas Shampoo Max 50 Lts	UN	2,00	420,00	0,00	840,00
5	1564	Texas silicone gel 3,6 KG	UN	6,00	110,00	0,00	660,00
					Valor dos produtos:		7.074,95
					Desconto do subtotal:		0,00
					Frete:		0,00
					Valor l�quido:		7.074,95
Resumo por unidade: UN: 23							
� vedada a autentica��o desse documento							

2025-N3W61G - E-DOCS - C  PIA SIMPLES 06/06/2025 08:51 P  GINA 1 / 2



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 08:51:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAISSA NICOLLI PEREIRA (COORDENADOR - COMAM - SEMIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N3W61G>

Contratações

- Editais e Avisos de Contratações
- Atas de Registro de Preços
- Contratos

Consulte as [atas de registro de preço](#), contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.

Palavra-chave

SILICONE GEL AUTOMOTIVO

Status

- ☐ Vigentes
- ☐ Não vigentes
- ☒ Todos

FILTROS

Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

Modalidades da Contratação

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

Selecione

Municípios

Selecione

Esferas

Selecione

Poderes

Selecione

Limpar

Pesquisar

Atas de Registro de Preços (Todos)

Ordenar por: Mais recente

Ata nº 276/2024

Id ata PNCP: 95725057000164-1-000253/2024-000004

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 06/12/2024

Órgão: MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA Local: Itaipulândia/PR

Objeto: Registro de preço para Aquisição de desengraxante alcalino liquido solupan e intercap (ou similares), destinado para lavagem e limpeza da lataria e retirada de graxas/óleo de chassi, pneus e motores. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data do recebimento, galão com 50 litros. Limpador Multiuso (APC) para limpeza-pesada interna de veículos embalagem de 500ml com pulverizador, pretinho para pneu embalagem 20 litros, silicone em gel automotivo embalagem de 3,6 litros, estopa e gel des ...

Ata nº 274/2024

Id ata PNCP: 95725057000164-1-000253/2024-000003

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 06/12/2024

Órgão: MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA **Local:** Itaipulândia/PR

Objeto: Registro de preço para Aquisição de desengraxante alcalino liquido solupan e intercap (ou similares), destinado para lavagem e limpeza da lataria e retirada de graxas/óleo de chassi, pneus e motores. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data do recebimento, galão com 50 litros. Limpador Multiuso (APC) para limpeza-pesada interna de veículos embalagem de 500ml com pulverizador, pretinho para pneu embalagem 20 litros, silicone em gel automotivo embalagem de 3,6 litros, estopa e gel des ...



Ata nº 275/2024

Id ata PNCP: 95725057000164-1-000253/2024-000002

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 06/12/2024

Órgão: MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA **Local:** Itaipulândia/PR

Objeto: Registro de preço para Aquisição de desengraxante alcalino liquido solupan e intercap (ou similares), destinado para lavagem e limpeza da lataria e retirada de graxas/óleo de chassi, pneus e motores. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data do recebimento, galão com 50 litros. Limpador Multiuso (APC) para limpeza-pesada interna de veículos embalagem de 500ml com pulverizador, pretinho para pneu embalagem 20 litros, silicone em gel automotivo embalagem de 3,6 litros, estopa e gel des ...



Ata nº 273/2024

Id ata PNCP: 95725057000164-1-000253/2024-000001

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 06/12/2024

Órgão: MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA **Local:** Itaipulândia/PR

Objeto: Registro de preço para Aquisição de desengraxante alcalino liquido solupan e intercap (ou similares), destinado para lavagem e limpeza da lataria e retirada de graxas/óleo de chassi, pneus e motores. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data do recebimento, galão com 50 litros. Limpador Multiuso (APC) para limpeza-pesada interna de veículos embalagem de 500ml com pulverizador, pretinho para pneu embalagem 20 litros, silicone em gel automotivo embalagem de 3,6 litros, estopa e gel des ...



Ata nº 59/2024

Id ata PNCP: 45290418000119-1-000121/2024-000001

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 06/11/2024

Órgão: MUNICIPIO DE JOANOPOLIS **Local:** Joanópolis/SP

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de fluidos e óleos lubrificantes automotivos, Arla 32, aditivo para radiador, sabão, estopa, aditivos, shapoo automotivo, graxa, silicone gel, mangueira alta pressão, estopa, esfregão e bico de esguicho, para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura do município de Joanópolis por um período de 12 meses, conforme Termo de Referência – anexo I.



1-5 de 5 itens



1



10



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 08:51:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAISSA NICOLLI PEREIRA (COORDENADOR - COMAM - SEMIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4XLGQM>

MÉDIA

R\$ 13,40

MEDIANA

R\$ 13,40

MENOR

R\$ 13,40

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

SILICONE\, APRESENTAÇÃO:GEL\, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:COMPOSTO DE SILICONE\, ESSÊNCIA E ÁGUA.

Objeto da Compra

Aquisição de Materiais para manutenção\, limpeza e cuidados com automóveis.

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90044/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Aquisição de Materiais para manutenção, limpeza e cuidados com automóveis.

Quantidade Ofertada: 25

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 13,4

Código do CATMAT: 615647

Descrição do Item: SILICONE, APRESENTAÇÃO:GEL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:COMPOSTO DE SILICONE, ESSÊNCIA E ÁGUA.

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: FRASCO 250,00 ML

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: COMPATIVEL

Data do Resultado: 27/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SEO BORGES ROLAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 12661890000161

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160499 - 14 CIRCUNSCRICAO DE SERVICO MILITAR

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 08:51:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAISSA NICOLLI PEREIRA (COORDENADOR - COMAM - SEMIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-05QBWR>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024
PROCESSO INTERNO Nº 28.344/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº 653/2024
EDITAL Nº 108/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.840/0001-39, ora representada pelo Prefeito Municipal, **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade [REDACTED]

2, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas ANEXO II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelo Decreto Municipal nº **1.789** de 11/04/23, Decreto Municipal 1.862 de 01/09/2023, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

01 - COMPROMISSÁRIA LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.371.179/0001-00, com sede na Rua Sergipe, 4075 - Vila Paulista - Catanduva/SP, CEP: 15803-160, neste ato representada por **VANDIR JORGE FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.087.743-X e do CPF/MF nº 330.934.338-35, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R\$215.514,75 (duzentos e quinze mil quinhentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), conforme proposta abaixo descrita:



Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
1	38	UNI	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L AMPLA DISPUTA	RADNAQ	R\$ 5,97	R\$ 226,86
2	12	UNI	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L EXCLUSIVA ME/EPP	RADNAQ	R\$ 5,97	R\$ 71,64
5	38	BD	DESENGRAXANTE PARA CHASSI 50L (CONCENTRADO) AMPLA DISPUTA	INQUIBRAS	R\$ 152,00	R\$ 5.776,00
6	12	BD	DESENGRAXANTE PARA CHASSI 50L (CONCENTRADO) EXCLUSIVA ME/EPP	INQUIBRAS	R\$ 152,00	R\$ 1.824,00
7	15	GL	SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO 50L (CONCENTRADO) AMPLA DISPUTA	INQUIBRAS	R\$ 131,00	R\$ 1.965,00
9	4	TA	GRAXA CHASSI 170kg AMPLA DISPUTA	SIVA SIRO	R\$ 2.185,00	R\$ 8.740,00
13	4	BD	GRAXA GRAFITADA 20 KG AMPLA DISPUTA	SIVA SIRO	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
23	75	UNI	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE AEROSOL 300 ML AMPLA DISPUTA	RADNAQ	R\$ 8,03	R\$ 602,25
25	75	UNI	FLUÍDO HIDRÁULICO ATF DEXRON III 1L AMPLA DISPUTA	VR LUB	R\$ 22,00	R\$ 1.650,00
27	38	UNI	FLUÍDO HIDRÁULICO ATF DEXRON VI 1L AMPLA DISPUTA	GT-OIL	R\$ 33,00	R\$ 1.254,00
29	90	BD	FLUÍDO HIDRÁULICO ATF TASA 20L AMPLA DISPUTA	VR LUB	R\$ 242,00	R\$ 21.780,00



31	75	UNI	ÓLEO TRANSMISSÃO 80W90 MINERAL API-GL5 1L AMPLA DISPUTA	VR LUB	R\$ 17,00	R\$ 1.275,00
32	25	UNI	ÓLEO TRANSMISSÃO 80W90 MINERAL API-GL5 1L EXCLUSIVA ME/EPP	VR LUB	R\$ 17,00	R\$ 425,00
33	23	BD	ÓLEO TRANSMISSÃO 80W90 MINERAL API-GL4 20L AMPLA DISPUTA	INCOL	R\$ 434,00	R\$ 9.982,00
34	7	BD	ÓLEO TRANSMISSÃO 80W90 MINERAL API-GL4 20L EXCLUSIVA ME/EPP	INCOL	R\$ 434,00	R\$ 3.038,00
35	45	UNI	ÓLEO TRANSMISSÃO 75W90 MINERAL API-GL5 1L AMPLA DISPUTA	GT-OIL	R\$ 24,00	R\$ 1.080,00
37	45	UNI	ÓLEO TRANSMISSÃO 75W80 MINERAL API GL5 1L AMPLA DISPUTA	GT-OIL	R\$ 25,00	R\$ 1.125,00
39	45	UNI	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 85W140 MINERAL 1L API-GL5 AMPLA DISPUTA	VR LUB	R\$ 16,00	R\$ 720,00
41	23	BD	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 85W140 MINERAL 20L API-GL5 AMPLA DISPUTA	VR LUB	R\$ 306,00	R\$ 7.038,00
45	38	BD	ÓLEO TRANSMISSÃO 10W30 MINERAL API GL4 20L AMPLA DISPUTA	VR LUB	R\$ 279,00	R\$ 10.602,00
47	15	UNI	ÓLEO MOTOR 0W20 SINTETICO API/SP ILSAC GF- 6 - MOTORES GASOLINA, ETANOL, FLEX 1L AMPLA DISPUTA	VR LUB	R\$ 19,00	R\$ 285,00



49	1.500	UNI	ÓLEO MOTOR 5W30 SINTETICO API SN - MOTORES GASOLINA, ETANOL, FLEX 1L AMPLA DISPUTA	YPF	R\$ 23,25	R\$ 34.875,00
50	500	UNI	ÓLEO MOTOR 5W30 SINTETICO API SN - MOTORES GASOLINA, ETANOL, FLEX 1L EXCLUSIVA ME/EPP	YPF	R\$ 23,25	R\$ 11.625,00
51	1.500	UNI	ÓLEO MOTOR 5W30 SINTETICO API SN ACEA C2- 16, ACEA C3-16.- MOTORES DIESEL 1L AMPLA DISPUTA	VR LUB	R\$ 19,00	R\$ 28.500,00
52	500	UNI	ÓLEO MOTOR 5W30 SINTETICO API SN ACEA C2- 16, ACEA C3-16 - MOTORES DIESEL 1L EXCLUSIVA ME/EPP	VR LUB	R\$ 25,34	R\$ 12.670,00
53	750	UNI	ÓLEO MOTOR 10W30 SEMISSINTÉTICO API SL JASO MA2 - MOTORES 4 TEMPOS GASOLINA 1L AMPLA DISPUTA	VR LUB	R\$ 16,00	R\$ 12.000,00
55	375	UNI	ÓLEO MOTOR 15W40 MINERAL CI-4 API/SL ACEA E7- MOTORES DIESEL 1L AMPLA DISPUTA	VR LUB	R\$ 15,00	R\$ 5.625,00
56	125	UNI	ÓLEO MOTOR 15W40 MINERAL CI-4 API/SL ACEA E7- MOTORES DIESEL 1L EXCLUSIVA ME/EPP	VR LUB	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
57	113	BD	ÓLEO MOTOR 15W40 MINERAL CI-4 API/SL ACEA E7- MOTORES DIESEL 20L AMPLA DISPUTA	VR LUB	R\$ 245,00	R\$ 27.685,00



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, SHAMPOO, DESENGRAXANTE, QUEROSENE E LIMPA PNEUS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

2.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a comprometente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.

2.3. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

2.4. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório.

2.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.6. A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência (Anexo II);



2.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

2.8. Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país;

2.9. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO II), cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas Autorização de Fornecimento (AF), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável;

3.2. Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

3.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



4.1.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

4.1.3. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento (AF);

4.1.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.1.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

4.1.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF);

4.1.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos produtos;

4.1.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

4.1.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

4.1.10. Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

4.2. DOS PREÇOS:



4.2.1. Os preços unitários do(s) produto(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

4.2.2. Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

4.2.3. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da presente Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados;

4.3. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea "d") da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento previsto no item **4.2.3** com indicação legal no item **4.3**, dos preços registrados em Ata, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE

5.1. O prazo de validade do objeto será de no mínimo **12 (doze) meses**, conforme descrito no Termo de referência (Anexo II), o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.



5.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

5.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da compromissária, da correção do problema no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela compromitente, mediante solicitação.

5.4. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.

5.5. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em **R\$ 215.514,75 (duzentos e quinze mil quinhentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos)**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	161	02.07.01 15.452.0148.2268 01 3.3.90.30.00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	467	02.12.01 23.695.0156.2165 01 3.3.90.30.00	1
	459	02.12.01 23.695.0148.2268 01 3.3.90.30.00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	823	02.23.01 04.126.0148.2268 01 3.3.90.30.00	1
SECRETARIA	226	02.09.01 15.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	1



MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	237	02.09.01 15.452.0149.2287 01 3.3.90.30.00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	60	02.03.01 04.121.0148.2268 01 3.3.90.30.00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	124	02.06.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO	840	02.24.01 06.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	1
	853	02.24.01 06.181.0158.2423 01 3.3.90.30.00	1
	848	02.24.01 06.127.0157.2424 01 3.3.90.30.00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	215	02.08.01 18.543.0153.2038 01 3.3.90.30.00	1
	189	02.08.01 18.541.0153.2160 01 3.3.90.30.00	1
	186	02.08.01 18.451.0153.2226 01 3.3.90.30.00	1
	179	02.08.01 18.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	1
	193	02.08.01 18.541.0153.2284 01 3.3.90.30.00	1
	209	02.08.01 18.542.0153.2348 01 3.3.90.30.00	1
	218	02.08.01 20.608.0154.2412 01 3.3.90.30.00	1
	205	02.08.01 18.541.0154.2413 01 3.3.90.30.00	1
	212	02.08.01 18.542.0153.2414 01 3.3.90.30.00	1
	203	02.08.01 18.541.0153.2416 01 3.3.90.30.00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	737	02.16.01 16.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	1
	744	02.16.01 16.482.0149.2409 01 3.3.90.30.00	1
	752	02.16.01 16.482.0149.2410 01 3.3.90.30.00	1
	756	02.16.01 16.482.0149.2411 01 3.3.90.30.00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	723	02.15.01 04.121.0148.2268 01 3.3.90.30.00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	428	02.11.01 27.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	1
	440	02.11.01 27.812.0151.2321 01 3.3.90.30.00	1
	443	02.11.01 27.812.0151.2322 01 3.3.90.30.00	1
	436	02.11.01 27.811.0151.2323 01 3.3.90.30.00	1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	479	02.13.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	1
	489	02.13.01 08.244.0151.2325 01 3.3.90.30.00	1
	812	02.19.01 04.131.0148.2268 01 3.3.90.30.00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	37	02.02.01 02.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	1
	44	02.02.01 02.122.0148.2388 01 3.3.90.30.00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	79	02.04.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	100	02.05.01 04.123.0148.2268 01 3.3.90.30.00	1
GABINETE DO PREFEITO	5	02.01.01 04.122.0148.2269 01 3.3.90.30.00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	624	02.14.01 10.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	254	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	1
	265	02.10.01 12.122.0148.2288 01 3.3.90.30.00	1
	242	02.10.01 04.122.0148.2395 01 3.3.90.30.00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO	765	02.18.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	1
	776	02.18.01 14.244.0155.2342 01 3.3.90.30.00	1
	788	02.18.01 14.812.0155.2417 01 3.3.90.30.00	1
	784	02.18.01 14.244.0155.2418 01 3.3.90.30.00	1

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.



CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a) A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- b) A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- e) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços;

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;

9.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

9.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- I.** Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;
- II.** Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação



exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

9.5. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

9.6. Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF);

10.4. O descumprimento do prazo de 03 (três) dias úteis para correção ou substituição do(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;



10.5. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado;

10.8. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA

11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

I.Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;

II.Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

III.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;

IV.Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V.Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros



custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária.

VI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

VII. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

VIII. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

IX. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) produto(s) ora ajustados.

X. A COMPROMISSÁRIA ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

I. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II);

II. Receber o produto/serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III. Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV. Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;



VI. Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;

12.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Caraguatatuba, data da última assinatura eletrônica.

MATEUS
VENEZIANI DA
SILVA:

MATEUS VENEZIANI DA SILVA

Prefeito Municipal

VANDIR JORGE
FILHO:

LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Compromissária



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 08:51:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAISSA NICOLLI PEREIRA (COORDENADOR - COMAM - SEMIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-M0730Z>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dias do mês de junho de 2025, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João – Bahia e Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.144.137/0001-36, neste ato representados pela Pregoeira Oficial, **Sra. Aizi de Oliveira Rolemberg**, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 714/2023, de 31 de outubro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, **Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº.7466/2025** e HOMOLOGADA, no dia 04/06/2025, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 41/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EMPRESA REGISTRADA.

Aquisição de desengraxante e desincrustante para atender as demandas da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita com a respectiva qualificação:

1.2.1. **PRAINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.537.107/0001-67, estabelecida na R ITIUBA, NÚMERO 190, QUADRA UNIC LOTE 03 GALPAO 01, CEP 42.721-100 BAIRRO/DISTRITO CAJÁ, MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS, UF BA, através de seu representante legal **Sr. Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo**, portador da cédula de identidade nº 318548933 SSP-BA e CPF Nº 416.797.925-04.

1.2.1.1 **Endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes;** licitacao@praina.com.br

1.2.1.1.1 **Dispensa-se comunicação mediante correspondência física. Assim a empresa ora registrada na presente Ata de Registro de Preços se responsabiliza pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido através de declaração solicitada no edital que originou o presente instrumento.**

1.3. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDADE MAXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	DESENGRAXANTE , removedor de encardidos, para remover óleos, graxas, gorduras e ceras velhas, e que permita diluição em água. Embalagem com 05 litros. Apresentar registro no ministério da saúde ou ANVISA e AFE. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	GALÃO	40	369	R\$ 27,50	R\$ 10.147,50	MEYORS
2	DESINCRUSTANTE (Limpa Baú) para limpeza de sujeiras encardidas em geral. Galão com 5 litros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	GALÃO	10	112	R\$ 34,20	R\$ 3.830,40	MEYORS
TOTAL DO LOTE ÚNICO (TREZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						R\$ 13.977,90	

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 41/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item 1.2., passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços independente de transcrições.

Pre:



Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando o Decreto Municipal nº. 17/2024 com referência à Comissão de Recebimento de Materiais.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá às Secretarias responsáveis o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à PMSJ ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

2.2. Os produtos serão recebidos:

2.2.1. Provisoriamente, provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade e quantidade dos bens com as exigências contratuais, na forma do disposto no art. 42, II, “a”, do Decreto Municipal nº. 17/2024;

2.2.2. Definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, na forma do disposto no art. 42, II, “b” do Decreto Municipal nº. 17/2024.

2.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

2.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, nos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

2.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá substituí-los, no prazo **72 (setenta e duas) horas**, conforme a Comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilhas de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.2. O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos, contados a partir da liquidação da despesa pelo setor da Contabilidade, os quais devem ser previamente aceitos e certificados pela Fiscalização e/ou pela comissão de recebimento dos materiais, se aplicável. Tais pagamentos estarão condicionados à apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, em conformidade com as demais exigências em vigor, e serão processados de acordo com a Ordem de Serviço/Fornecimento emitida.

3.3.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Obs.: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, nota fiscal/fatura, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.3.2. A conferência e o aceite dos produtos entregues podem ser realizados **no prazo de 05 (cinco) dias** úteis.

3.3.3. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.3.4. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3.5. A não apresentação das comprovações acima assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.3.5.1. Poderá a Prefeitura Municipal de Mata de São João reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

3.4. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do Fornecedor junto aos órgãos fazendários e Trabalhistas, todos mediante consultas “on line”.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Pre:



unicipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ELIAN GONCALVES, O SANTOS, LAIZI DE OLIVEIRA, IANE PATRICIA NEVES LIMA e CARLOS JASSON MAGALHAES MACHADO DO CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao1.doc.com.br/verificacao/7CE2-3825-8C43-BE75> e informe o código 7CE2-3825-8C43-BE75



Obs.: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, nota fiscal/fatura, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. O valor da Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

3.6.1. A Administração Pública responderá em até 60 (sessenta) dias o pedido de repactuação de preço ou pedido de reequilíbrio econômico, conforme incisos X e XI do art. 92.

3.7. Liquidação/Atestos Nota Fiscal

- Para a finalidade de liquidação (Atesto da Nota Fiscal), o fiscal ou a Comissão de recebimento de materiais designada deve assegurar-se de que a nota fiscal ou documento de cobrança correspondente contenha de forma clara e completa os elementos essenciais exigidos pelo documento, incluindo: a) O prazo de validade b) A data da emissão; c) Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços; e) O valor a pagar; f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência do pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos
- As notas fiscais devidamente atestadas deverão ser liquidadas no prazo máximo de 20 (VINTE) dias corridos, após o atesto.
- A Nota Fiscal dos produtos relativos à Secretaria de Saúde deve ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.144.137/0001-36.
- A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.8. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei nº. 973/2024.

À Secretaria de Administração e Finanças,

Informamos a classificação programática para a despesa solicitada no presente processo, encontra-se respaldada na Lei nº 973/2024, conforme demonstração a seguir:

ÓRGÃO/U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO
07- SEDUC 07001- SEDUC	12	365	0004	2012	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche.
07- SEDUC 07001- SEDUC	12	365	0004	2013	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola.
07- SEDUC 07001- SEDUC	12	361	0004	2014	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
07- SEDUC 07001- SEDUC	12	122	0004	2019	Gestão das Ações do Transporte Escolar

Salientamos que, a viabilidade da dotação orçamentária será verificada no momento da solicitação do contrato e/ou empenho.

Pre:



Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



Assinado por 4 pessoas: ELIANE GONCALVES LOBO SANTOS, AIZIDE OLIVEIRA ROLEMBERG, JANE PATRICIA NEVES LIMA e RICARDO DA SILVA MACIEL. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao-idoc.com.br/verificacao/> ou informe o código 7CE2-3825-8C43-BE75

Informamos a classificação programática, para a despesa solicitada no presente processo, encontra-se respaldada na Lei nº973/2024, de acordo com a demonstração a seguir:

U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
08.00 SESAU 08.01 FMS	10	301	005	2056	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.30	500
		302	005	2057	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		

Salientamos que, a viabilidade da dotação orçamentária será verificada no momento da solicitação do contrato e/ou empenho.

3.10. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Secretaria responsável, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do artigo 26 do Decreto Municipal nº 713/2023.

3.10.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá a Secretaria responsável convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo art. 27, §3º, do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.10.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Mata de São João através da Secretaria responsável, autorizada, pelo(a) respectivo Secretário(a), poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 27, §3 do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.10.3. Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Mata de São João através da Secretaria responsável, autorizada, pelo (a) respectivo **Secretário(a)**, deverá proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o artigo 27, §4º do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.10.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores observadas as disposições contidas caput do art. 25 do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.11. O valor da Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

3.11.1. A Administração Pública responderá em até 60 (sessenta) dias o pedido de repactuação de preço ou pedido de reequilíbrio econômico, conforme incisos X e XI do art. 92.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.

4.1. O prazo para a entrega dos itens/materiais será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. A entrega dos produtos relacionados será no Almoxeirado Central da Prefeitura de Mata de São João/BA, localizado na Rua Júlio Veríssimo, s/nº - Centro, próximo ao Hospital Geral do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 14h30min.

4.3. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Mata de São João e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **01 (um) ano** contar da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado que o preço é mais vantajoso, sob pena de decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.1.1. A divulgação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua eficácia/vigência.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresso reconhecimento do (s) gestor (es).

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

6.1.1. Ensejar o retardamento da execução da Ata de Registro de Preços,

6.1.2. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços

6.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

6.1.4. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa,

6.1.5. Cometer fraude fiscal.

6.2. A multa, no âmbito da Ata de Registro de Preços, poderá ser:

I - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, ou execução de serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material, ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

6.3. Poderá a Prefeitura Municipal de Mata de São João reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na entrega do objeto advir de caso fortuito ou fatos supervenientes.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

6.7. As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis*:

ART. 51. OS PROCEDIMENTOS INSTITUÍDOS POR ESTE DECRETO APLICAM-SE ÀS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS CONTRATADA DE LA DECORRENTES, ADAPTANDO-SE A NOMENCLATURA DE RESCISÃO POR EXCLUSÃO DE ATA.

6.8. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.9. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.10. Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024

6.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará ao contratado a multa de mora.



Pre: Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por: ELIANE GONCALVES LOBATO SANTOS, AIZIA DE OLIVEIRA ROLEMBERG, IANE PATRICIA NEVES LIMA e RICARDO DE ASSON MAGALHAES MACHADO DO CARMO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao1.doc.com.br/verificacao/7CE2-3825-8C43-BE75> e informe o código 7CE2-3825-8C43-BE75





6.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas conforme lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 29 do Decreto Municipal nº 714/2023, nas seguintes hipóteses:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 714/2023.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado contraditório e ampla defesa, nos termos do parágrafo único do artigo 28, §2º do Decreto Municipal nº. 714/2023.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme artigo 29 do Decreto Municipal nº 714/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 34 do Decreto Municipal nº 714/2023.

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2.1. A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 28, inciso II, do Decreto Municipal nº 714/2023.

8.3. O **gerenciamento e Fiscalização** da Ata de Registro de Preços e das Notas de Empenho de Despesas resultantes da presente licitação será feito na seguinte forma:

Para as demandas da Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal Titular: A fiscalização será de responsabilidade do Srº Kleiton Pires de Oliveira, Gerente de Recursos Logísticos, Matrícula Funcional nº: 8295;

Fiscal Substituto: O substituto responsável pela fiscalização será o Sr.ª Elizangela Nascimento de Santana / Coordenadora Administrativa, Matrícula Funcional nº: 8736

Gestor Titular: O gerenciamento será de responsabilidade da Sr.ª Andrea Paim Ferreira, Subcoordenadora de Avaliação e Controle de Demanda Escolar, Matrícula Funcional Nº 8893;

Gestor Substituto: O substituto responsável pelo gerenciamento será a Sr.ª Camila Graciele Santos Goes, Subcoordenadora de Alimentação Escolar, Matrícula Funcional Nº:9074.

Para as demandas da Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal Titular: A fiscalização será de responsabilidade do Sr.ª Cristiane de Oliveira, Coordenadora de Apoio Administrativo, Matrícula Funcional Nº: 8262;

Fiscal Substituto: O substituto responsável pela fiscalização será o Sr.ª Nildete Silva dos Santos, Coordenadora de Qualidade Laboratoriais, Matrícula Funcional Nº: 7983.

Gestor Titular: O substituto responsável pelo gerenciamento será o Sr.º Marcelo Cruz Almeida, Subcoordenador de Digitalização de Processos de Fundo Municipal de Saúde, Matrícula Funcional Nº: 9118

Gestor Substituto: O gerenciamento será de responsabilidade da Sr.ª Raiane Lima de Jesus, Subcoordenadora de Acompanhamento de Execução Contratual, Matrícula Funcional Nº 21213;

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- I. Fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata de Registro de Preços;



Pre: Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br





- II. Responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. Receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- IV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- VI. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- VII. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;
- VIII. Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX. Entregar o objeto da presente licitação conforme o indicado no **Item 4.1.1.** e nas Ordens de Fornecimento;
- X. Nos preços registrados estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- XI. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Administração e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Administração.
- XII. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de fornecimento, acompanhada das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;
- XIII. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos, ficando os custos por conta da CONTRATADA;
- XIV. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o município.
- XV. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à PREFEITURA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XVI. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XVII. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos no local indicado pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo transporte (envio e devolução), frete, pedágios, alimentação de funcionários, impostos, acondicionamento e descarregamento dos materiais, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos ao que se refere o assunto;
- XVIII. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente;
- XIX. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.2 - da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços; e
3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2023, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 714/2023, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMSJ a firmar as contratações que dele poderão advir, conforme dispõe o artigo 1º do Decreto Municipal nº 714/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO.

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento para um só efeito, após todas as assinaturas.

Mata de São João, 04 de junho de 2025.

TESTEMUNHAS:

Eliane Gonçalves Lobo Santos
Mat. 4858

Iane Patricia Neves Lima
Mat. 7998



Pre: municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7CE2-3825-8C43-BE75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE GONÇALVES LOBO SANTOS (CPF 317.XXX.XXX-34) em 04/06/2025 14:12:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AIZI DE OLIVEIRA ROLEMBERG (CPF 039.XXX.XXX-30) em 04/06/2025 14:25:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IANE PATRÍCIA NEVES LIMA (CPF 078.XXX.XXX-99) em 04/06/2025 14:27:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PRAINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 26.537.107/0001-67) VIA PORTADOR
RICARDO JASSON MAGALHAES MACHADO DO CARMO (CPF 416.XXX.XXX-04) em 04/06/2025
15:25:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/7CE2-3825-8C43-BE75>



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 08:51:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAISSA NICOLLI PEREIRA (COORDENADOR - COMAM - SEMIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GN00SK>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2024

O **MUNICÍPIO DE TUPÃ**, inscrito no CNPJ nº 44.573.087/0001-61, com sede na Praça da Bandeira nº 800, Centro, Tupã/SP, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Caio Kanji Pardo Aoki, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº _____ e do CPF/MF _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica (**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 036/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 248/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 11.105/2024**), **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BELLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. EPP**, estabelecida na Rua RUA CONCHETA MGNANI, 95, bairro PQ. INDUSTRIAL I, na cidade de TUPÃ / SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.403.262/0001-22, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Maria Amélia DeMichelli Muccio, portador(a) do RG. N.º _____ e do CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 10.126, de 22 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE LIMPEZA (QUEROSENE E CERA) DESTINADO AS UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 036/2024 - Processo Licitatório nº 248/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Consideram-se registrados os preços, especificações e quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas, abaixo relacionados:

ITEM	QUANT ESTIM.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2.250	Unid- Litro	<u>QUEROSENE:</u> Querosene Perfumado, para todos os tipos de limpeza de secagem	ROSA	R\$ 7,99	R\$ 17.977,50

			rápida, fragrâncias: Flowers, Lavanda e Algas Marinha -1 litro			
02	250	Unid- Litro	QUEROSENE: Querosene Perfumado, para todos os tipos de limpeza de secagem rápida, fragrâncias :Flowers, Lavanda e Algas Marinha -1 litro	ROSA	R\$ 7,99	R\$ 1.997,50
03	1.800	Unid- Litro	CERA: Cera Líquida Antideíapante Incoloi com fragância -5 Litios	BELLUX	R\$ 4,27	R\$ 7.686,00
04	200	Unid- Litro	CERA: Cera Líquida Antideíapante Incoloi com fragância -5 Litios	BELLUX	R\$ 4,27	R\$ 854,00

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

O valor total estimado da presente Ata é de **R\$ 28.515,00 (vinte e oito mil, quinhentos e quinze reais).**

3 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano,** contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (**Art. 18 do DM 10.126/2023**). Havendo a prorrogação, o saldo inicial da Ata de Registro de Preços será renovado.

3.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada **por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4 – DO CADASTRO RESERVA

4.1 - O registro que tem por objetivo a formação de cadastro de reserva será regido e observará as regras previstas em edital, sobre as quais declara o contratado plena ciência e aceitação.

5 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – **DA ENTREGA:** O fornecimento do produto se dará de **FORMA PARCELADA** nas quantias expressas nos empenhos emitidos pela Secretaria requisitante, observadas às disposições constantes do Termo de Referência deste empenho. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do empenho, **ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente.**

5.1.1 - No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL e enviar uma via por e-mail (compras@tupa.sp.gov.br) visto que a Prefeitura da Estância Turística de Tupã conta com sistema digital.

5.2 - **PRAZO DE ENTREGA: Prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do empenho.**

5.3 - **LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser fornecidos, de forma Parcial, e entregues Na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida dos Universitários, nº 145, Tupã/SP, no horário das 08h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira sendo dia útil, A/C Michele.

5.4 – Todos os produtos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá:**

5.4.1- Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos produtos, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição ou



TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA

..... ESTADO DE SÃO PAULO

adequações, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, por conta e ônus da Fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 - Todas as despesas decorrentes da contratação, diretas e indiretas, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento dos produtos ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a Administração Municipal ou a terceiros.

5.6 - A Administração se reserva o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, podendo cancelar a ata de registro de preços e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 - Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1- Os detentores da ata de registro de preços estarão obrigados ao atendimento dos pedidos do Departamento de Compras, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

6.2- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.3- Quando da necessidade de aquisição o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do detentor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o detentor indicado, emitindo o competente pedido de compras.

6.5- Para instruir o pedido de compras, o Departamento de Compras confirmará, via eletrônica, se o detentor da ata continua em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

6.6- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação delas.

7 – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



8- DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1- Recebimento do Objeto

8.1.1- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.3- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.6- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.6.1 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2- Prazo de Pagamento:

8.2.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3 - Forma de Pagamento

8.3.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e

conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Por tratar-se de Registro de Preços, a dotação orçamentária será definida no momento da contratação, pelo Departamento de Contabilidade.

10 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com os artigos 20 a 22 do Decreto Municipal nº 10.126/2023.

10.1.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de **eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado**, nas seguintes situações:

10.1.1.1 - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.

10.1.1.2 - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10.1.1.3 - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133, de 2021.

10.1.1.3.1 – Não haverá reajuste de preços em Ata de Registro de Preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços (Índice: últimos 12 meses IPCA).

10.1.2 - **Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.1.4 - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

10.1.5 - **No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata**, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, **mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.**

a) **Para comprovação do item 10.1.5 deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;**

b) **Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que tome insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis;**

c) Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

d) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

e) **Na hipótese de comprovação do disposto na alínea a), o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;**

f) Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses constantes no art. 23 e 24 do Decreto Municipal nº 10.126, de 22 de setembro de 2023.

11.1.1 - O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

11.1.1.1 - No caso da alínea “d”, **caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços**, e **caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o**



responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.1.1.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.1.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1 - Correrão por conta exclusiva da EMPRESA DETENTORA DA ATA, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a esta ATA e durante a sua vigência.

12.2 - Atender às solicitações do MUNICÍPIO DE TUPÃ a partir da data de assinatura desta ATA, efetuando a entrega, por sua conta e risco, dos materiais solicitados, nos locais indicados anteriormente.

12.3 - Fica obrigada a manter, durante toda a execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

12.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TUPÃ e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ATA.

13 – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

13.1 - Para fins de gestão e fiscalização do contrato seguirá as disposições constantes do **Decreto Municipal nº 10.132, de 22.09.2023**.

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **LICITANTE** que, com dolo ou culpa:

14.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame, conforme previsto no artigo 155, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, conforme previsto no artigo 155, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

- 14.1.2.1-** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2-** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3-** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4-** Deixar de apresentar amostra, quando exigido em edital;
- 14.1.2.5-** Apresentar proposta ou amostra (quando for o caso) em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3- Não celebrar o contrato e/ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no artigo 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.3.1- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato e/ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no artigo 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.4- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme previsto no artigo 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.5- Fraudar a licitação, conforme previsto no artigo 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.6- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no artigo 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

- 14.1.6.1-** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2-** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3-** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;

14.1.7- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no artigo 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.8- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, bem como, conforme previsto no artigo 155, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 - Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos **LICITANTES** e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1-** Advertência;
- 14.2.2-** Multa;
- 14.2.3-** Impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2- As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - Nos termos do art. 156, §1º e §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, a multa será recolhida em percentual de **0,5% (MEIO POR CENTO) a 30% (TRINTA POR CENTO)** incidente sobre o valor do contrato lícitado.

14.4.1- Para as infrações previstas nos itens **14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3.**, a multa será de **0,5% (MEIO POR CENTO) a 15% (QUINZE POR CENTO)** do valor do contrato lícitado.

14.4.2- Para as infrações previstas nos itens **14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

14.4.3- As sanções poderão ser aplicadas às contratadas quando do cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

14.5 - As sanções de advertência; de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente com a multa, conforme previsto no parágrafo sétimo do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data de sua intimação, conforme previsto no artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens **14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **03 (TRÊS) ANOS**, conforme previsto no parágrafo quarto do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens **14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8.**, bem como, pelas infrações administrativas descritas nos itens **14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de **03 (TRÊS) ANOS** e máximo de **06 (SEIS) ANOS**, conforme previsto no parágrafo quinto do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **14.1.3.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10 - Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei 14.133/2021, apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (DOIS)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o **ADJUDICATÁRIO** para, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 - Caberá recurso no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento dos autos, conforme previsto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.

14.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 - Nos termos do art. 156, §9º da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL.

15.2 - O DETENTOR DA ATA deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

15.3 - Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será feita através de termos aditivos.

15.4 - As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tupã/SP, esgotadas as vias administrativas.

15.5 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico - SRP nº 036/2024 – Processo Licitatório nº 248/2024**, bem como a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar a presente disposição.

15.5 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pelo Sr. **CAIO KANJI PARDO AOQUI**, Prefeito Municipal, e pelo(a) Sr.(a) **MARIA AMÉLIA DEMICHELLI MUCCIO**, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

Estância Turística de Tupã/SP, 20 de agosto de 2024.



CAIO KANJI PARDO AOQUI
Prefeito Municipal

BELLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. EPP
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG nº
2. _____
Nome:
RG nº



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 08:51:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAISSA NICOLLI PEREIRA (COORDENADOR - COMAM - SEMIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0Z4WTJ>



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2024

Processo Licitatório N.º 75/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 37/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM: **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO E PIRACAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS - LTDA.**

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de graxa de lítio e produtos para lavagem automotiva (desengripante, sabão desengraxante, shampoo ativado, shampoo automotivo, solupan, trapo e vassoura lava para-brisa), e produtos para serem utilizados na oficina (adesivo trava rosca, tubo de silicone) para utilização nos veículos/máquinas da frota Municipal – Secretaria Municipal de Transporte e Manutenção.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO.

DETENTORA DA ATA: PIRACAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS - LTDA.

VALOR: R\$ 11.320,00 (onze mil e trezentos e vinte reais).

A presente Ata de Registro de Preços é firmado entre o **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.951.515/0001-42, com sede no Paço Municipal Prefeito José Natalício dos Santos, Praça Antônio Evangelista da Silva, n.º 1.544, na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, Prefeita Municipal em exercício, Sra. **JANDIRA SAMPAIO CAVICHINI GUTIERREZ**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Transporte e Manutenção, o Sr. **GILSON FARIAS DA SILVA**,

doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 2.979/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório N.º 75/2024, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 37/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PIRACAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS - LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita com o CNPJ/MF sob n.º 45.805.559/0001-27, Inscrição Estadual n.º 134.680.469.119, com sede na Avenida Itaboraí, n.º 572, Bairro Bosque da Saúde, CEP n.º 04.135-000, Telefone: (11) 99687-5828, e-mail: fernandes@dspm.com.br, na cidade de São Paulo, Estado de SP, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **EDIVALDO FERNANDES CSIPAI**, portador da cédula de identidade (Registro Geral) n.º [REDACTED] e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º [REDACTED] doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

1. DO OBJETO

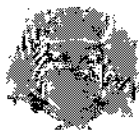
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição eventual e futura de graxa de lítio e produtos para lavagem automotiva (desengripante, sabão desengraxante, shampoo ativado, shampoo automotivo, solupan, trapo e vassoura lava para-brisa), e produtos para serem utilizados na oficina (adesivo trava rosca, tubo de silicone) para utilização nos veículos/máquinas da frota Municipal – Secretaria Municipal de Transporte e Manutenção, conforme especificações técnicas constantes no **Anexo I – Termo de Referência do Edital e Proposta** vencedora, que ficam fazendo parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição ou anexação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
2	Desengripante spray baixa viscosidade com óleo de base sintética biodegradável. Embalado em frasco aerossol com no mínimo	200 unidades	Fort / Spary Des	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00

Carla



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
 CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42
 PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS
 PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000
 FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br
Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

	0,300 ml cada unidade.				
7	Trapo (estopa pano de limpeza) mecânico costurado. Pano retalho de malha costurado; embalado em saco com 20 kg cada unidade.	60 unidades	Fuad Textil / Trapo	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
				TOTAL	R\$ 11.320,00

– No valor total de até R\$ 11.320,00 (onze mil e trezentos e vinte reais).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

a) Secretaria Municipal de Transporte e Manutenção.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Havendo necessidade de prorrogação do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

4.1.3. O contrato, no caso da presente Ata de Registro de Preços será substituído por Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 95, "caput", da Lei 14.133/21.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

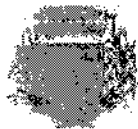
5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.3.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

Handwritten signature and initials



5.3.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

5.3.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

5.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 5.5.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

5.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.8. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.9. Liberado o fornecedor na forma do **subitem 5.8.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

5.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

5.12. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a um ano, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.13. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

5.13.1. for liberado;

5.13.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

5.13.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.13.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

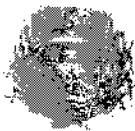
5.13.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.14. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

5.14.1. pelo decurso do prazo de vigência;

5.14.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

Carla
fer



- 5.14.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 5.14.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.15. No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.15.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO E DAS GARANTIAS

6.1. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente das 07hs00min à 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, de segunda a sexta-feira, nos endereços constantes em cada pedido de empenho, sendo como endereço principal o constante no item 6.1.3.1 no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição por parte da DETENTORA DA ATA, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.1.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA DA ATA, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

6.1.3. Locais de entrega:

6.1.3.1. Secretaria Municipal de Transportes: Manoel Guirado Segura, nº 1404, Centro, Teodoro Sampaio/SP.

6.2 O objeto do presente Edital terá garantia mínima de 03 (Três) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior, contados a partir da Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia consoante dispõe o artigo 26, inciso I da Lei Nacional n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

6.2.1. No caso de vício ou defeito oculto, o prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício/defeito oculto, conforme artigo 26, § 3º da Lei Nacional n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

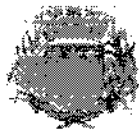
7.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade/Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.942, de 02 de agosto de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física



(IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

8.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 2.942/2023.

8.2.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **DETENTORA DA ATA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.

8.2.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8.2.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.

8.2.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.

8.2.6. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

8.3. Não haverá a retenção prevista no §1º caso a **DETENTORA DA ATA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

8.4. Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

8.5. As entidades enquadradas nos subitens **8.3.** e **8.4.** deverão apresentar junto com o documento fiscal, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 2.942/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.

8.6. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto da presente Ata.

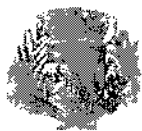
8.8. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **DETENTORA DA ATA**.

8.9. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **DETENTORA DA ATA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.10. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigos 109 a 112, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio (Decreto Municipal nº 2.979/2024).

8.11. No caso de atraso pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA DA ATA**, os valores devidos serão atualizados

Gilberto



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS
PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000
FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br
Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** e na Lei Federal nº 14.133/2021, que o fornecedor declara conhecer integralmente.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com a Nota de Empenho emitida para cada aquisição.

Categoria Econômica: 339030000000 – Material de Consumo.

10.2. Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 37/2024 e seus anexos, a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supra numerado, independentemente de transcrição ou anexação.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 2.979/2024 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Teodoro Sampaio/SP, 30 de setembro de 2024.


MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Jandira Sampaio Cavichini Gutierrez

Prefeita

CONTRATANTE


MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Gilson Farias da Silva

Secretário de Transporte e Manutenção

CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

420

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS
PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 18.280-000
FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br
Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

PIRACAIA
COMERCIO DE
PRODUTOS ELETRO
ELETRONICOS LTDA

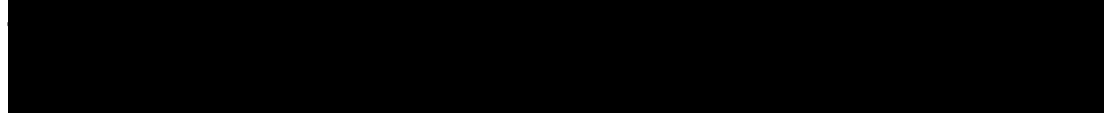
Assinado de forma digital
por PIRACAIA COMERCIO
DE PRODUTOS ELETRO
ELETRONICOS LTDA
Dados: 2024.10.01 01:33:03
-03'00'

PIRACAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICO - LTDA
CNPJ n.º 45.805.559/0001-27 e Inscrição Estadual n.º 134.680.469.119
Edivaldo Fernandes Csipai – Representante Legal
RG N.º 11.434.546-6 SSP/SP e CPF n.º 574.571.318-68
CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Gilson Farias da Silva

Cargo: Secretário de Transporte e Manutenção



E-mail institucional: transporte@pmteodorosampaio.sp.gov.br

Telefone(s): (18) 3282-1556, (18) 99611-1792

Assinatura:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome completo: Jéffter Messias Rezende Sant'Anna

Cargo: Auxiliar Administrativo



Assinatura:

Testemunhas:

1)

Maria Luciana Paes Silvestrini
CPF

2)

Anelise Temoteo Sampaio
CPF n.º



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 08:51:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAISSA NICOLLI PEREIRA (COORDENADOR - COMAM - SEMIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HTC6PR>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-45Q30

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-45Q30>



Realizado em: **06/06/2025 08:53:24** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEMIN - COMAM - COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

DESTINO

PMVA - GAPM - SGAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#31 - 2025-TN7T42 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-45Q30

MENSAGEM

Segue para autorização e posteriormente prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAISSA NICOLLI PEREIRA

COORDENADOR

COMAM - SEMIN - PMVA

assinado em 06/06/2025 08:53:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 08:53:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAISSA NICOLLI PEREIRA (COORDENADOR - COMAM - SEMIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TN7T42>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-45Q30

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-45Q30>



Realizado em: **06/06/2025 12:18:21** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - GAPM - SGAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#32 - 2025-7P4H16 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-45Q30

MENSAGEM

Autorizado o andamento do processo, segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 06/06/2025 12:18:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 12:18:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7P4H16>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Setor de Compras

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Interior

PROTOCOLO Nº: 2025-45Q30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 39.785,40 (trinta e nove mil e setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

CERTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Atesto para os devidos fins de direito que a presente contratação encontra-se dentro do limite estabelecido pelo **Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, não ultrapassando os valores máximos permitidos para a Dispensa de Licitação no exercício de 2025, que prevê:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Vargem Alta/ES, 06 de junho de 2025.

RENATA DE JESUS MERÇON
CHEFE DE DEPARTAMENTO
Departamento de Compras - DECOM - SEFIN

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000
Tel.: (28) 3528-1900 / e-mail: compras.pmvaes@gmail.com / www.vargemalta.es.gov.br

RENATA DE JESUS MERÇON
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 06/06/2025 14:01:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 14:01:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RGC60T>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-45Q30

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-45Q30>



Realizado em: **06/06/2025 14:04:25** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

DESTINO

PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#33 - 2025-RGC60T - ATESTADO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

#34 - 2025-LXSZ06 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-45Q30

MENSAGEM

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTE TIPO DE COMPRA/SERVIÇO NÃO ULTRAPASSA OS LIMITES DE CONTRATAÇÃO DENTRO DO CORRENTE ANO, CONFORME ATESTADO PEÇA #33.

AO SETOR DE CONTABILIDADE,

SEGUE PROCESSO PARA PRÉ-EMPENHO E/OU CERTIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ACOBERTAMENTO DA DESPESA NO CORRENTE ANO.

APÓS, ENCAMINHE OS AUTOS À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA ANÁLISE E PARECER.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATA DE JESUS MERÇON

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DECOM - SEFIN - PMVA

assinado em 06/06/2025 14:04:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 14:04:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LXSZ06>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-45Q30

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-45Q30>



Realizado em: **10/06/2025 13:44:29** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DESTINO

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#35 - 2025-G2QCD7 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-45Q30

MENSAGEM

Certifico a existência de dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa no exercício em curso.

Segue para análise jurídica.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IBERÊ PAIVA SANT ANNA
CONTADOR
DECON - SEFIN - PMVA
assinado em 10/06/2025 13:44:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/06/2025 13:44:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G2QCD7>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Referência: Processo nº 2025-45Q30

Assunto: Aquisição de produtos automotivos

Interessado: Secretaria Municipal de Interior

Ementa: ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. REQUISITOS.

1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de análise de solicitação de contratação direta, a qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS PARA UTILIZAÇÃO NO LAVADOR, na modalidade de dispensa de licitação, mediante pedido formulado pela Secretaria Municipal de Interior.

A pasta proponente justifica a contratação em razão da necessidade de garantir a limpeza adequada e conservação de veículos e equipamentos, evitando custos desnecessários com reparos ou substituições, considerando ainda que o uso de produtos específicos para lavadores possui desempenho otimizado, reduzindo consumo de água e energia, gerando economia a longo prazo, conforme consta da documentação acostada aos autos.

Entendeu o gestor solicitante, por fim, como modo mais adequado para formalização, o procedimento de dispensa de licitação.

Insta consignar que o processo administrativo foi recebido por esta Procuradoria, a qual procedeu a análise da documentação relacionada aos seguintes documentos:

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Rua Ver. Pedro Israel David, S/N – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000

Telefone: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

- Termo de autuação do processo, peça 1;
- Memorando inaugural, peça 2 e 16;
- Termo de referência, peça 3;
- Estudo técnico preliminar, peça 4;
- Mapa de risco, peça 5;
- Documentos de formalização de demanda, peças 7 a 11;
- Termos de designação de fiscal, peças 12 a 15 e 17;
- Fontes de composição de preços, peças 18 a 30;
- Autorização expressa do Chefe do Executivo, peça 32;
- Atestado de limite de contratação por dispensa de licitação, peça 33;
- Certificação de previsão orçamentária para acobertamento da despesa, peça 35.

Eis o breve relatório, passo à manifestação.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Primariamente, é importante esclarecer que o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que incumbe ao Órgão Jurídico a realização de controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação; ou seja, será atribuição deste, tão somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídicos formais do procedimento, o qual se faz no presente Parecer.

Assim, são atribuições do órgão de assessoramento jurídico: a) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e b) redigir sua manifestação com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Não cabe ao mesmo, portanto, adentrar ao mérito da escolha do gestor quando das contratações ou da prorrogação destas, sendo analisados apenas os aspectos de legalidade relacionados à demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Outrossim, o parecer jurídico visa a informar, elucidar e sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas dotadas de verossimilhanças, pois não possui a assessoria jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, ou ainda, os atos praticados por outros profissionais.

Desse modo, a presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Compulsando os autos, verifica-se a presença da justificativa, de responsabilidade do solicitante, bem como dos demais critérios a serem observados quando da celebração do contrato, entre os quais se destacam a definição do objeto, a dotação orçamentária a ser utilizada e as diretrizes a serem aplicadas nas cláusulas contratuais.

2.1. Do planejamento necessário para as contratações

Repisada pelos Tribunais e Cortes de Contas, é a tese de que todas as contratações pretendidas pela Administração Pública devem estar precedidas pelo respectivo planejamento, de forma a se alcançarem os resultados pretendidos de forma eficaz e eficiente, bem como a não incorrer em eventual fracionamento de despesas.

O planejamento constitui, ainda, princípio norteador definido em Lei, de forma que a Lei nº 14.133/2021 previu, em seu art. 5º:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Do mesmo modo, o Tribunal de Contas da União firmou seu entendimento no sentido de que:

“O princípio do planejamento tem duplo conteúdo jurídico. Por primeiro, o de fixar o dever legal do planejamento. A partir deste princípio, se pode deduzir que a Administração Pública deverá planejar toda a licitação e toda a contratação pública. Mas não é só isso. Não é a realização de qualquer planejamento que atenderá dito princípio. O planejamento que se exige é aquele que seja eficaz e eficiente, e que se ajuste a todos os outros princípios, regras e valores jurídicos previstos na Constituição Federal e na Lei. O dever jurídico é de um planejamento adequado, suficiente, tecnicamente correto e materialmente satisfatório. Este planejamento adequado pressupõe a adoção de todas as providências técnicas e administrativas voltadas a identificar com precisão a necessidade a ser satisfeita com a execução do contrato, a correta definição do objeto ou solução técnica, e a precisa estimativa do preço de referência, bem como todas as demais definições indispensáveis para configurar de modo eficaz e eficiente a licitação e o contrato.”¹

Assim, o que se tem é que, na fase preparatória, o gestor deve descrever a necessidade da contratação, a qual deverá estar fundamentada no estudo técnico preliminar, sendo que, em qualquer contratação, primeiramente, deverá haver interesse público envolvido.

Ainda, em âmbito municipal, vale mencionar a edição da IN/SCI nº 01/2022, aprovada por intermédio do Decreto nº 4834, de 27 de dezembro de 2022. A mesma estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para elaboração do plano de contratações anual. Nesse sentido, é necessária a verificação, pelo gestor competente, quanto à previsão da contratação ora pretendida, a fim de atestar se a mesma se encontra em conformidade ao planejamento relacionado ao presente exercício.

Nestes moldes é que se encontra a previsão contida no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

¹ TCU. Acórdão 3.233/2020, Plenário, Auditoria, Rel. Min.-Subst. Augusto Sherman.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação [...]

Destaca-se que, de acordo com o art. 6º, inciso XX da Nova Lei de Licitações, o estudo técnico preliminar é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

O ETP se encontra, portanto, acostado aos autos por intermédio do doc. 2025-LVXT1L. Especialmente no que tange ao alinhamento entre o planejamento e a contratação, disposto no item 9 do referido documento, consta que o objeto está regularmente previsto no Plano de Contratações Anual.

Inobstante, juntado o Mapa de Riscos, na forma do doc. 2025-3JXK1W, conforme art. 8º e seguintes da regulamentação proposta pela IN SCL nº 005/2024, aprovada pelo Decreto nº 5333, de 21 de agosto de 2024.

Isso porque é recomendável que as contratações pretendidas visem o atendimento ao planejamento anual de maneira integral, de forma a não incorrer em eventual fracionamento de despesas no decorrer do exercício.

Em que pese a formalização de regulamentação em âmbito municipal, por meio da IN SCL nº 004/2023, quanto ao enquadramento dos bens em fase anterior às aquisições pretendidas – em atendimento à determinação contida no art. 20, §1º da Lei nº 14.133/2021 – estes devem ser classificados como comuns ou de luxo. Atentando-se a tais diretrizes, a pasta solicitante certificou que, no caso concreto, se trata de objeto de qualidade comum, obedecidos os requisitos e classificações contidos na norma em comento, conforme item 1.1 do TR, doc. 2025-22VGC8. **Necessária a retificação do documento para que conste, no campo próprio, o objeto da contratação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

2.2. Da modalidade dispensa de licitação e do valor previsto

Em relação à modalidade escolhida para a contratação pleiteada, é importante consignar que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza tal iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A dispensa da mesma constitui exceção, a ser adotada em casos excepcionais.

Assim, a dispensa de licitação constitui prerrogativa da gestão pública, prevista no art. 75 da Lei 14.133/2021, usada para garantir o provimento dos bens e serviços necessários à gestão pública com mais rapidez, em contextos previstos por Lei, bem como em obediência aos parâmetros observados quando do efetivo planejamento.

Em âmbito municipal, a regulamentação para tal modalidade encontra amparo na Instrução Normativa SCL nº 03/2019, atualizada em sua quarta versão; tal instrumento estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para aquisições de bens, serviços e obras contratadas por meio de contratação direta, e dá outras providências.

Acerca dos valores para que seja possível a contratação por dispensa de licitação, preveem os artigos 75 da Lei nº 14.133/2021 e 1º do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º. Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Nesse sentido, fora devidamente certificado nos autos, pelo setor de Compras desta municipalidade, que a contratação em questão se enquadra no limite de compra



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

direta relacionada a seu objeto no presente exercício, por meio de termo específico, constante do doc. 2025-RGC60T. A definição da competência para tal manifestação se encontra amparada pelo §4º do art. 6º da IN SLC nº 03/2019, já mencionada, sendo tal certificação de integral responsabilidade de seu subscritor.

Ainda, o §3º do art. 75 da Nova Lei de Licitações prevê que as contratações por dispensa de licitação devido ao valor estimado das mesmas serão, preferencialmente, precedidas de ampla divulgação, visando a manifestação de interesse na obtenção de propostas adicionais, para que seja possível ampliar a concorrência e obter maior vantagem na contratação, conforme se observa:

Art. 75.

[...]

§3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Necessária, portanto, quando do prosseguimento do feito, a realização das respectivas publicações, definidas em Lei e em ato normativo próprio, no sítio eletrônico oficial e, inclusive, no PNCP.

2.3. Da documentação necessária à instrução processual

A Lei de Licitações elenca, expressamente, em seu art. 72, toda a documentação necessária a instrução do feito quando da pretensão de contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, há que se ponderar que a documentação relacionada aos incisos I e II já compõe os autos, devendo ser sanadas as ressalvas já citadas; ato contínuo, o presente parecer está previsto no inciso III.

Já no que diz respeito à comprovação de existência de previsão orçamentária para acobertamento da despesa, prevista no inciso IV, verifica-se que a mesma se encontra certificada nos autos, mediante manifestação exarada pelo Departamento de Contabilidade, sob o doc. 2025-G2QCD7.

Por conseguinte, **o atendimento aos incisos V a VII compete ao Agente de Contratação, tal qual a publicação disposta no parágrafo único.**

Por fim, a autorização pelo Chefe do Executivo prevista no art. 9º da IN 03/2019 se encontra presente no doc. 2025-7P4H16; **já aquela prevista no art. 13, §3º do mesmo dispositivo deverá ser efetivada ao final da tramitação.**

2.4. Da composição de preços

Verifica-se dos autos que foram apresentadas fontes de composição de preços relacionadas ao objeto em comento; estas, portanto, devem estar em conformidade à Portaria Normativa nº 071, de 23 de outubro de 2017, publicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, amparada ainda, em âmbito municipal, pela Instrução Normativa – SC nº 001/2021, aprovada por intermédio do Decreto nº 4561/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

No mesmo sentido, prevê o art. 23 e seus respectivos parágrafos, dispostos na Lei nº 14.133/2021, que rege a contratação postulada:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Isso porque, para regular contratação, devem ser amplamente observados os princípios que a regem, entre os quais a obtenção da maior vantajosidade à Administração Pública. Deste modo, apresentados valores obtidos junto a potenciais fornecedores dos itens **(sendo imprescindível a apresentação da justificativa da escolha desses fornecedores, na forma do inciso IV)**, além de pesquisas realizadas junto ao Painel de Preços do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Sem ressalvas com relação à amplitude da pesquisa, compilada no doc. 2025-NFXNSV.

Por fim, tem-se que **caberá ao Agente de Contratação, em seus atos posteriores, a publicação da intenção de contratar, a seleção da melhor proposta**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

apresentada e, ainda, a elaboração da justificativa relacionada a escolha do fornecedor e do preço apurado.

2.5. Dos demais requisitos para contratação

Agente de contratação designado por intermédio da respectiva Portaria, sendo imprescindível a juntada de sua regular publicação.

Fiscais de contrato titular e suplente devidamente nomeados, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a critério do gestor de cada uma das pastas solicitantes.

3. CONCLUSÃO

Por fim, tem-se que o processo poderá seguir seu trâmite, desde que atendidas todas as ressalvas mencionadas, com as devidas publicações a serem realizadas durante sua tramitação e também quando da celebração do contrato, vez que a publicidade é condição de eficácia dos atos administrativos. Encaminho, portanto, os autos ao Agente de Contratação, em conformidade à previsão contida no art. 11 da IN/SCL nº 03/2019, para o devido prosseguimento.

Importante asseverar, ainda, que esta Procuradoria atém-se, tão somente, a questões relativas à legalidade, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação pertinente, principalmente no tocante aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária.

É o parecer, s.m.j.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

Vargem Alta/ES, 16 de junho de 2025.

Flavia Scabelo
Subprocuradora Geral – Dec. 5452/2025
OAB/ES 31.374

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA SCABELO
SUBPROCURADOR GERAL
SUPGM - PGM - PMVA
assinado em 16/06/2025 12:27:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/06/2025 12:27:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HB8RTR>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-45Q30

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-45Q30>



Realizado em: **16/06/2025 12:28:17** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#36 - 2025-HB8RTR - PARECER DISPENSA - PROC. 2025-45Q30 - PRODUTOS AUTOMOTIVOS PARA O LAVADOR

#37 - 2025-FNQ7KC - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-45Q30

MENSAGEM

Ao Agente de Contratação para prosseguimento, com Parecer anexo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA SCABELO

SUBPROCURADOR GERAL

SUPGM - PGM - PMVA

assinado em 16/06/2025 12:28:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/06/2025 12:28:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FNQ7KC>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-45Q30

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-45Q30>



Realizado em: **16/06/2025 12:54:13** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEMIN - COMAM - COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

DOCUMENTO ENTRANHADO

#38 - 2025-7WJ87H - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-45Q30

MENSAGEM

Para atender as ressalvas da Procuradoria.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 16/06/2025 12:54:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/06/2025 12:54:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7WJ87H>



TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-45Q30

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-45Q30>



Realizado em: 17/06/2025 15:26:56 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMIN - COMAM - COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

DOCUMENTO ENTRANHADO

#39 - 2025-6RQPXM - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-45Q30

JUSTIFICATIVA

Enviar para outro setor.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 17/06/2025 15:26:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/06/2025 15:26:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6RQPXM>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-45Q30

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-45Q30>



Realizado em: **17/06/2025 15:28:00** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEMIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

DOCUMENTO ENTRANHADO

#40 - 2025-K4P6FF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-45Q30

MENSAGEM

Para atendimeto das ressalvas da Procuradoria.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 17/06/2025 15:28:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/06/2025 15:28:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-K4P6FF>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR - SEMIN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 007 /2025

Data da Elaboração: 06/06/2025

Secretaria/servidor responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR – TAIMARA RIBEIRO VIEIRA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de produtos para o lavador automotivo da prefeitura é essencial para garantir a limpeza e conservação da frota de veículos oficiais, incluindo ambulâncias, ônibus escolares, caminhões, máquinas e veículos administrativos. A manutenção adequada desses veículos contribui para a preservação do patrimônio público, prolongando sua vida útil e reduzindo custos com reparos e substituições.

Além disso, a higienização regular dos veículos utilizados em serviços essenciais, como transporte de pacientes e alunos, é fundamental para assegurar condições sanitárias adequadas. A limpeza eficiente também melhora a imagem institucional da prefeitura, demonstrando compromisso com a organização e a qualidade dos serviços prestados à população.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A seleção de produtos de limpeza automotiva exige atenção a diversos critérios fundamentais. Para garantir a qualidade, a segurança na aplicação e a eficiência na remoção de sujeiras, é essencial estabelecer padrões rigorosos na contratação desses produtos.

1. Os produtos devem ser compatíveis com diferentes tipos de veículos, atendendo às normas ambientais e de segurança e de preferência por produtos de baixo impacto ambiental.

2. Devem possuir alto poder de limpeza sem danificar a pintura ou componentes do veículo, com embalagens devem ser seguras e resistentes, evitando vazamentos, além de serem produtos concentrados para mais economia e eficaz.

3. As empresas fornecedoras devem apresentar certificações de qualidade, histórico de fornecimento e avaliações de clientes podem ser considerados e garantia de entrega dentro do prazo e suporte técnico.

4. Preferência por produtos que não contenham substâncias tóxicas seguindo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras regulamentações pertinentes.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de obter uma visão ampla do mercado de produtos para lavagem automotiva, foram solicitados orçamentos junto a diversas empresas do setor, além da consulta a fontes como o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e atas de registros de preços. A análise desses dados visa identificar padrões de preços, condições de fornecimento e requisitos técnicos, proporcionando uma base sólida para futuras decisões de aquisição.

Para garantir eficiência na escolha dos fornecedores, foram priorizadas as empresas que responderam com maior agilidade, apresentando um portfólio completo que atendia todas as necessidades de produtos levantadas. Além disso, os preços oferecidos por essas empresas estavam compatíveis com os valores praticados no mercado, garantindo um processo de aquisição justo e economicamente viável.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de lavagem automotiva.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES						
CATMAT/CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
-	01	Limpa alumínio automotivo - 50L	GALÃO	25	R\$ 375,66	R\$ 9.391,66
601033	02	Querosene automotivo- 01L	UNID	130	R\$ 14,76	R\$ 1.918,80
604232	03	Desengraxante automotivo- 50L	GALÃO	25	R\$ 420,66	R\$ 10.516,66
617028	04	Shampoo automotivo- 50L	GALÃO	25	R\$ 347,75	R\$ 8.693,75
-	05	Silicone em Gel - 3,6 kg	BALDE	35	R\$ 172,32	R\$ 6.031,20
-	06	Trapos 20kg	SACO	10	R\$ 323,33	R\$ 3.233,33
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS						R\$ 39.785,40

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação será de R\$ 39.785,40 (Trinta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) conforme orçamento em anexo.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição do produto para lavador automotivo será realizada preferencialmente em lote único, garantindo uniformidade na entrega e facilitando a logística de distribuição. No entanto, existe a possibilidade de parcelamento do pedido, caso seja necessário para melhor adequação às condições comerciais e operacionais, permitindo uma gestão mais flexível dos recursos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratação/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação consta no plano anual de contratações expedido por esta unidade gestora.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de produtos de lavagem automotiva para a frota da prefeitura tem como objetivo garantir a manutenção adequada dos veículos, prolongando sua vida útil e preservando sua estética. Além disso, busca-se otimizar os custos operacionais, assegurando que os produtos adquiridos ofereçam eficiência na limpeza, segurança na aplicação e compatibilidade com as necessidades da frota. A padronização dos insumos e a escolha de produtos de qualidade contribuem para um melhor desempenho dos serviços de transporte municipal, refletindo diretamente na imagem institucional e na satisfação dos usuários.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de produtos para lavadores automotivos pode gerar diversos impactos ambientais, principalmente relacionados ao consumo de água e à liberação de resíduos químicos. Alguns dos principais impactos incluem:

Alto consumo de água: A lavagem convencional de veículos pode demandar grandes volumes de água, contribuindo para o desperdício e a escassez hídrica.

Geração de efluentes contaminados: Produtos químicos utilizados na limpeza podem conter substâncias tóxicas, como detergentes e solventes, que, se descartados inadequadamente, podem poluir rios e solos.

Poluição por óleos e graxas: Durante a lavagem, resíduos de óleo e graxa podem ser liberados, contaminando corpos d'água.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação **DISPENSA**, de acordo com a Lei 14.133/2021.

TAIMARA RIBEIRO VIEIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO

Chefe de Departamento - DASEMIN - SEMIN

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TAIMARA RIBEIRO VIEIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DASEMIN - SEMIN - PMVA
assinado em 17/06/2025 14:43:04 -03:00

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMIN - SEMIN - PMVA
assinado em 17/06/2025 14:49:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/06/2025 14:49:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAISSA NICOLLI PEREIRA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUSEMIN - SEMIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8PN3MB>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR - SEMIN

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação:

- ☒ Dispensa
☐ Pregão
☐ Inexigibilidade

Tipo:

- ☐ Menor preço global
☒ Menor preço por item
☐ Menor preço por lote

Tipo de Contratação:

- ☒ Bens
☐ Serviços

1. OBJETO

1.1 DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de lavagem automotiva destinados ao lavador da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição de materiais de limpeza automotiva, considerando que a higienização adequada dos veículos oficiais é essencial para garantir a conservação, a segurança e a eficiência na prestação dos serviços públicos. A limpeza frequente contribui significativamente para a preservação da vida útil dos automóveis, evitando desgastes prematuros e garantindo que os veículos permaneçam em perfeito estado de funcionamento.

Além disso, a manutenção da frota em condições adequadas de uso reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à população, especialmente em setores como transporte escolar, saúde e segurança pública. Veículos limpos e bem conservados promovem um ambiente mais salubre para usuários e servidores, minimizando riscos à saúde e garantindo uma imagem institucional adequada.

Dessa forma, a aquisição desses materiais é imprescindível para a continuidade das atividades municipais, sendo fundamental a disponibilidade dos produtos necessários para atender à demanda de limpeza e manutenção da frota oficial.

3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATMAT/CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
-	01	Limpa alumínio automotivo - 50L	GALÃO	25	R\$ 375,66	R\$ 9.391,66
601033	02	Querosene automotivo- 01L	UNID	130	R\$ 14,76	R\$ 1.918,80
604232	03	Desengraxante automotivo- 50L	GALÃO	25	R\$ 420,66	R\$ 10.516,66
617028	04	Shampoo automotivo- 50L	GALÃO	25	R\$ 347,75	R\$ 8.693,75
-	05	Silicone em Gel - 3,6 kg	BALDE	35	R\$ 172,32	R\$ 6.031,20
-	06	Trapos 20kg	SACO	10	R\$ 323,33	R\$ 3.233,33
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS						R\$ 39.785,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Item 01- 06 unidades
Item 02- 00 unidades
Item 03- 06 unidades
Item 04- 04 unidades
Item 05- 00 unidade
Item 06- 05 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Item 01- 03 unidades
Item 02- 10 unidades
Item 03- 03 unidades
Item 04- 05 unidades
Item 05- 10 unidades
Item 06- 00 unidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Item 01- 05 unidades
Item 02- 50 unidades
Item 03- 04 unidades
Item 04- 04 unidades
Item 05- 10 unidades
Item 06- 00 unidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
Item 01- 07 unidades
Item 02- 34 unidades
Item 03- 09 unidades
Item 04- 05 unidades

Item 05- 12 unidades
Item 06- 05 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
Item 01- 02 unidades
Item 02- 12 unidades
Item 03- 02 unidades
Item 04- 02 unidades
Item 05- 02 unidades
Item 06- 00 unidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Item 01- 02 unidades
Item 02- 24 unidades
Item 03- 01 unidades
Item 04- 01 unidades
Item 05- 05 unidades
Item 06- 00 unidade

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 39.785,40 (Trinta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Órgão: 130- Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 100- Secretaria Municipal de Agricultura
Programa: 130100.2060500302.088
Elemento de Despesa: 33903000000- Material de consumo
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- CREAS E ABRIGO

Órgão: 070- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400112.203- Bloco de Proteção Social Especial
Elemento de Despesa: 33903000000- Material de consumo
Fonte de Recurso: 1661000000
Ficha: 0000239

- CRAS

Órgão: 070- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400102.204- Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 33903000000- Material de consumo
Fonte de Recurso: 1661000000

Ficha: 0000239
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 090- Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100- Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090100.1236100492.052
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 272
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
Órgão: 150- Secretaria Municipal de Interior
Unidade: 100- Secretaria Municipal de Interior
Programa: 150100.0412200282.151- Manutenção das atividades da secretaria de interior
Elemento de Despesa: 33903000000 -Material de consumo
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 530
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
Orgão: 160- Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Unidade: 100- Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Programa: 160100.1545100252.151- Manutenção das atividades da secretaria Obras
Elemento de Despesa: 33903000000 -Material de consumo
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 558
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 030- Secretaria Municipal de Gabinete
Unidade: 100- Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1012200122.029- Manutenção das atividades da secretaria de saúde
Elemento de Despesa: 33903000000 -Material de consumo
Fonte de Recurso: 150000150000
Ficha: 008

4.2 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5.LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

5.1 A entrega dos bens se dará no local abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Endereço: Rua Nestor Gomes - Centro - Vargem Alta/ES - 29295-000
Telefone de contato: (28) 99939-2194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- (CRAS, CREAS E ABRIGO)
Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David - Centro - Vargem Alta/ES - 29295-000
Telefone de contato: (28) 99986-4027 - (28) 3528-1390

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira - Centro - Vargem Alta/ES - 29295-000

Telefone de contato: (28)3528-1339 - (28)99902-7616

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David - Centro - Vargem Alta/ES - 29295-000

Telefone de contato: (28) 99993-1361

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David - Centro - Vargem Alta/ES - 29295-000

Telefone de contato: (28) 99951-3222

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira - Centro - Vargem Alta/ES - 29295-000

Telefone de contato: (28)3528-1681 /3528-1123 - (28) 99955-9789

6. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de entrega do bem é de 15 (QUINZE) dias, contados do envio da autorização de fornecimento (AF), em remessa única/conforme demanda.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (DOIS) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços citados acima no item 05- LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS .

6.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (UM) MES, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (QUINZE) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (QUINZE) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1 Eficiência e Redução de Impacto Ambiental: Priorizar produtos que tenham certificação ambiental, como o selo **Procel** de eficiência energética ou certificações de biodegradabilidade para detergentes e outros insumos.

7.1.2 Materiais e Embalagens Sustentáveis: Exigir embalagens recicláveis ou biodegradáveis, além de incentivar fornecedores que adotem práticas de logística reversa.

7.1.3 Conformidade com Normas e Regulamentações: Garantir que os produtos atendam às normas da **ABNT** e outras regulamentações ambientais e sanitárias aplicáveis.

7.1.4 Durabilidade e Manutenção: Escolher produtos que tenham maior vida útil e que possam ser reparados, reduzindo a necessidade de descarte precoce.

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1 Previsão legal: A própria legislação permite que a autoridade competente avalie a necessidade da garantia em cada caso específico.

7.3.2 Natureza do objeto contratado: Em casos de fornecimento imediato ou prestação de serviços de curta duração, a exigência de garantia pode ser desnecessária

7.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

(X) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

() Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

() Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____

[...] _____

[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

ata de fundação;

estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Nome do servidor: Jânia Campos Netto Pedruzzi	Nome do servidor: Luana Dellecrode
Nº matrícula: 009855	Nº matrícula: 010089
Função/ Cargo: Subsecretária Municipal de Agricultura	Função/ Cargo: Chefe de Departamento Administrativo
Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura	Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- (CRAS, CREAS E ABRIGO)	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Nome do servidor: Alcione do Nascimento	Nome do servidor: Roselane Pastor Conti
Nº matrícula: 010543	Nº matrícula: 002122
Função/ Cargo: Assistente Social	Função/ Cargo: Auxiliar de serviços Educacionais
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência	Lotação: Secretaria Municipal de Assistência

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Nome do servidor: Samuel Cole Pereira das Neves	Nome do servidor: Daiane Morosini
Nº matrícula: 5521	Nº matrícula: 004942
Função/ Cargo: Subsecretário Municipal de Educação	Função/ Cargo: Auxiliar de serviços Educacionais
Lotação: Secretaria Municipal de Educação	Lotação: Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Nome do servidor: Raissa Nicolli Pereira	Nome do servidor: Taimara Ribeiro Vieira
Nº matrícula: 010712	Nº matrícula: 010713
Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Interior	Função/ Cargo: Chefe de Departamento Administrativo
Lotação: Secretaria Municipal de Interior	Lotação: Secretaria Municipal de Interior

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa	Nome do servidor: Paulo Sérgio Alvez da Silva
Nº matrícula: 010716	Nº matrícula: 010718
Função/ Cargo: Coordenador de Engenharia e Obras	Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Serviços Urbanos
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos	Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Nome do servidor: Gabriela Servo Marcarin Vaz	Nome do servidor: Rosangela de Oliveira Silva
Nº matrícula: 010524	Nº matrícula: 000286
Função/ Cargo: Oficial Administrativo	Função/ Cargo: Auxiliar Administrativo
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 O produto deve atender às especificações estabelecidas no edital ou termo de referência.

9.2 Pode ser exigida certificação de qualidade, conformidade com normas da ABNT ou outros padrões técnicos.

9.3 O preço deve estar dentro do orçamento estimado pela administração pública.

9.4 A proposta deve demonstrar viabilidade técnica e financeira para a entrega do produto conforme exigido.

9.5 Critérios ambientais podem ser considerados, como eficiência energética ou uso de materiais recicláveis.

9.6 O fornecedor deve cumprir o prazo estipulado, garantindo a disponibilidade do produto no tempo necessário.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 (cinco) dias.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 15 (quinze) dias.

Prazo de liquidação do documento fiscal: 03 (três) dias.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

11.1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

11.2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

11.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

11.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

11.5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

11.7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

11.8. demais condições constantes do edital de licitação.

11.9. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.10. Designar executor para atestar a nota fiscal.

11.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no contrato, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.13. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

11.14. Efetuar o pagamento da fatura após o atesto e aprovação do pedido.

11.15. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Contrato;

11.16. Notificar, por escrito, a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do material, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12. Obriga-se a empresa vencedora:

12.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

12.2. ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

12.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

12.4. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

12.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

12.6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

12.7. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;

12.8. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

12.9. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

12.10. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

12.11. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

12.12. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

12.13. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

12.14. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior;

12.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.17. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega dos materiais, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

12.18. Entregar os produtos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

12.19. Satisfazer rigorosamente o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos em Contrato e Termo de referência;

12.20. Os materiais fornecidos pela CONTRATADA não podem estar danificados, devem estar embalados e de acordo com as especificações contidas neste contrato.

12.21. Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade bem como atraso na entrega dos materiais, prestando esclarecimento necessário;

12.22 Efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta, 17 de junho de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

RAISSA NICOLLI PEREIRA

COORDENADOR

Coordenação de Manutenção Mecânica - COMAM - SEMIN

GESTOR RESPONSÁVEL:

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO

SECRETÁRIO

Secretário Municipal - GASEMIN - SEMIN

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAISSA NICOLLI PEREIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
SUSEMIN - SEMIN - PMVA
assinado em 17/06/2025 14:24:15 -03:00

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMIN - SEMIN - PMVA
assinado em 17/06/2025 14:49:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/06/2025 14:49:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAISSA NICOLLI PEREIRA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUSEMIN - SEMIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R59K84>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-45Q30

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-45Q30>



Realizado em: **18/06/2025 12:36:02** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEMIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

DESTINO

PMVA - SEFIN - DECOM - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#41 - 2025-8PN3MB - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- DISPENSA LAVADOR C

#42 - 2025-R59K84 - TERMO DE REFERÊNCIA- DISPENSA PRODUTOS DE LAVADOR c

#43 - 2025-BV4QM5 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-45Q30

MENSAGEM

Encaminhamento ETP e T.R atualizado com as ressalvas que competem a Secretaria de Interior realizadas.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAISSA NICOLLI PEREIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO

SUSEMIN - SEMIN - PMVA

assinado em 18/06/2025 12:36:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/06/2025 12:36:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RAISSA NICOLLI PEREIRA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUSEMIN - SEMIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BV4QM5>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-45Q30

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-45Q30>



Realizado em: **18/06/2025 13:18:03** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFIN - DECOM - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#44 - 2025-MQ44DM - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-45Q30

MENSAGEM

segue para prosseguimento

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAOLLA WINGLER DE ALMEIDA SILVA

OFICIAL ADMINISTRATIVO

SECOM - SEFIN - PMVA

assinado em 18/06/2025 13:18:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/06/2025 13:18:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAOLLA WINGLER DE ALMEIDA SILVA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - SECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MQ44DM>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-45Q30

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-45Q30>



Realizado em: **02/07/2025 13:14:28** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

RAISSA NICOLLI PEREIRA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUSEMIN - SEMIN - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#45 - 2025-GGKKZD - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-45Q30

MENSAGEM

Para correção das quantidades dos itens 04 e 05 do termo de referencia e os valores unitários, conforme preço médio consolidado pelo sistema.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 02/07/2025 13:14:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/07/2025 13:14:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GGKKZD>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR - SEMIN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 007 /2025

Data da Elaboração: 06/06/2025

Secretaria/servidor responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR – TAIMARA RIBEIRO VIEIRA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de produtos para o lavador automotivo da prefeitura é essencial para garantir a limpeza e conservação da frota de veículos oficiais, incluindo ambulâncias, ônibus escolares, caminhões, máquinas e veículos administrativos. A manutenção adequada desses veículos contribui para a preservação do patrimônio público, prolongando sua vida útil e reduzindo custos com reparos e substituições.

Além disso, a higienização regular dos veículos utilizados em serviços essenciais, como transporte de pacientes e alunos, é fundamental para assegurar condições sanitárias adequadas. A limpeza eficiente também melhora a imagem institucional da prefeitura, demonstrando compromisso com a organização e a qualidade dos serviços prestados à população.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A seleção de produtos de limpeza automotiva exige atenção a diversos critérios fundamentais. Para garantir a qualidade, a segurança na aplicação e a eficiência na remoção de sujeiras, é essencial estabelecer padrões rigorosos na contratação desses produtos.

1. Os produtos devem ser compatíveis com diferentes tipos de veículos, atendendo às normas ambientais e de segurança e de preferência por produtos de baixo impacto ambiental.

2. Devem possuir alto poder de limpeza sem danificar a pintura ou componentes do veículo, com embalagens devem ser seguras e resistentes, evitando vazamentos, além de serem produtos concentrados para mais economia e eficaz.

3. As empresas fornecedoras devem apresentar certificações de qualidade, histórico de fornecimento e avaliações de clientes podem ser considerados e garantia de entrega dentro do prazo e suporte técnico.

4. Preferência por produtos que não contenham substâncias tóxicas seguindo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras regulamentações pertinentes.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de obter uma visão ampla do mercado de produtos para lavagem automotiva, foram solicitados orçamentos junto a diversas empresas do setor, além da consulta a fontes como o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e atas de registros de preços. A análise desses dados visa identificar padrões de preços, condições de fornecimento e requisitos técnicos, proporcionando uma base sólida para futuras decisões de aquisição.

Para garantir eficiência na escolha dos fornecedores, foram priorizadas as empresas que responderam com maior agilidade, apresentando um portfólio completo que atendia todas as necessidades de produtos levantadas. Além disso, os preços oferecidos por essas empresas estavam compatíveis com os valores praticados no mercado, garantindo um processo de aquisição justo e economicamente viável.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de lavagem automotiva.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

CATMAT/CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
-	01	Limpa alumínio automotivo - 50L	GALÃO	28	R\$ 375,67	R\$ 10.518,76
601033	02	Querosene automotivo- 01L	UNID	140	R\$ 14,76	R\$ 2.066,40
604232	03	Desengraxante automotivo- 50L	GALÃO	27	R\$ 420,67	R\$ 11.358,09
617028	04	Shampoo automotivo- 50L	GALÃO	28	R\$ 347,75	R\$ 9.737,00
-	05	Silicone em Gel - 3,6 kg	BALDE	49	R\$ 172,32	R\$ 8.443,68
-	06	Trapos 20kg	SACO	10	R\$ 323,33	R\$ 3.233,33
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS						R\$ 45.357,07

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação será de R\$ 45.357,07 (Quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sete centavos) conforme orçamento em anexo.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição do produto para lavador automotivo será realizada preferencialmente em lote único, garantindo uniformidade na entrega e facilitando a logística de distribuição. No entanto, existe a possibilidade de parcelamento do pedido, caso seja necessário para melhor adequação às condições comerciais e operacionais, permitindo uma gestão mais flexível dos recursos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratação/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação consta no plano anual de contratações expedido por esta unidade gestora.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de produtos de lavagem automotiva para a frota da prefeitura tem como objetivo garantir a manutenção adequada dos veículos, prolongando sua vida útil e preservando sua estética. Além disso, busca-se otimizar os custos operacionais, assegurando que os produtos adquiridos ofereçam eficiência na limpeza, segurança na aplicação e compatibilidade com as necessidades da frota. A padronização dos insumos e a escolha de produtos de qualidade contribuem para um melhor desempenho dos serviços de transporte municipal, refletindo diretamente na imagem institucional e na satisfação dos usuários.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de produtos para lavadores automotivos pode gerar diversos impactos ambientais, principalmente relacionados ao consumo de água e à liberação de resíduos químicos. Alguns dos principais impactos incluem:

Alto consumo de água: A lavagem convencional de veículos pode demandar grandes volumes de água, contribuindo para o desperdício e a escassez hídrica.

Geração de efluentes contaminados: Produtos químicos utilizados na limpeza podem conter substâncias tóxicas, como detergentes e solventes, que, se descartados inadequadamente, podem poluir rios e solos.

Poluição por óleos e graxas: Durante a lavagem, resíduos de óleo e graxa podem ser liberados, contaminando corpos d'água.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação **DISPENSA**, de acordo com a Lei 14.133/2021.

TAIMARA RIBEIRO VIEIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO

Chefe de Departamento - DASEMIN - SEMIN

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TAIMARA RIBEIRO VIEIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DASEMIN - SEMIN - PMVA
assinado em 03/07/2025 12:39:34 -03:00

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMIN - SEMIN - PMVA
assinado em 03/07/2025 12:39:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/07/2025 12:39:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAISSA NICOLLI PEREIRA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUSEMIN - SEMIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZLQQVR>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR - SEMIN

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação:

- ☒ Dispensa
☐ Pregão
☐ Inexigibilidade

Tipo:

- ☐ Menor preço global
☒ Menor preço por item
☐ Menor preço por lote

Tipo de Contratação:

- ☒ Bens
☐ Serviços

1. OBJETO

1.1 DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de lavagem automotiva destinados ao lavador da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição de materiais de limpeza automotiva, considerando que a higienização adequada dos veículos oficiais é essencial para garantir a conservação, a segurança e a eficiência na prestação dos serviços públicos. A limpeza frequente contribui significativamente para a preservação da vida útil dos automóveis, evitando desgastes prematuros e garantindo que os veículos permaneçam em perfeito estado de funcionamento.

Além disso, a manutenção da frota em condições adequadas de uso reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à população, especialmente em setores como transporte escolar, saúde e segurança pública. Veículos limpos e bem conservados promovem um ambiente mais salubre para usuários e servidores, minimizando riscos à saúde e garantindo uma imagem institucional adequada.

Dessa forma, a aquisição desses materiais é imprescindível para a continuidade das atividades municipais, sendo fundamental a disponibilidade dos produtos necessários para atender à demanda de limpeza e manutenção da frota oficial.

3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATMAT/CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
-	01	Limpa alumínio automotivo - 50L	GALÃO	28	R\$ 375,67	R\$ 10.518,76
601033	02	Querosene automotivo- 01L	UNID	140	R\$ 14,76	R\$ 2.066,40
604232	03	Desengraxante automotivo- 50L	GALÃO	27	R\$ 420,67	R\$ 11.358,09
617028	04	Shampoo automotivo- 50L	GALÃO	28	R\$ 347,75	R\$ 9.737,00
-	05	Silicone em Gel - 3,6 kg	BALDE	49	R\$ 172,32	R\$ 8.443,68
-	06	Trapos 20kg	SACO	10	R\$ 323,33	R\$ 3.233,33
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS						R\$ 45.357,07

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Item 01- 06 unidades
Item 02- 00 unidades
Item 03- 06 unidades
Item 04- 04 unidades
Item 05- 00 unidade
Item 06- 05 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Item 01- 06 unidades
Item 02- 20 unidades
Item 03- 06 unidades
Item 04- 10 unidades
Item 05- 20 unidades
Item 06- 00 unidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Item 01- 05 unidades
Item 02- 50 unidades
Item 03- 04 unidades
Item 04- 04 unidades
Item 05- 10 unidades
Item 06- 00 unidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
Item 01- 07 unidades
Item 02- 34 unidades
Item 03- 09 unidades
Item 04- 05 unidades

Item 05- 12 unidades
Item 06- 05 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Item 01- 02 unidades
Item 02- 12 unidades
Item 03- 02 unidades
Item 04- 02 unidades
Item 05- 02 unidades
Item 06- 00 unidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item 01- 02 unidades
Item 02- 24 unidades
Item 03- 00 unidades
Item 04- 03 unidades
Item 05- 05 unidades
Item 06- 00 unidade

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.357,07 (Quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sete centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela acima

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Órgão: 130- Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 100- Secretaria Municipal de Agricultura
Programa: 130100.2060500302.088
Elemento de Despesa: 33903000000- Material de consumo
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- CREAS E ABRIGO

Órgão: 070- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400112.203- Bloco de Proteção Social Especial
Elemento de Despesa: 33903000000- Material de consumo
Fonte de Recurso: 1661000000
Ficha: 0000239

- CRAS

Órgão: 070- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400102.204- Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 33903000000- Material de consumo
Fonte de Recurso: 1661000000

Ficha: 0000239
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 090- Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100- Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090100.1236100492.052
Elemento de Despesa: 33903000000
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 272
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
Órgão: 150- Secretaria Municipal de Interior
Unidade: 100- Secretaria Municipal de Interior
Programa: 150100.0412200282.151- Manutenção das atividades da secretaria de interior
Elemento de Despesa: 33903000000 -Material de consumo
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 530
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
Orgão: 160- Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Unidade: 100- Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Programa: 160100.1545100252.151- Manutenção das atividades da secretaria Obras
Elemento de Despesa: 33903000000 -Material de consumo
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 558
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 030- Secretaria Municipal de Gabinete
Unidade: 100- Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1012200122.029- Manutenção das atividades da secretaria de saúde
Elemento de Despesa: 33903000000 -Material de consumo
Fonte de Recurso: 150000150000
Ficha: 008

4.2 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5.LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

5.1 A entrega dos bens se dará no local abaixo especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Endereço: Rua Nestor Gomes - Centro - Vargem Alta/ES - 29295-000
Telefone de contato: (28) 99939-2194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- (CRAS, CREAS E ABRIGO)
Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David - Centro - Vargem Alta/ES - 29295-000
Telefone de contato: (28) 99986-4027 - (28) 3528-1390

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira - Centro - Vargem Alta/ES - 29295-000

Telefone de contato: (28)3528-1339 - (28)99902-7616

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David - Centro - Vargem Alta/ES - 29295-000

Telefone de contato: (28) 99993-1361

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David - Centro - Vargem Alta/ES - 29295-000

Telefone de contato: (28) 99951-3222

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira - Centro - Vargem Alta/ES - 29295-000

Telefone de contato: (28)3528-1681 /3528-1123 - (28) 99955-9789

6. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de entrega do bem é de 15 (QUINZE) dias, contados do envio da autorização de fornecimento (AF), em remessa única/conforme demanda.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (DOIS) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços citados acima no item 05- LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS .

6.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (UM) MES, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (QUINZE) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (QUINZE) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1 Eficiência e Redução de Impacto Ambiental: Priorizar produtos que tenham certificação ambiental, como o selo **Procel** de eficiência energética ou certificações de biodegradabilidade para detergentes e outros insumos.

7.1.2 Materiais e Embalagens Sustentáveis: Exigir embalagens recicláveis ou biodegradáveis, além de incentivar fornecedores que adotem práticas de logística reversa.

7.1.3 Conformidade com Normas e Regulamentações: Garantir que os produtos atendam às normas da **ABNT** e outras regulamentações ambientais e sanitárias aplicáveis.

7.1.4 Durabilidade e Manutenção: Escolher produtos que tenham maior vida útil e que possam ser reparados, reduzindo a necessidade de descarte precoce.

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1 Previsão legal: A própria legislação permite que a autoridade competente avalie a necessidade da garantia em cada caso específico.

7.3.2 Natureza do objeto contratado: Em casos de fornecimento imediato ou prestação de serviços de curta duração, a exigência de garantia pode ser desnecessária

7.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

(X) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

() Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

() Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____

[...] _____

[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

ata de fundação;

estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Nome do servidor: Jânia Campos Netto Pedruzzi	Nome do servidor: Luana Dellecrode
Nº matrícula: 009855	Nº matrícula: 010089
Função/ Cargo: Subsecretária Municipal de Agricultura	Função/ Cargo: Chefe de Departamento Administrativo
Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura	Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- (CRAS, CREAS E ABRIGO)	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Nome do servidor: Alcione do Nascimento	Nome do servidor: Roselane Pastor Conti
Nº matrícula: 010543	Nº matrícula: 002122
Função/ Cargo: Assistente Social	Função/ Cargo: Auxiliar de serviços Educacionais
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência	Lotação: Secretaria Municipal de Assistência

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Nome do servidor: Samuel Cole Pereira das Neves	Nome do servidor: Daiane Morosini
Nº matrícula: 5521	Nº matrícula: 004942
Função/ Cargo: Subsecretário Municipal de Educação	Função/ Cargo: Auxiliar de serviços Educacionais
Lotação: Secretaria Municipal de Educação	Lotação: Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Nome do servidor: Raissa Nicolli Pereira	Nome do servidor: Taimara Ribeiro Vieira
Nº matrícula: 010712	Nº matrícula: 010713
Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Interior	Função/ Cargo: Chefe de Departamento Administrativo
Lotação: Secretaria Municipal de Interior	Lotação: Secretaria Municipal de Interior

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa	Nome do servidor: Paulo Sérgio Alvez da Silva
Nº matrícula: 010716	Nº matrícula: 010718
Função/ Cargo: Coordenador de Engenharia e Obras	Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Serviços Urbanos
Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos	Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Nome do servidor: Gabriela Servo Marcarin Vaz	Nome do servidor: Rosangela de Oliveira Silva
Nº matrícula: 010524	Nº matrícula: 000286
Função/ Cargo: Oficial Administrativo	Função/ Cargo: Auxiliar Administrativo
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde	Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 O produto deve atender às especificações estabelecidas no edital ou termo de referência.

9.2 Pode ser exigida certificação de qualidade, conformidade com normas da ABNT ou outros padrões técnicos.

9.3 O preço deve estar dentro do orçamento estimado pela administração pública.

9.4 A proposta deve demonstrar viabilidade técnica e financeira para a entrega do produto conforme exigido.

9.5 Critérios ambientais podem ser considerados, como eficiência energética ou uso de materiais recicláveis.

9.6 O fornecedor deve cumprir o prazo estipulado, garantindo a disponibilidade do produto no tempo necessário.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 (cinco) dias.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 15 (quinze) dias.

Prazo de liquidação do documento fiscal: 03 (três) dias.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

11.1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

11.2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

11.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

11.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

11.5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

11.7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

11.8. demais condições constantes do edital de licitação.

11.9. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.10. Designar executor para atestar a nota fiscal.

11.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no contrato, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.13. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

11.14. Efetuar o pagamento da fatura após o atesto e aprovação do pedido.

11.15. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Contrato;

11.16. Notificar, por escrito, a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do material, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12. Obriga-se a empresa vencedora:

12.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

12.2. ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

12.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

12.4. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

12.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

12.6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

12.7. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;

12.8. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

12.9. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

12.10. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

12.11. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

12.12. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

12.13. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

12.14. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior;

12.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.17. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega dos materiais, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

12.18. Entregar os produtos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

12.19. Satisfazer rigorosamente o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos em Contrato e Termo de referência;

12.20. Os materiais fornecidos pela CONTRATADA não podem estar danificados, devem estar embalados e de acordo com as especificações contidas neste contrato.

12.21. Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade bem como atraso na entrega dos materiais, prestando esclarecimento necessário;

12.22 Efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta, 02 de julho de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

RAISSA NICOLLI PEREIRA

COORDENADOR

Coordenação de Manutenção Mecânica - COMAM - SEMIN

GESTOR RESPONSÁVEL:

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO

SECRETÁRIO

Secretário Municipal - GASEMIN - SEMIN

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAISSA NICOLLI PEREIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
SUSEMIN - SEMIN - PMVA
assinado em 03/07/2025 12:33:42 -03:00

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMIN - SEMIN - PMVA
assinado em 03/07/2025 12:38:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/07/2025 12:38:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAISSA NICOLLI PEREIRA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUSEMIN - SEMIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5F7JQR>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-45Q30

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-45Q30>



Realizado em: **03/07/2025 12:57:49** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

RAISSA NICOLLI PEREIRA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUSEMIN - SEMIN - PMVA)

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#46 - 2025-ZLQQVR - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- DISPENSA LAVADOR Corrigido.

#47 - 2025-5F7JQR - TERMO DE REFERÊNCIA- DISPENSA PRODUTOS DE LAVADOR correto

#48 - 2025-JP62CG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-45Q30

MENSAGEM

Encaminho, em anexo, o Termo de Referência (T.R) devidamente modificado, com os quantitativos das secretarias ajustados conforme os DFDs previamente enviados. Ressalto que, no T.R anterior, as quantidades estavam incorretas, o que impactou diretamente no valor total do projeto.

Dessa forma, também segue anexo o ETP (Estudo Técnico Preliminar) atualizado, refletindo as devidas correções.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAISSA NICOLLI PEREIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO

SUSEMIN - SEMIN - PMVA

assinado em 03/07/2025 12:57:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/07/2025 12:57:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RAISSA NICOLLI PEREIRA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUSEMIN - SEMIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JP62CG>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-45Q30

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-45Q30>



Realizado em: 03/07/2025 13:36:47 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

RAISSA NICOLLI PEREIRA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUSEMIN - SEMIN - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#49 - 2025-LV6XR4 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-45Q30

MENSAGEM

À Secretaria Municipal de Interior,

Considerando a necessidade de prosseguimento do presente processo, solicito que seja realizada a atualização dos orçamentos com os fornecedores diretos, de forma a garantir a compatibilidade com os preços praticados atualmente no mercado e assegurar a adequada instrução processual.

Após a atualização, favor anexar os novos documentos ao processo para posterior análise e deliberação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 03/07/2025 13:36:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/07/2025 13:36:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LV6XR4>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Querosene 1L	LITRO	140	R\$ 22.99	R\$ 3.218,60
TOTAL					R\$ 3.218,60

LOCAL DE ENTREGA/SERVIÇO: Pátio da Secretaria Municipal de Interior.

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Dados da Empresa:

NOME: NGL DIESEL LTDA

CNPJ: 18.759.664/0001-02

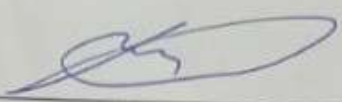
ENDEREÇO: ROD. GERALDO SARTÓRIO, CORREGO ALTO

CEP: 29295-000

TEL: (28) 3528- 1218

Nome: _____

18.759.664/0001-02
NGL DIESEL LTDA ME
ROD. GERALDO SARTÓRIO, SIN - KM 5
CEP: 29295-000
VARGEM ALTA - ES


Assinatura

18.759.664/0001-02
NGL DIESEL LTDA ME
ROD. GERALDO SARTÓRIO, SIN - KM 5
CEP: 29295-000
VARGEM ALTA - ES

Data: 03 de julho de 2025.

Validade da Proposta: 03 de setembro de 2025.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/07/2025 15:40:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAISSA NICOLLI PEREIRA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUSEMIN - SEMIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1GBPLF>

ORÇAMENTO



DV PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 37.649.763/0001-78 IE: 083.667.29-6 IM:
RUA PROJETADA, 001, , PROSPERIDADE
29299-000, Vargem Alta-ES
TELEFONE: (0xx28)99921-9254 EMAIL:

Nome / Razão Social: 000044 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		E-mail:	ORÇAMENTO Nº 000003
Endereço Completo: RUA PADRE ANTONIO MARIA, 210, , CENTRO, 29295-000, Vargem Alta-ES			
Telefone: (0xx28)3528-1681	Celular: (xx) -	Fax: (xx) -	Data/Hora: 03/06/2025 14:23
CNPJ / CPF: 14.645.035/0001-92	IE / RG:	Vendedor:	Data Validade: 20/08/2025

Código	Descrição	Und.	Qtd.	Unitário (R\$)	Desc. (%)	Desconto (R\$)	Total(R\$)
000148	SHAMPOO AUTOMOTIVO 25LT	UND	1,0000	215,00	0,00	0,00	215,00
000063	SHAMPOO ALUMINIO 50LT	UND	1,0000	285,00	0,00	0,00	285,00
000082	DETERGENTE CONCENTRADO 50LT	UND	1,0000	285,00	0,00	0,00	285,00
000197	SILICONE GEL TIAO 2,8 KG	UN	1,0000	107,00	0,00	0,00	107,00
000248	VASSOURA PLURI MAX MULTILAR	UN	12,0000	16,25	0,00	0,00	195,00

Observações:	Quantidade: 16,0000	Frete: R\$ 0,00	Total Produtos: R\$ 1.087,00
		Desconto: R\$ 0,00	Total Orçamento: R\$ 1.087,00

Transportadora:	Forma de Pagamento:
-----------------	---------------------

Assinatura do Cliente



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/07/2025 15:41:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAISSA NICOLLI PEREIRA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUSEMIN - SEMIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9H4HQQ>

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-45Q30 GERADO POR DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO EM 06/08/2025 14:06 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 205 / 390

ORÇAMENTO		Página: 1 de 1					
NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO							
Identificação do Estabelecimento Emitente							
Denominação: BRILIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA L TDA		CNPJ: 35.098.057/0001-50					
Endereço: RUA MARIA DE OLIVEIRA MARES GUIA - 425							
Bairro: PRAIA DE ITAPARICA		Cidade: VILA VELHA	Estado: ES				
CEP: 29102-245		Telefone: (0xx27)99943-3700					
E-mail: brilimp@brilimpvix.com.br							
Identificação do Destinatário							
Nome: MUNICIPIO DE VARGEM ALTA		CNPJ/CPF: 31.723.570/0001-33					
Endereço: R VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID - S/N							
Bairro: CENTRO		Cidade: VARGEM ALTA	Estado: ES				
CEP: 29295-000		Telefone: (0xx28)3528-1900	Celular: (0xx28)99993-1361				
E-mail: pmvaadministracao@uol.com.br							
Identificação da Transportadora							
Nome:		Tipo frete:					
Nº do Documento: 25515		Validade: 31/07/2025					
Emissão: 03/07/2025							
Condição pagamento: 28 DIAS							
Vendedor: BRILIMP LOJA							
Observações:							
Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Preço	Desconto	Total
1	1291	Texas Desincrustante Ativado 5 - 1x40 50 lts	UN	5,00	500,00	0,00	2.500,00
2	1906	Texas Desengraxante DX 5 - 1x40 50 Lts	UN	5,00	500,00	0,00	2.500,00
3	1431	Texas Shampoo Max 50 Lts	UN	2,00	420,00	0,00	840,00
4	1564	Texas silicone gel 3,6 KG	UN	6,00	110,00	0,00	660,00
					Valor dos produtos:		6.500,00
					Desconto do subtotal:		0,00
					Frete:		0,00
					Valor líquido:		6.500,00
Resumo por unidade: UN: 18							
				É vedada a autenticação desse documento			

2025-GJFR86 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/07/2025 15:41 PÁGINA 1 / 2



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/07/2025 15:41:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAISSA NICOLLI PEREIRA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUSEMIN - SEMIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GJFR86>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR - SEMIN

TABELA DE ORÇAMENTOS- PRODUTOS PARA O LAVADOR

	EMPRESA (BRILIMP)	EMPRESA (NGL)	EMPRESA (DV PRODUTOS DE LIMPEZA)	EMPESA (MBS)	EMPESA (QUALI PANOS)	PNCP (A.R.P)	PAINEL DE PREÇOS
LIMPA ALUMINIO (50L)	R\$ 500,00	-	R\$ 285,00	-	-	R\$ 342,00	-
QUEROSENE (1L)	-	R\$ 22,99	-	-	-	R\$ 7,99	R\$ 13,30
DESENGRAXANTE (50L)	R\$ 500,00	-	-	-	-	R\$ 152,00	R\$ 610,00
SHAMPOO (50L)	R\$ 420,00	-	R\$ 430,00	-	-	R\$ 131,00	R\$ 410,00
SILICONE EM GEL (3,6 KG)	R\$ 110,00	-	R\$ 214,00	-	-	-	R\$ 192,96
TRAPO 20KG	-	-	-	R\$ 250,00	R\$ 560,00	R\$ 160,00	-

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
SECRETARIO MUNICIPAL - GASEMIN - SEMIN - PMVA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASEMIN - SEMIN - PMVA

assinado em 07/07/2025 15:48:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/07/2025 15:48:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAISSA NICOLLI PEREIRA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUSEMIN - SEMIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G0LWC3>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-45Q30

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-45Q30>



Realizado em: **07/07/2025 15:49:23** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

RAISSA NICOLLI PEREIRA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUSEMIN - SEMIN - PMVA)

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (5)

- #50 - 2025-1GBPLF - ORÇAMENTO NGL QUEROSENE
- #51 - 2025-9H4HQQ - ORÇAMENTO DV PRODUTOS
- #52 - 2025-GJFR86 - ORÇAMENTO BRILIMP
- #53 - 2025-GOLWC3 - TABELA DE ORÇAMENTOS- LAVADOR ATUALIZADA
- #54 - 2025-QK2JR8 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-45Q30

MENSAGEM

Encaminhamos os orçamentos atualizados para prosseguimento do processo. Ressaltamos que a empresa Brilimp não incluiu o item querosene em seu orçamento atualizado, por motivos particulares. Para suprir essa ausência e garantir a continuidade da análise, anexamos o orçamento de outra empresa que apresenta o mesmo valor por litro para o referido item.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAISSA NICOLLI PEREIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO
SUSEMIN - SEMIN - PMVA
assinado em 07/07/2025 15:49:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/07/2025 15:49:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAISSA NICOLLI PEREIRA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUSEMIN - SEMIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QK2JR8>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 2025-45Q30

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e parecer jurídico favorável.

Eu, Elieser Rabello, Prefeito Municipal de Vargem Alta, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DESTINADOS AO LAVADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.**

Vargem Alta/ES, 08 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 17/07/2025 13:24:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:24:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5R7V5V>

Vargem Alta, quinta-feira, 15 de maio de 2025 - Órgão Oficial do Município Nº 2596 Página 5 de 14

Art. 1º Fica prorrogado o remanejamento do Servidor **JOSÉ MILLERI FILHO** – Cargo: Operador de Máquina, matrícula nº 000410, concedida pela Portaria nº 076/2024, de acordo com o constante do processo protocolizado neste Órgão Público sob nº 2025-3D13BX, de 13 de maio de 2025, para exercer temporariamente **função de apoio às atividades de suporte no transporte de combustíveis para abastecimentos das máquinas da secretaria e outras atividades correlatas** pelo período de **05/04/2025 a 01/10/2025** (180 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05/04/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2025

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA TAÍS NEVES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade à servidora **Taís Neves da Silva**, Cargo: Auxiliar de Sala, matrícula nº 010923, tipo de vínculo: Efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, pelo período de **22/04/2025 a 18/10/2025 (180 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22/04/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2025

CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE AO SERVIDOR CAIO CONCEIÇÃO SALLES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-paternidade ao Servidor **Caio Conceição Salles** – Cargo: Motorista I, matrícula 010806, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **06/05/2025 a 25/05/2025 (20 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/05/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2025

DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Agentes de Contratação, para condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, como a seguir:

João Ricardo Cláudio da Silva

Viviane de Oliveira Néspoli

Caio Roppe da Silva

Art. 2º Aos Agentes de Contratação será atribuída gratificação, em virtude da previsão contida no art. 97, §2º, inciso I, nos termos da Lei Complementar nº 010/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitação e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, ao dispor que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Equipe de Apoio no Município de Vargem Alta, composta por 04 (quatro) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio, os seguintes membros:

- Railen Gomes Pena Sartorio
- Zelma da Silva Ramos
- Julia Wandermurem Niemeyer
- Erielle de Lima Nascimento

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 063/2025.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 12:56:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3L561V>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-45Q30

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-45Q30>



Realizado em: **17/07/2025 13:25:06** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#55 - 2025-5R7V5V - Autorização do prefeito

#56 - 2025-3L561V - Portaria Nomeação Agente de Contratação

#57 - 2025-VMHMGX - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-45Q30

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 17/07/2025 13:25:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:25:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VMHMGX>

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

-  DETALHES DA LICITAÇÃO
-  DOCUMENTOS
-  LICITANTES

 ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Objeto Licitado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DESTINADOS AO LAVADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Valor	R\$ 45.357,23
Situação:	Aberta
Data de Publicação:	08/07/2025
Data de Abertura:	14/07/2025 - 12:00
Nº do Processo:	2025-45Q30
Local da Licitação:	Setor de Compras
Telefone:	(28) 99902-7588
E-mail:	propostas.vargemalta@gmail.com
Responsável:	Viviane de Oliveira Nespoli
Processo administrativo:	https://www.vargemalta.es.gov.br/diario_oficial



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:25:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1ZPNV1>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000029/2025

Última atualização 08/07/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade compradora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31723570000133-1-000085/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DESTINADOS AO LAVADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

Informação complementar:

FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA, CONSIDERANDO QUE A HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA DOS VEÍCULOS OFICIAIS É ESSENCIAL PARA GARANTIR A CONSERVAÇÃO, A SEGURANÇA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. A LIMPEZA FREQUENTE CO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 45.357,23

Itens	Arquivos	Histórico	
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	LIMPA ALUMÍNIO AUTOMOTIVO (50L)	6	R\$ 375,67
2	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO (50L)	6	R\$ 420,67
3	SHAMPOO AUTOMOTIVO (50L)	4	R\$ 347,75
4	TRAPOS (20K)	5	R\$ 323,33
5	LIMPA ALUMÍNIO AUTOMOTIVO (50L)	3	R\$ 375,67



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

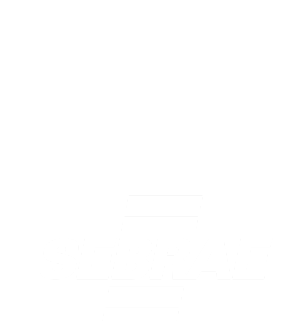
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:26:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VHFNQ9>

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA PRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 11/07/2025, às 17:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DESTINADOS AO LAVADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

O termo de referência e demais documentos técnicos poderão ser retirados no site www.vargemalta.es.gov.br.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: propostas.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99902-7588 ou presencialmente.

ID: 2025.071E0700001.09.0028

Vargem Alta – ES, 08/07/2025

Viviane de Oliveira Néspoli

Agente de contratação





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:26:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J6629V>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-45Q30

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-45Q30>



Realizado em: **17/07/2025 13:26:27** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)

- #58 - 2025-1ZPNV1 - Publicação SITE
- #59 - 2025-VHFNQ9 - Publicação PNCP
- #60 - 2025-J6629V - Publicação Órgão Oficial
- #61 - 2025-5MJ7R1 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-45Q30

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 17/07/2025 13:26:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:26:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5MJ7R1>



WEST PARTS

DISTRIBUIDORA

Rua José Ribamar De Souza, Nº 184 - Conjunto Polo Comercial E Industrial Giordano Mestrinelli -
CEP: 15.803-290 - Catanduva/SP
CNPJ: 27.614.905/0001-08 | Inscr. Mun. 41616 | I.E. 260.207.173.110
E-mail: westparts@distribuidorawest.com.br | Telefone: (17) 3311-5462 | Cel: (17) 99671-0880

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: West Parts Peças E Lubrificantes Ltda CNPJ: 27.614.905/0001-08
Inscr. Mun. 41616 Inscr. Est. 260.207.173.110
Endereço: Rua José Ribamar De Souza, 184 Bairro: Conj. Polo Comercial E Industrial Giordano Mestrinelli Cidade: Catanduva Estado: São Paulo
CEP: 15803-290 Telefone: (17) 3311-5462 Cel.: (17) 9 9671-0880
E-mail: westparts@distribuidorawest.com.br

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Sócio Representante: Vandir Jorge Filho
Data de Nascimento: 29/12/1984
Cargo/Função: Sócio/Diretor
E-mail: westparts@distribuidorawest.com.br
Endereço:

DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Bradesco (237) Agência: 1624-1 Conta Corrente: 24927-0

A empresa West Parts Peças e Lubrificantes, inscrito no CNPJ nº. 27.614.905/0001-08 e Inscrição Estadual nº. 260.207.173.110, por intermédio de seu representante legal o Sr. Vandir Jorge Filho, portador da Carteira de Identidade nº. 44.087.743-X e inscrito no CPF sob nº. 330.934.338-35; vem apresentar a proposta comercial conforme a tabela abaixo:

ITEM	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	UND. FORN.	QTD	MARCA	UNIT	TOTAL
01	Limpa alumínio automotivo - 50L	GALÃO	28	INQUIBRAS	R\$ 233,00	R\$ 6.524,00
03	Desengraxante automotivo- 50L	GALÃO	27	INQUIBRAS	R\$ 202,00	R\$ 5.454,00
04	Shampoo automotivo- 50L	GALÃO	28	INQUIBRAS	R\$ 202,00	R\$ 5.656,00
VALOR TOTAL: DEZESETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS.						R\$ 17.634,00

OBS: Os valores constantes nesta proposta abrangem exclusivamente a aquisição dos itens especificados, não incluindo quaisquer serviços adicionais, como instalação, manutenção ou substituição de produtos.

Nos preços propostos estão inclusos além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do bem é de 15 (QUINZE) dias, contados do envio da autorização de fornecimento (AF), em remessa única/conforme demanda.

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME INFORMADO NO TERMO DE REFERENCIA.

Catanduva/SP, 11 de Julho de 2025
VANDIR JORGE
FILHO

West Parts Peças e Lubrificantes LTDA
CNPJ: 27.614.905/0001-08
Vandir Jorge Filho
Representante Legal
Cargo/função: Titular



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:27:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-M2JW40>

MPROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Razão Social: DV PRODUTO DE LIMPEZA

CNPJ:37.649.763.0001-78

Endereço: PROSPERIDADE\VARGEM ALTA

Cidade: VARGEM ALTA

UF:

CEP: 29295-000

Representante: VALDEIR VICENTE DA SILVA

E-mail: valdeir.vicente33s@gmail.com

Telefone: 28999219254

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Limpa alumínio automotivo - 50L	28	Galão	290,00	8.120,00
02	Querosene automotivo- 01L	140	Und	14,00	1.960,00
03	Desengraxante automotivo- 50L	27	Galão	295,00	7.965,00
04	Shampoo automotivo- 50L	28	Galão	320,00	8.960,00
05	Silicone em Gel - 3,6 kg	49	Balde	115,00	5.635,00
06	Trapos 20kg	10	saco	190,00	1.900,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Data: __09__ / __07__ / 2025__

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Valdeir Vicente da Silva



Valdeir Vicente



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:27:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-901K58>

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Razão Social: BRILIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 35.098.057/0001-50

Endereço: R MARIA DE OLIVEIRA MARES GUIA, NUMERO 425

Cidade: VILA VELHA

UF: ES

CEP: 29.102-245

Representante: LUCIANO M CHAGAS

E-mail: brilimp@brilimpvix.com.br

Telefone: (27) 99943-3700

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Limpa alumínio automotivo - 50L	28	Galão	R\$ 330,00	R\$ 9.240,00
02	Querosene automotivo- 900ML	156	Und	R\$ 28,90	R\$ 4.508,40
03	Desengraxante automotivo- 50L	27	Galão	R\$ 330,00	R\$ 8.910,00
04	Shampoo automotivo- 50L	28	Galão	R\$ 326,00	R\$ 9.128,00
05	Silicone em Gel - 3,6 kg	49	Balde	R\$ 120,00	R\$ 5.880,00
06	Trapos 20kg	10	saco	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Data: 11 / 07 / 2025

Documento assinado digitalmente
LUCIANO MARQUES CHAGAS
Data: 11/07/2025 13:11:30-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura do responsável

Carimbo do CNPJ



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:27:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N3MJ85>



Contratação Direta Vargem Alta <propostas.vargemalta@gmail.com>

PROPOSTA DISPENSA 2025-45Q30

1 mensagem

licitacao7@distribuidorawest.com.br <licitacao7@distribuidorawest.com.br>
Para: propostas.vargemalta@gmail.com

11 de julho de 2025 às 12:32

Prezados, boa tarde!

Encaminho em anexo, a nossa proposta comercial referente a **DL 2025-45Q30** juntamente com os documentos de habilitação.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente;

Ana Flávia

Departamento De Licitação



(17) 3311- 5462



(17) 99235 - 6625



licitacao7@distribuidorawest.com.br



WP
WEST PARTS
DISTRIBUIDORA

2 anexos

PROPOSTA INICIAL ASS.pdf
285K



DOCS WEST.zip
7058K



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:28:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5CW11B>



Contratação Direta Vargem Alta <propostas.vargemalta@gmail.com>

PROPOSTA FORNECIMENTO

1 mensagem

BRILIMP <brilimp@brilimpvix.com.br>
Para: propostas.vargemalta@gmail.com

11 de julho de 2025 às 13:26

Olá, boa tarde! Segue em anexo a proposta de produtos para lavagem automotiva.



Luciano Chagas

Consultor de Vendas

27 99943-3700

@brilimpvix



VARGEM_ALTA__assinado.pdf
237K



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:28:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KXGJ76>



Contratação Direta Vargem Alta <propostas.vargemalta@gmail.com>

propostas produtos de lavagem automotiva
1 mensagem

Valdeir Vicente da Silva <valdeir.vicente33s@gmail.com> 11 de julho de 2025 às 14:20
Para: "propostas.vargemalta@gmail.com" <propostas.vargemalta@gmail.com>

segue o anexo produtos lavagens automotivas

 **WhatsApp Scan 2025-07-11 at 12.15.19.pdf**
2271K



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:28:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5XDWHL>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-45Q30

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-45Q30>



Realizado em: 17/07/2025 13:28:39 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (7)

- #62 - 2025-M2JW40 - PROPOSTA INICIAL ASS WEST PARTS
- #63 - 2025-901K58 - PROPOSTA DV
- #64 - 2025-N3MJ85 - Proposta Brilimp
- #65 - 2025-5CW11B - Gmail - PROPOSTA DISPENSA 2025-45Q30 WP
- #66 - 2025-KXGJ76 - Gmail - PROPOSTA FORNECIMENTO Brilimp
- #67 - 2025-5XDWHL - Gmail - propostas produtos de lavagem automotiva DV
- #68 - 2025-7PXFJF - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-45Q30

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 17/07/2025 13:28:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:28:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7PXFJF>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **DV PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**, estabelecida na Rua Projetada, s/n, Prosperidade - Vargem Alta/ES - CEP: 29.295-000, CNPJ nº 37.649.763/0001-78, forneceu para esta Administração Pública produtos de limpeza Automotivos, conforme *Contrato nº 133/2022*.

A referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone, até a presente data. Por ser verdade, firmamos a presente.

Vargem Alta-ES, 15 de julho de 2025

Deoclacino de Souza Cardoso Netto
Secretario Municipal de Interior
PMVA

Deoclacino de Souza Cardoso Netto
Secretário Municipal de Interior



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:29:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JD10SZ>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.649.763/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2020
NOME EMPRESARIAL DV PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA PROJETADA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO TERREOTERREO
CEP 29.299-000	BAIRRO/DISTRITO PROSPERIDADE	MUNICÍPIO VARGEM ALTA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAVICONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9921-9254	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/07/2025 às 15:29:06 (data e hora de Brasília).



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:29:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TN0SRC>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: DV PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 37.649.763/0001-78

Data de Expedição: 15/07/2025 15:04:38

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024845888 *

-- ENDEREÇO --

Município: VARGEM ALTA

Bairro: PROSPERIDADE

Logradouro: RUA PROJETADA

Número: S/N

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.299-000

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:29:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W0FJL5>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001025422

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 37.649.763/0001-78

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **14/07/2025**, válida até **12/10/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 14/07/2025.

Autenticação eletrônica: **000A.F43D.35A0.E350**





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:29:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9576K6>



MUNICÍPIO VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR TRIBUTÁRIO

RUA Vereador Pedro Israel David, SN, Parque de Exposição,
Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000
CNPJ: 31.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2436 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: DV PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CPF/CNPJ: 37.649.763/0001-78
Endereço: Rua PROJETADA NºSN - TERREOTERREO - PROSPERIDADE - Vargem Alta-ES CEP: 29299-000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço <https://www.vargemalta.es.gov.br/>

Emitida em: 14/07/2025

Validade: 60 dias

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, Segunda-feira, 14 de Julho de 2025

Chave de validação: aef674c2



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:29:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J4DP0K>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.649.763/0001-78
Razão Social: DV PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Endereço: RUA PROJETADA / PROSPERIDADE / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2025 a 30/07/2025

Certificação Número: 2025070104125512026449

Informação obtida em 14/07/2025 16:36:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:29:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-704SDM>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DV PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.649.763/0001-78

Certidão nº: 40110640/2025

Expedição: 14/07/2025, às 16:09:17

Validade: 10/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DV PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.649.763/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:29:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7GKMSN>

DV PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

02ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual:

DIANA FARIAS GONÇALVES VICENTE,

VALDEIR VICENTE DA SILVA,

Únicos sócios da empresa **DV PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, estabelecida na Rua Projetada, SN - Térreo Térreo, Bairro Prosperidade na cidade de Vargem Alta – ES, CEP 29.299-000, com registro ativo na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCEES) sob o NIRE 32202648636, por despacho em 08.07.2020 e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.649.763/0001-78, resolve deliberar e ajustar a presente alteração contratual em sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

A sócia **DIANA FARIAS GONÇALVES VICENTE** transfere, neste ato, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) cotas de igual valor nominal, ou seja, R\$ 1,00 (Um real) cada, para a sócia **VALDEIR VICENTE DA SILVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - SAÍDA DO SÓCIO:

A sócia **DIANA FARIAS GONÇALVES VICENTE** retira-se da sociedade neste ato e dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum.

Parágrafo único: A sócia cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócia remanescente e da própria sociedade. Quanto o passivo existente é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL EMPRESARIAL:

Em razão da alteração discriminada na cláusula anterior, o capital social permanece inalterado, totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) representado por 40.000 (quarenta mil) cotas de igual valor unitário, ou seja, R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas conforme discriminação abaixo:

SÓCIOS	TOTAL DE COTAS	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
VALDEIR VICENTE DA SILVA	40.000	R\$ 40.000,00	100,00
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00	100,00

DV PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

02ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA:

A administração da empresa, a partir desse ato, caberá ao sócio **VALDEIR VICENTE DA SILVA**, que poderá assinar isoladamente, com todos os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais, podendo assinar quaisquer documentos em todos os órgãos públicos ou contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

Parágrafo único: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

À vista das alterações ora ajustadas, o sócio resolvem consolidar e adaptar o contrato social e alterações posteriores, conforme a Lei 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VALDEIR VICENTE DA SILVA,

Único sócio da empresa **DV PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, estabelecida na Rua Projetada, SN - Térreo Térreo, Bairro Prosperidade na cidade de Vargem Alta – ES, CEP 29.299-000, com registro ativo na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCEES) sob o NIRE 32202648636, por despacho em 08.07.2020 e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.649.763/0001-78, resolvem entre si, de pleno e comum acordo, consolidar o contrato social e alterações posteriores mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial de “**DV PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**”, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei nº 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA 2ª: A empresa tem sede na Rua Projetada, SN, Térreo Térreo, Bairro Prosperidade na cidade de Vargem Alta – ES, CEP 29.299-000.

DV PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

02ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA 3ª: A empresa poderá a, qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO EMPRESARIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA 4ª: A empresa tem o seguinte objeto social:

- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

ATIVIDADE PRINCIPAL:

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

ATIVIDADES SEGUNDARIAS:

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

CLÁUSULA 5ª: A empresa iniciou suas atividades em 08.07.2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 6ª: O capital empresarial subscrito é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) equivalendo a 40.000 (quarenta mil cotas) de igual valor unitário, ou seja, R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre da seguinte maneira:

SÓCIOS	TOTAL DE COTAS	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
VALDEIR VICENTE DA SILVA	40.000	R\$ 40.000,00	100,00
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00	100,00

CLÁUSULA 7ª: A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social integralizado nos termos de art. 1.052 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª: A administração da sociedade é exercida por **VALDEIR VICENTE DA SILVA**, que pode assinar isoladamente, com todos os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais, podendo assinar quaisquer documentos em todos os órgãos públicos ou contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

Parágrafo único: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA 9ª: O sócio poderá fazer uma retirada mensal a título de pró-labore, caso tenham interesse, que deverá ser ajustada periodicamente, sempre dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

DV PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

02ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA 10ª: O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelo sócio, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

Parágrafo único: Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA 11ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 12ª: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 13ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 14ª: Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei da Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 15ª: A empresa poderá instituir conselho fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócio ou não, vedados à participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião de sócios.

DAS ATAS DE REUNIÕES E ASSEMBLÉIAS DE SÓCIOS

CLÁUSULA 16ª: O sócio resolve dispensar a elaboração de atas de reuniões e assembleia de sócios.

DV PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

02ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

DO FORO

CLÁUSULA 17ª: Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vargem Alta – ES, 19 de fevereiro de 2024.

VALDEIR VICENTE DA SILVA
SÓCIO/ADMINISTRADOR

DIANA FARIAS GONÇALVES VICENTE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DV PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
	VALDEIR VICENTE DA SILVA
	DIANA FARIAS GONCALVES VICENTE

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-45Q30 GERADO POR DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO EM 06/08/2025 14:06 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 256 / 390

2025-5JPVRK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/07/2025 13:29 PÁGINA 6 / 7



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2024 10:49 SOB Nº 20240285492.
PROTOCOLO: 240285492 DE 29/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402952726. CNPJ DA SEDE: 37649763000178.
NIRE: 32202648636. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/02/2024.
DV PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:29:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5JPVRK>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-45Q30

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-45Q30>



Realizado em: 17/07/2025 13:43:02 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (9)

- #69 - 2025-JD10SZ - atestado capacidade técnica
- #70 - 2025-TN0SRC - CARTÃO CNPJ D V PRODUTOS
- #71 - 2025-W0FJL5 - Certidão Negativa Falencia e Concordata
- #72 - 2025-9576K6 - CND ESTADUAL - VLD 12.10.2025
- #73 - 2025-J4DP0K - CND MUNICIPAL
- #74 - 2025-704SDM - CND FGTS - VLD 30.07.2025
- #75 - 2025-7GKMSN - CND TRABALHISTA
- #76 - 2025-5JPVRK - D V PRODUTOS DE LIMPEZA
- #77 - 2025-483N19 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-45Q30

JUSTIFICATIVA

Documentos da empresa DV PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 17/07/2025 13:43:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:43:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-483N19>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894
064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada **ATESTO** nos exatos termos e sob as penas da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que a Empresa **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP**, CNPJ nº 27.614.905/0001-08, com sede na Rua Sergipe, 3.993 – Vila Paulista – CEP 15803-160 – Catanduva – SP, é habitual fornecedora de materiais, peças, implementos agrícolas, baterias, óleos, filtros, lâminas, serviços de manutenção corretiva, e retífica de motores entre outros, em máquinas pesadas, tratores agrícolas, caminhões e automotivos como Retroescavadeira, Pá-Carregadeira, Motoniveladora, de vários fabricantes (Caterpillar, Case, Clark, Michigan, Huber Warco, Fiat Allis, Massey Ferguson, Usina de Asfalto, etc.), cumprindo corretamente os compromissos assumidos (qualidade, quantidade, prazos e garantia) com este ATESTANTE, sendo as condições de fornecimento de peças genuínas/originais satisfatória, sem dar motivos a queixas e/ou reclamações.

Delfinópolis/MG, 19 de junho de 2018.

Adriano de Almeida
Secretário Municipal de Viação e Transporte

ADRIANO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de
Viação e Transporte





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:31:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BWQDX2>

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada **ATESTO** nos exatos termos e sob as penas da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que a Empresa **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP**, CNPJ nº 27.614.905/0001-08, com sede na Rua Sergipe, 3.993 – Vila Paulista – CEP 15.803-160 – Catanduva – SP, é habitual fornecedora de materiais, peças, implementos agrícolas, baterias, óleos, filtros, lâminas, serviços de manutenção corretiva, e retífica de motores entre outros, em máquinas pesadas, tratores agrícolas, caminhões e automotivos como Retroescavadeira, Pá-Carregadeira, Motoniveladora, de vários fabricantes (Caterpillar, Case, Clark, Michigan, Huber Warco, Fiat Allis, Massey Ferguson, Usina de Asfalto, etc.), cumprindo corretamente os compromissos assumidos (qualidade, quantidade, prazos e garantia) com este ATESTANTE, sendo as condições de fornecimento de peças genuínas/originais satisfatória, sem dar motivos a queixas e/ou reclamações.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de junho de 2018.

Kare J. Tell Paulino

KAIO VINÍCIOS POLLI PAULINO
Chefe de Obras e Serviços Urbanos



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:31:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KCKWFB>

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35601369083		27/04/2017	28/03/2017	PRAZO INDETERMINADO			
SITUAÇÃO							
TRANSFORMADA							
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA						LIMITADA UNIPESSOAL	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
27.614.905/0001-08		RUA PERNAMBUCO		3970			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
D IND JOSE ANTONIO		CATANDUVA		SP	15803-140	R\$	93.700,00

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
VANDIR JORGE FILHO						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
	SÓCIO E ADMINISTRADOR				93.700,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
24/01/2022	015.947/22-1	
TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35232797772.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE PEDRO LORENCO JORGE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR [REDACTED], CPF: [REDACTED] NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.		

ADMITIDO VANDIR JORGE FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: [REDACTED]
[REDACTED] NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 93.700,00.
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA PERNAMBUCO, 3970, D IND JOSE ANTONIO, CATANDUVA - SP, CEP 15803-140.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601369083
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/06/2025



Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 268872147, segunda-feira, 2 de junho de 2025 às 13:29:48.





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:31:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D3B286>

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA							
NIRE 35601369083	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 27/04/2017	INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/03/2017	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
SITUAÇÃO TRANSFORMADA							
NOME COMERCIAL WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA						TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
C.N.P.J. 27.614.905/0001-08		ENDEREÇO RUA PERNAMBUCO			NÚMERO 3970	COMPLEMENTO	
BAIRRO D IND JOSE ANTONIO		MUNICÍPIO CATANDUVA	UF SP	CEP 15803-140	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 93.700,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME VANDIR JORGE FILHO						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CPF	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 93.700,00	

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

OUTROS ARQUIVAMENTOS

DATA	NÚMERO	
27/04/2017	801.815/17-4	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).		
DATA	NÚMERO	
23/03/2018	018.948/18-2	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2017 À 31/12/2017 .		
DATA	NÚMERO	
12/03/2019	102.551/19-4	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2018 À 31/12/2018 .		
DECISÃO DO TITULAR DATADA DE 31/12/2018: DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA, BALANCO PATRIMONIAL REFERENTE A 2018.		
DATA	NÚMERO	
08/06/2020	021.540/20-2	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2019 À 31/12/2019 .		
DECISÃO DO TITULAR DATADA DE 31/12/2019: DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA, BALANCO PATRIMONIAL REFERENTE A 2019.		
DATA	NÚMERO	
10/05/2021	114.221/21-2	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).		
DATA	NÚMERO	
07/06/2021	114.327/21-0	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2020 À 31/12/2020 .		
DECISÃO DO TITULAR DATADA DE 31/12/2020: DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA, BALANCO PATRIMONIAL REFERENTE A 2020.		
DATA	NÚMERO	
24/01/2022	015.947/22-1	
TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35232797772.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE PEDRO LORENCO JORGE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: [REDACTED], CPF: [REDACTED] [REDACTED] NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.		
ADMITIDO VANDIR JORGE FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: [REDACTED] NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 93.700,00.		
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA PERNAMBUCO, 3970, D IND JOSE ANTONIO, CATANDUVA - SP, CEP 15803-140.		

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
24/01/2022	015.947/22-1	
TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35232797772.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE PEDRO LORENCO JORGE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: [REDACTED], CPF: [REDACTED] [REDACTED] NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.		
ADMITIDO VANDIR JORGE FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: [REDACTED] NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 93.700,00.		

ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 93.700,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA PERNAMBUCO, 3970, D IND JOSE ANTONIO, CATANDUVA - SP, CEP 15803-140.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601369083

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/06/2025



documento
assinado
digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 268871630, segunda-feira, 2 de junho de 2025 às 13:27:51.





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:31:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6KM62Q>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 1688107

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/06/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 27.614.905/0001-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de junho de 2025.

PEDIDO Nº:

0086963691





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – DICOGE 1 CERTIFICA, atendendo solicitação formulada por **WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **27.614.905/0001-08**, para fins de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA/LICITAÇÃO PÚBLICA/OUTRAS FINALIDADES**, que as Unidades a seguir relacionadas prestam os Serviços Extrajudiciais de Tabelião de Notas, Tabelião de Protesto de Letras e Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Registro Civil das Pessoas Naturais na **COMARCA DE CATANDUVA**:

- 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CATANDUVA
 - Avenida Vinte e Quatro de Fevereiro - nº 122 - 15801180
 - Responsável: DANIEL ARAÚJO FARIA
- 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CATANDUVA
 - Rua Sergipe - nº 705 - 15800100
 - Responsável: VANDERLEI CARLOS FACCHIN
- 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CATANDUVA
 - RUA SERGIPE - nº 903 - 15800100
 - Responsável: ALEXANDRE GOMES DE PINHO
- 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CATANDUVA
 - RUA ALAGOAS - nº 823 - 15801310
 - Responsável: RENATO FABIANO GRANDISOLI
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE CATANDUVA
 - Rua Alagoas - nº 769 - 15801310
 - Responsável: MATHEUS BRESSANI BARBOSA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ROBERTO DA COMARCA DE CATANDUVA (acervo recolhido ao Reg.Civ. Pindorama)

- Rua Rui Barbosa - nº 310 - 15830000
- Responsável: JOÃO PAULO MARTINS VITRAL
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO DA COMARCA DE CATANDUVA
 - Avenida Ernesto Avanci - nº 91 - 15823029
 - Responsável: PAULO JOSÉ SIMÃO CURY
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE IBIRÁ DA COMARCA DE CATANDUVA
 - Avenida Adriano Pinho Maia - nº 342 - 15860031
 - Responsável: GUSTAVO CASAGRANDE CANHEU
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA DA COMARCA DE CATANDUVA
 - Rua Rui Barbosa - nº 310 - 15830000
 - Responsável: JOÃO PAULO MARTINS VITRAL

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 02 de Junho de 2025.-----



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:31:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-82ZNCX>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.614.905/0001-08

Certidão nº: 18460075/2025

Expedição: 01/04/2025, às 10:56:05

Validade: 28/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.614.905/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:31:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N74MK8>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.614.905/0001-08
Razão Social: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA
Endereço: R PERNAMBUCO 3970 / DISTRITO INDUSTRIAL / CATANDUVA / SP / 15803-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2025 a 29/07/2025

Certificação Número: 2025063007554900603107

Informação obtida em 10/07/2025 10:03:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:31:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FZ9RXF>



MUNICIPIO DE CATANDUVA

Secretaria Municipal de Finanças

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 1 - CENTRO - CATANDUVA

CNPJ: 45.122.603/0001-02



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

Código de Cadastro

000090104

Contribuinte

WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

Logradouro

R JOSE RIBAMAR DE SOUZA

Bairro

CONJUNTO POLO COMERCIAL E INDUSTRIAL GIORDANO MESTRINELLI

Cidade

CATANDUVA

CPF/CNPJ

27.614.905/0001-08

Número

Complemento

184

CEP

15803290

UF

SP

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças inscritos ou não em Dívida Ativa do Município. Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e abrange inclusive multas e preços públicos e demais dívidas não tributárias. A aceitação desta certidão estão; condicionada à verificação de sua autenticidade via Internet, através do endereço <http://catanduva.sp.gov.br:58080/servicosweb>

Emitida às 13:45:46 do dia 23/01/2025

Válida até 22/07/2025

Código de Controle da Certidão/Número AB184A4BB64A53FD

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:31:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PP1Z6B>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 27.614.905

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 69818216

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 10/07/2025 09:57:26

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.614.905/0001-08

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25070596082-83

Data e hora da emissão 10/07/2025 09:58:03

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:31:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-M1LB4W>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 27.614.905/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:24:52 do dia 01/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2025.

Código de controle da certidão: **67B7.3503.110C.3BA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:31:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-32795K>



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Estado de SAO PAULO

Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - Nº 1040/2025

Nome ou Razão Social

WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

Denominação Comercial ou Nome Fantasia

WEST PARTS

Simples Nacional

Não

Inscrição Municipal

41616

Situação

01 - Ativo

Inscrição Estadual / RG

260207173110

CNPJ / CPF

27.614.905/0001-08

Data Abertura

27/04/2017

Data Encerramento

CNAE

Atividade

Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de

Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis

Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto

Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que

4530703 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4744001 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

4732600 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

4530705 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

4319300 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM

3314710 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO

3314711 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E

3314712 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS

3314717 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM,

2950600 RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

7732201 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR,

7731400 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR

Domicílio Fiscal

**RUA JOSE RIBAMAR DE SOUZA, nº 184 CONJUNTO POLO COMERCIAL E INDUSTRIAL GIO CATANDUVA - SP
15803-290**

Quadro Societário

33093433835 - VANDIR JORGE FILHO

Escritório Contábil

VALDIR SESTITO

Substituto Tributário

Não

Porte Empresa

-

Reg. Cobrança ISS

Mensal (nota)

Emitido em **05/06/2025** - 07:40:11

Exercida no Local: -

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço <http://www.catanduva.sp.gov.br/>.

Certidão emitida em as 07:40:11h. - Código de Validação **M6V7C0.E0O4R6.I6V2R9**

PRACA. CONDE FRANCISCO MATARAZZO, nº 1 - CATANDUVA - SP - CEP 15800-031 - Fone: (17) 3531-9100

CNPJ 45.122.603/0001-02 - e-mail: nfe@nfe.catanduva.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Estado de SÃO PAULO

Descrição do Local da Atividade

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, Obras de terraplenagem, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Aluguel de máquinas e equ

Sr. **Contribuinte** ou **preposto**,

Favor conferir os dados cadastrais apresentado e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização junto ao Cadastro Municipal.

Este documento não substitui nem dispensa a obtenção do CLI (Certificado de Licenciamento Integrado) ou Alvará de Licença e nem atesta sobre a regularidade nos requisitos de segurança, meio ambiente e vigilância sanitária, exigidos por lei.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço <http://www.catanduva.sp.gov.br/>.

Certidão emitida em as 07:40:11h. - Código de Validação **M6V7C0.E0O4R6.I6V2R9**

PRACA. CONDE FRANCISCO MATARAZZO, nº 1 - CATANDUVA - SP - CEP 15800-031 - Fone: (17) 3531-9100

CNPJ 45.122.603/0001-02 - e-mail: nfe@nfe.catanduva.sp.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:31:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B8PGW1>



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

InícioConsultasAtos de OfícioConfiguraçãoSincronismoIsenções EnergiaProcurações EletrônicasEncerramento

ImprimirVoltar

IE: 260.207.173.110
CNPJ: 27.614.905/0001-08
Nome Empresarial: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 27/04/2017
Regime Estadual: RPA
Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data início da Atividade: 27/04/2017
CNPJ da Matriz: 27.614.905/0001-08

Porte: Demais
Capital Social: R\$ 93.700,00
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Regime Especial de IE Única: Não

Data início do regime: 01/09/2019

Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
330.934.338-35	VANDIR JORGE FILHO	Sócio-Administrador	100,00000 %	24/01/2022
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA 1 DE MAIO Nº: 704 CEP: 15.830-000 Município: PINDORAMA				
Complemento: Bairro: CENTRO UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (17)3531-0080 e-mail: JORGE@LINCETRATOR.COM.BR Fax:				

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: WEST PARTS
CNPJ: 27.614.905/0001-08
IE: 260.207.173.110
NIRE: 35.2.3279777-2

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Data da Inscrição no Estado: 27/04/2017
Data Início da IE: 27/04/2017

Data Início da Situação: 27/04/2017

Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:

Desde: 27/04/2017
Data Início da CPR: 01/09/2019

CNAE Principal: 45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Secundários: 29.50-6/00 - Reconhecimento e recuperação de motores para veículos automotores
33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
43.13-4/00 - Obras de terraplenagem
43.19-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

Data Início do CNAE Prin.: 27/04/2017
Data Início do CNAE Sec.: 27/04/2017
Data Início do CNAE Sec.: 27/04/2017
Data Início do CNAE Sec.: 27/04/2017
Data Início do CNAE Sec.: 27/04/2017
Data Início do CNAE Sec.: 27/04/2017
Data Início do CNAE Sec.: 27/04/2017
Data Início do CNAE Sec.: 27/04/2017
Data Início do CNAE Sec.: 27/04/2017
Data Início do CNAE Sec.: 27/04/2017
Data Início do CNAE Sec.: 27/04/2017
Data Início do CNAE Sec.: 27/04/2017
Data Início do CNAE Sec.: 27/04/2017

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-45Q30 GERADO POR DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO EM 06/08/2025 14:06 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 288 / 390

2025-J40F9B - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 17/07/2025 13:31 PÁGINA 1 / 3

77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Data Início do CNAE Sec.: 27/04/2017
DRT: DRT-08 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Posto Fiscal: PF-10 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Contabilista	
CRC: 2SP039043/O-0	CPF/CNPJ: 29.994.007/0001-58
Nome: ANICETO & ASSOCIADOS CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA	
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 13/12/2023	
Situação Cadastral: ATIVO	
Responsável pela Organização Contábil	
CRC do Responsável: 1SP291947/O-2	CPF do Responsável: 217.209.698-92
CRC do Responsável: 1SP247402/O-2	CPF do Responsável: 326.143.388-42
CRC do Responsável: 1SP224144/O-5	CPF do Responsável: 140.612.598-90
Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista	
Tipo: Comercial	
Logradouro: RUA FRITZ JACOBS	Complemento:
Nº: 3253	Bairro: SANTOS DUMONT
CEP: 15.020-030	UF: SP
Município: SAO JOSE DO RIO PRETO	Fax:
Telefone: (17)3235-4215	
e-mail: diretoria@anicetoeassociados.com.br	

Endereço do Estabelecimento	
Logradouro: RUA JOSE DE RIBAMAR SOUZA	Complemento:
Nº: 184	Bairro: CONJUNTO POLO COMERCIAL E INDUSTRIAL GIORDANO MES
CEP: 15.803-290	UF: SP
Município: CATANDUVA	
Referência:	
Data de Início do Endereço: 11/07/2023	
Contato do Estabelecimento	
Telefone 1: (17)3311-5462	Telefone 2: (17)3522-1153
Fax:	e-mail: WESTPARTS@DISTRIBUIDORAWEST.COM.BR

Endereço de Correspondência	
Logradouro: RUA JOSE DE RIBAMAR SOUZA	Complemento:
Nº: 184	Bairro: CONJUNTO POLO COMERCIAL E INDUSTRIAL GIORDANO MES
CEP: 15.803-290	UF: SP
Município: CATANDUVA	
Referência:	



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:31:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J40F9B>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.614.905/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WEST PARTS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE DE RIBAMAR SOUZA	NÚMERO 184	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 15.803-290	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO POLO COMERCIAL E INDUSTRIAL GIORDANO MES	MUNICÍPIO CATANDUVA	UF SP
-------------------	--	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WESTPARTS@DISTRIBUIDORAWEST.COM.BR	TELEFONE (17) 3311-5462
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/06/2025 às 13:21:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:31:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SG43M1>



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:31:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DB8BGV>

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO POR
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI
NIRE 3560136908-3
CNPJ 27.614.905/0001-08

Pelo presente instrumento DE CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, os abaixo-assinados e assim qualificados:

PEDRO LORENÇO JORGE, [REDACTED]

Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, que gira sob a denominação social de **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI**, com sede nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, na Rua Sergipe, nº 3993, Vila Paulista, CEP15803-160, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na **Junta Comercial do Estado de São Paulo**, sob **NIRE 3560136908-3** em sessão de **27/04/2017**, sem alteração contratual posterior, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº **27.614.905/0001-08**, e inscrita no Estado de São Paulo sob nº **260.207.173.110**, **Resolve** na melhor forma de direito alterar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1º) É admitido na sociedade VANDIR JORGE FILHO, [REDACTED]

2º) Resolve, na melhor forma de direito transformar seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, uma vez que admite, neste ato, na qualidade de novo sócio, **VANDIR JORGE FILHO**, já qualificado acima, e nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo, passivo e acervo da EIRELI ora transformada.

3ª) Fica transformada a EIRELI, já qualificada, em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, sob a denominação social de **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA**.

4º) O sócio **PEDRO LORENÇO JORGE**, já qualificado no preâmbulo, possuidor de 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas do capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, perfazendo um montante de **R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)**, as quais já estão integralizadas, na condição de cedente, retira-se da sociedade neste ato, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas sociais ao novo sócio único **VANDIR JORGE FILHO**, também já qualificado, na qualidade de cessionário, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)**, que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

5º) Em razão da alteração havida o capital social permanece inalterado no valor de **R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)**, dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTA	VALOR EM R\$
VANDIR JORGE FILHO	93.700	R\$ 93.700,00
TOTAL	93.700	R\$ 93.700,00

§ **PRIMEIRO**: Nos termos do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de acordo com a IN DREI nº 63 de 11/06/2019 a empresa é uma Sociedade Limitada Unipessoal.

§ **SEGUNDO**: Na **Sociedade Limitada Unipessoal**, a responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas cotas.

6º) A partir dessa data a sociedade será administrada pelo sócio administrador **VANDIR JORGE FILHO**, assinando isoladamente.

7º) Altera o endereço da sede social para, a Rua Pernambuco, nº 3970, Distrito Industrial José Antonio Boso, CEP 15803-140, nesta cidade de Catanduva, estado de São Paulo.

8ª) *Face às modificações ocorridas, o sócio único delibera dar nova redação ao contrato social, revogando todas disposições anteriores.*

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA.
CNPJ 27.614.905/0001-08**

Por este instrumento particular, **VANDIR JORGE FILHO,** [REDACTED]

15.030.000, reservando-se para si, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas do Contrato de Constituição, que passa a ter a seguinte disposição:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DENOMINAÇÃO: A sociedade limitada unipessoal girará sob a denominação de **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DA SEDE SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal terá por sede, nesta cidade de Catanduva, estado de São Paulo, na Rua Pernambuco, nº 3970, Distrito Industrial José Antonio Boso, CEP 15803-140.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal terá por objeto o ramo de **Comércio Varejista, Importação, Exportação e Locação de Máquinas e Tratores com Operadores ou sem Operadores, e suas Peças e Acessórios; Comércio Varejista de Lubrificantes, Peças e Acessórios para Veículos Automotores; Retifica de Motores; Comércio Varejista de Peças, Ferramentas e Equipamentos para Jardinagem, Assistência Técnica, Manutenção e Reforma de Máquinas Pesadas, Tratores, Geradores, Peças e Componentes e Bombas Injetoras; Serviços de Terraplanagem, Drenagem Superficial e Profunda; Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de ar.**

CLÁUSULA QUARTA- DA DURAÇÃO: A sociedade limitada unipessoal terá o prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA- DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é **R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)**, dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócio Único	PERC. %	QUOTAS	VALOR R\$
VANDIR JORGE FILHO	100%	93.700	93.700,00
TOTAL		93.700	93.700,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA- DA ADMINISTRAÇÃO: Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio único **VANDIR JORGE FILHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se o sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO: O Sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado e nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA- ABERTURA DE FILIAL: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade empresária limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do sócio único, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

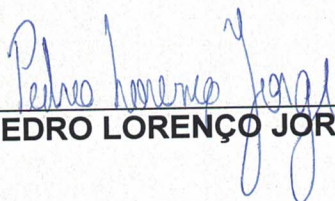
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Fica eleito o foro da Comarca de Catanduva, estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

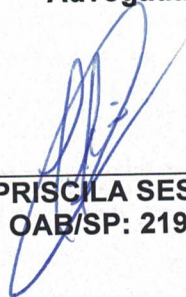
Lavrado em 03 (três) vias, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente Instrumento Particular de Constituição Por Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI para Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Catanduva/SP, 04 de janeiro de 2022.


PEDRO LORENÇO JORGE


VANDIR JORGE FILHO

Advogada:


PRISCILA SESTITO
OAB/SP: 219.401

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE LIMITADA CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 3523279777-2 	 JUCESP 24 JAN 2022
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE LIMITADA CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 15.947/22-1 	



CENAD

Acesso restrito

> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico



Selecione o documento que deseja verificar a autenticidade



Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF:



Nome: MATHEUS BRESSANI BARBOSA

Cartório: OF.REG.CIVIL PES.NAT.INTER.DE TUTELAS

Qualificação: Titular

Município: CATANDUVA

Estado: SP

Data: 28/01/2022, às 09:54

Quantidade de Páginas Autenticadas: 6

Tipo de documento: Outro

Documento autenticado em [Notarchain](#)

Nova Consulta

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

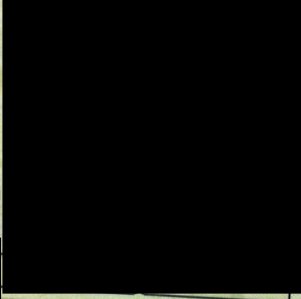
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME

VANDIR JORGE FILHO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR



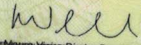
LOCAL

CATANDUVA, SP

DATA EMISSÃO

10/01/2018

ASSINATURA DO EMISSOR



64909150501

SP884532674

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR





Acesso restrito

> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico



Selecione o documento que deseja verificar a autenticidade

2

Dados da Assinatura Digital

**Aprovado**

CPF:



Nome: MATHEUS BRESSANI BARBOSA

Cartório: OF.REG.CIVIL PES.NAT.INTER.DE TUTELAS

Qualificação: Titular

Município: CATANDUVA

Estado: SP

Data: 03/02/2022, às 14:47

Quantidade de Páginas Autenticadas: 1

Tipo de documento: Outro

Documento autenticado em [Notarchain](#)[Nova Consulta](#)



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:31:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6FHDX>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-45Q30

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-45Q30>



Realizado em: 17/07/2025 13:44:52 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (16)

- #78 - 2025-BWQDX2 - 14 - ATESTADO DELFINOPOLIS - GERAL-autenticado
- #79 - 2025-KCKWFB - 14 - ATESTADO AP. DO TABOADO - GERAL-autenticado
- #80 - 2025-D3B286 - 13 - CERTIDÃO JUNTA SIMPLIFICADA - EMIT 02.06.25
- #81 - 2025-6KM62Q - 12 - CERTIDÃO ESPECIFICA DA JUNTA - EMIT 02.06.25
- #82 - 2025-82ZNCX - 11 - CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA - EMIT 02.06.25
- #83 - 2025-N74MK8 - 10 - CNDT - VAL ATE 28.09.25
- #84 - 2025-FZ9RXF - 9 - FGTS (WEST) - VAL ATE 29.07.25
- #85 - 2025-PP1Z6B - 8 - FAZENDA MUNICIPAL - ISS - VAL ATE 22.07.25
- #86 - 2025-M1LB4W - 7 - FAZENDA ESTADUAL (ICMS CONJUNTO) - VAL ATE 10.08.25
- #87 - 2025-32795K - 6 - CERTIDÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS + INSS - VAL ATE 28.09.25
- #88 - 2025-B8PGW1 - 5 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL - EMITIDA EM 05.06.25
- #89 - 2025-J40F9B - 4 - DECA ESTADUAL - EMIT. 02.06.25
- #90 - 2025-SG43M1 - 3 - CNPJ - EMIT. 02.06.25
- #91 - 2025-DB8BGV - 2 - CNH - JORGE (VAL. 01-2033) - AUTENTICADO
- #92 - 2025-6FHDX - 1 - CONTRATO SOCIAL (WEST)
- #93 - 2025-XBTM6W - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-45Q30

JUSTIFICATIVA

Documentos da empresa WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 17/07/2025 13:44:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:44:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XBTM6W>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000029/2025

Última atualização 08/07/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade compradora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31723570000133-1-000085/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

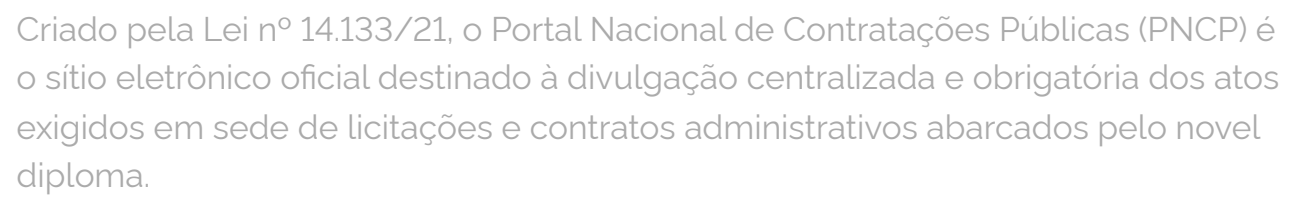
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DESTINADOS AO LAVADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

Informação complementar:

FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA, CONSIDERANDO QUE A HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA DOS VEÍCULOS OFICIAIS É ESSENCIAL PARA GARANTIR A CONSERVAÇÃO, A SEGURANÇA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. A LIMPEZA FREQUENTE CO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 45.357,23	R\$ 27.129,00

Itens	Arquivos	Histórico	
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	LIMPA ALUMÍNIO AUTOMOTIVO (50L)	6	R\$ 375,67
2	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO (50L)	6	R\$ 420,67
3	SHAMPOO AUTOMOTIVO (50L)	4	R\$ 347,75
4	TRAPOS (20K)	5	R\$ 323,33
5	LIMPA ALUMÍNIO AUTOMOTIVO (50L)	3	R\$ 375,67



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 17:23:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CZD2NT>



JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 2025-45Q30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DESTINADOS AO LAVADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como instrução normativa municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para a estimativa dos preços da referida contratação, foi utilizado orçamentos de prestadores de serviços, bem como outros apurados em contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive obtidos junto ao Portal Nacional de Compras Públicas.

2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação da Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação Nº 003/2024, nos termos do Art. 75, 3º da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Órgão Oficial do Município
- Sítio da prefeitura

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Para que seja possível a contratação por Dispensa de Licitação, no presente caso caracterizada em razão do valor, o presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

“Lei Federal nº 14.133/2021

Art 75 É dispensável a licitação:

[...]

II - - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com isso, em que pese, poder ser dispensada a presente contratação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021, verificando a existência de permissivos legais a serem adotados a partir das certificações e justificativas do gestor solicitante, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após análise comparativa das propostas, verificou-se que a empresa **DV PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** apresentou a melhor proposta para a contratação do objeto em questão referente os **ITENS 02,05 e 06** e a empresa **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA** apresentou a melhor proposta referente os **ITENS 01,03 e 04**, estando em conformidade com as exigências técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa **DV PRODUTOS DE LIMPEZA**, sob o CNPJ nº 37.649.763/0001-78 localizada na Rua Projetada, Prosperidade – Vargem Alta – ES, CEP: 29.299-000, apresentou a menor proposta, sendo o valor total obtido de **R\$ 9.495,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**, conforme proposta anexa aos autos do processo.

A empresa **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA**, sob o CNPJ nº 27.614.905/0001-08, localizada na Rua Josede Ribamar Souza, Catanduva, SP - CEP: 15.803-90, apresentou a menor proposta, sendo o valor total obtido de **R\$ 17.634,00 (dezessete mil, seiscentos e trinta e quatro reais)**, conforme proposta anexa aos autos do processo.

A referida solicitação tem por justificativa:

Faz-se necessária a aquisição de materiais de limpeza automotiva, considerando que a higienização adequada dos veículos oficiais é essencial para garantir a conservação, a segurança e a eficiência na prestação dos serviços públicos. A limpeza frequente contribui



significativamente para a preservação da vida útil dos automóveis, evitando desgastes prematuros e garantindo que os veículos permaneçam em perfeito estado de funcionamento.

Além disso, a manutenção da frota em condições adequadas de uso reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à população, especialmente em setores como transporte escolar, saúde e segurança pública. Veículos limpos e bem conservados promovem um ambiente mais salubre para usuários e servidores, minimizando riscos à saúde e garantindo uma imagem institucional adequada.

Dessa forma, a aquisição desses materiais é imprescindível para a continuidade das atividades municipais, sendo fundamental a disponibilidade dos produtos necessários para atender à demanda de limpeza e manutenção da frota oficial.

5. DOS VALORES OBTIDOS

Foi obtida as seguintes propostas de empresa interessada em contratar com o Município:

Empresa	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05	ITEM 06
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA	233,00	não cotou	202,00	202,00	não cotou	não cotou
DV PRODUTOS DE LIMPEZA	290,00	14,00	295,00	320,00	115,00	190,00
BRILIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	330,00	28,90	330,00	326,00	120,00	320,00

Não foram obtidas propostas adicionais.

Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada à empresa a apresentação dos documentos de habilitação conforme consta relação no Termo de Referência que serviu para nortear o processo.

Habilitação jurídica:

- Cédula de Identidade dos sócios da empresa
- Ato constitutivo
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Habilitação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial

Habilitação Técnica:

- Comprovação de aptidão, por meio de no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho da atividade objeto do certame, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da dispensa de licitação.

7. DA CONCLUSÃO

Assim, este Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 17 de julho de 2025.

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI
Agente de Contratação

8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Licitação e Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação das empresas **DV PRODUTOS DE LIMPEZA** e **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA**, no valor total de **R\$ 27.129,00 (vinte e sete mil, cento e vinte e nove reais)**.

Vargem Alta – ES, 17 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 17/07/2025 13:01:51 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 17/07/2025 13:24:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:24:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BB5ZM6>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Setor de Compras

Aviso de Dispensa de Licitação
ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0028

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART 75, INCISO II, na contratação da empresa **DV PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.649.763/0001-78 e WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.614.905/0001-08**, especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DESTINADOS AO LAVADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA., o valor global da presente contratação é de R\$ 27.129,00 (vinte e sete mil cento e vinte e nove reais),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-45Q30/2025.

Vargem Alta, 17 de julho de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 17/07/2025 13:27:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 13:27:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZR3V35>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DV PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 37.649.763/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:35 do dia 17/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2026.

Código de controle da certidão: **7E4F.515E.7692.D92A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 17:25:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BB48XB>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

VALDEIR VICENTE DA SILVA



Valdeir Vicente da Silva

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		23/07/2033	
A1			
B		23/07/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

VITORIA, ES

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral - Detran ES

ASSINATURA DO EMISSOR

80798136081

ES372263135

ESPIRITO SANTO

DETAN ES



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 17:29:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3HTCSB>



Contratação Direta Vargem Alta <propostas.vargemalta@gmail.com>

Re: SEGUE ANEXO DOS DOCUMENTOS DV PRODUTO DE LIMPEZA

1 mensagem

Contratação Direta Vargem Alta <propostas.vargemalta@gmail.com>

15 de julho de 2025 às 16:09

Para: Valdeir Vicente da Silva <valdeir.vicente33s@gmail.com>

Boa tarde,

Conforme análise da documentação enviada, identificamos a ausência dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de débitos federais;
- Documento de identificação do sócio da empresa.

Solicitamos a gentileza de encaminhar os documentos pendentes até o dia 17/07/2025, a fim de dar continuidade à análise do processo.

Att,

Viviane de Oliveira Néspoli

Agente de Contratação PMVA/ES

Portaria 091/2023

(28) 99902-7588

propostas.vargemalta@gmail.com

Em ter., 15 de jul. de 2025 às 12:55, Valdeir Vicente da Silva <valdeir.vicente33s@gmail.com> escreveu:



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 17:29:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7PL466>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-45Q30

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-45Q30>



Realizado em: 17/07/2025 17:29:56 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (7)

- #94 - 2025-CZD2NT - Homologação PNCP
- #95 - 2025-BB5ZM6 - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO
- #96 - 2025-ZR3V35 - Aviso de Dispensa ass
- #97 - 2025-BB48XB - CERTIDAO FEDERAL D V PRODUTOS
- #98 - 2025-3HTCSB - CNH DV PRODUTOS
- #99 - 2025-7PL466 - Gmail - Re SEQUE ANEXO DOS DOCUMENTOS DV PRODUTO DE LIMPEZA
- #100 - 2025-DQZ6XN - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-45Q30

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 17/07/2025 17:29:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 17:29:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DQZ6XN>

I – Comprovante de residência atual (água, luz ou nota fiscal, podendo estar em nome do servidor, pai, mãe, cônjuge ou filhos; ou contrato/recibo de aluguel válido) – *(Caso o comprovante de residência não esteja em nome do servidor, o servidor deverá escrever a seguinte observação e, posteriormente, assinar de forma legível no comprovante “declaro que resido neste endereço”);*

II – CPF e Certidão de Nascimento ou equivalente dos filhos dependentes legais menores de 21 anos;

III – Documento oficial de identidade com foto (RG, CNH ou equivalente);

IV – Comprovante de registro em órgão de classe (quando aplicável ao cargo);

V – Comprovante de escolaridade atualizado – *(Os Certificados enviados devem estar assinados pelo servidor);*

VI – Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o estado civil e CPF do cônjuge (se houver). Caso o cônjuge seja falecido, enviar também a Certidão de Óbito;

VII – Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (completo) obtido no site do INSS;

VIII – Declaração de outro Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, no qual o servidor tenha tido vínculo anterior à admissão no vínculo efetivo atual, com identificação do respectivo regime;

IX – Para os cargos de Motorista I, Motorista II e Operadores de Máquinas (todas as categorias) o servidor deverá apresentar a CNH com validade atualizada e a certidão “Nada Consta” emitida pelo Detran.

Parágrafo único - os documentos a serem apresentados deverão estar legíveis, sem cortes, rasuras ou apagados, de forma a possibilitar a sua integral conferência e validação;

Art. 5º O cadastramento será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração – Gerência de Recursos Humanos, que poderá estabelecer cronograma por secretaria ou unidade, conforme necessidade.

Art. 6º Será assegurado o atendimento adequado a servidores com deficiência, conforme disposto na Lei nº 13.146/2015.

Art. 7º O tratamento dos dados pessoais fornecidos observará os princípios e garantias da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Art. 8º O servidor que prestar informações falsas, omitir dados ou deixar de se cadastrar dentro do prazo sem justificativa aceita poderá sofrer sanções administrativas, civis e penais.

Art. 9º As informações processadas servirão como base para fins estatísticos, atuariais e administrativos.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/07/2025, às 08:00

DATA DA ABERTURA: 14/08/2025 às 13:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO DISTRITO DE CASTELINHO, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PLANO DE AÇÃO 09032024-067360).

Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefone: (28) 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2025.071E0700001.01.0017

Vargem Alta – ES, 17/07/2025

João Ricardo Cláudio da Silva

Agente de contratação

Aviso de Dispensa de Licitação

ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0028

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART 75, INCISO II, na contratação da empresa **DV PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.649.763/0001-78 e WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.614.905/0001-08**, especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DESTINADOS AO LAVADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA., o valor global da presente contratação é de R\$ 27.129,00 (vinte e sete mil cento e vinte e nove reais),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-45Q30/2025.

Vargem Alta, 17 de julho de 2025.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

ID CidadES: 2025.071E0700001.10.0023

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021, ART 74, INCISO I, na contratação da empresa **CARLOS MAGNO SANTOS GOMES 03159160793, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.834.943/0001-60**, especializada na CUSTEIO DAS INSCRIÇÕES DOS ALUNOS DO NOSSO POLO DE JUDÔ PARA A PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL DE JUDÔ, QUE ESTARÁ ACONTECENDO NA CIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO DIA 05 DE JULHO DE 2025., o valor global da presente contratação é de R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-M4DW7/2025.

Vargem Alta, 17 de julho de 2025.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 17:37:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-736VWQ>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-45Q30

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-45Q30>



Realizado em: 17/07/2025 17:37:32 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#101 - 2025-736VWQ - Publicação Ratificação órgão Oficial

#102 - 2025-RVSSV7 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-45Q30

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 17/07/2025 17:37:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 17:37:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RVSSV7>

para se apresentar no dia 19 de julho de 2025, no **"SÃO JOÃO DA COMUNIDADE GAMELEIRA**, na comunidade da Gameleira no Distrito Nativo de Barra Nova, São Mateus/ES, conforme Processo nº. 017.314/2025, pelo valor total estimado de **R\$ 5.000,00** determinando e encaminhando à publicação. ID CidadES Contratações: 2025.067E0600009.10.0162

São Mateus/ES, 17/07/2025

RAFAEL CRUZ TARTALIA

Sec. Turismo - Dec. 17.113/2025

Protocolo 1595109

Vargem Alta

Aviso de Dispensa de Licitação **ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0028**

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART 75, INCISO II, na contratação da empresa **DV PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.649.763/0001-78 e WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.614.905/0001-08**, especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DESTINADOS AO LAVADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA., o valor global da presente contratação é de R\$ 27.129,00 (vinte e sete mil cento e vinte e nove reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-45Q30/2025.

Vargem Alta, 17 de julho de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Protocolo 1594720

Vila Velha

CONCORRÊNCIA Nº. 011/2025 **PROCESSO Nº 67964/2025** **CÓDIGO CIDADES:** **2025.076E0600014.01.0009**

O Município de Vila Velha, através da Comissão de Contratação Permanente I, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme Processo Administrativo nº 67964/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DO BAIRRO PONTAL DAS GARÇAS, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES**. Limite de acolhimento e Sessão de disputa: **08/08/2025 às 10h00min**. O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes.

Vila Velha/ES, 17 de julho de 2025.

SHEILA BATISTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Protocolo 1594834

Vitória

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025 - PROCESSO Nº 3436793/2025. ID (CIDADES): 2025.077E0600022.01.0080. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CLÍNICO (CARRO DE CURATIVO, CARRO DE EMERGÊNCIA, CARRO MACA, CARRO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ESTERILIZADO)**. Início de entrega das propostas: dia 22/07/2025. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 04/08/2025. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 04/08/2025. Informações no e-mail: fcpetri@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037/6074. Flavio Cosmi Petri - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória-ES, 11 de julho de 2025.

Protocolo 1594555

Câmaras

Irupi

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **ID: 2025.033L0200001.09.0007**

A Câmara Municipal de Irupi-ES, por meio de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que pretende contratar por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, podendo os interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, como segue: Objeto Aquisição de medalhas para homenagens a alunos que se destacaram em nosso município no âmbito da Educação pela Câmara Municipal de Irupi. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Contratação da Câmara Municipal de Irupi, sito a Rua Laurentina Miranda Leal nº 202, Centro, Irupi-ES, CEP: 29.398-000, no horário acima em dias uteis ou pelo e-mail: contratos@camarairupi.es.gov.br até a data limite. O Termo de Referência estará disponível no Portal da Transparência da Câmara no endereço: www.camarairupi.es.gov.br/licitação podendo ser solicitada pelo e-mail: contratos@camarairupi.es.gov.br

Irupi, 17 de julho de 2025

Rosangela Batista da Costa

Agente de Contratação CMI

Ato nº 010/2023

Protocolo 1594838



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/07/2025 13:38:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RXWPJG>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-45Q30

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-45Q30>



Realizado em: **18/07/2025 13:39:15** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#103 - 2025-RXWPJG - diario oficial 2025-07-18 pag 83

#104 - 2025-TC1KSK - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-45Q30

JUSTIFICATIVA

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO - DIO/ES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 18/07/2025 13:39:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/07/2025 13:39:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TC1KSK>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-45Q30

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-45Q30>



Realizado em: **18/07/2025 13:39:46** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#105 - 2025-L1FN7K - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-45Q30

MENSAGEM

SEGUE OS AUTOS PARA PROVIDÊNCIAS.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 18/07/2025 13:39:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/07/2025 13:39:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L1FN7K>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

**CONTRATO Nº 0043/2025-FMS
ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0028**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-45Q30
MODALIDADE DISPENSA Nº 0029/2025
SECRETARIA DE SAÚDE**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA** e a empresa **WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA** na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no, CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ELIESER RABELLO**, matrícula 10107, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: A empresa **WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.614.905/0001-08, com sede na RUA JOSE DE RIBAMAR SOUZA, 184 - CONJUNTO POLO COMERCIAL E INDUSTRIAL GIORDANO MES - CATANDUVA - SP - CEP: 15803290, Tel: (17) 3311 - 5462, westparts@distribuidorawest.com.br, por seu representante legal, Sr. (a) **VANDIR JORGE FILHO**¹ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato administrativo, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DESTINADOS AO LAVADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021, com fundamentação legal autorizada pelo Processo Administrativo nº 2025-45Q30, Dispensa de Licitação nº 0029/2025, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DESTINADOS AO LAVADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, conforme as especificações do Termo de Referência.

1.2 Descrição do item:

CATM AT	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
-	1.	Limpa alumínio automotivo - 50L	GALÃO	02	R\$ 233,00	R\$ 466,00
617028	4.	Shampoo automotivo- 50L	GALÃO	03	R\$ 202,00	R\$ 606,00
TOTAL			R\$ 1.072,00			

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item 01- 02 unidades

Item 04- 03 unidades

Sub-Cláusula: Todos os serviços e/ou materiais que se fizerem necessários para a execução dos serviços ou entrega dos materiais, mas que não tenham sido especificados, quantificados ou detalhados serão considerados inclusos nas propostas apresentadas, não serão motivo de cobranças extras, exceto os que forem solicitados com documentação expressa por parte do contratante.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS

2.1 Os serviços prestados e/ou materiais serão remunerados pelo valor líquido e certo de **R\$ 1.072,00 (hum mil e setenta e dois reais)**, sendo este considerado como justo e certo para total quitação do objeto proposto.

CLÁUSULA 3ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela realização do Objeto Contratual, o Contratante pagará ao Contratado a importância de **R\$ 1.072,00 (hum mil e setenta e dois reais)** sendo este considerado como justo e certo para total quitação do objeto proposto.

3.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, de documento fiscal hábil. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação ou até o décimo dia do mês subsequente ao de competência em caso de contratações mensais.

3.2.1 O documento fiscal deve conter dados bancários da contratada.

3.3 O preço abrange todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como, impostos, taxas, contribuições fiscais e sociais, equipamentos, pessoal, locomoção, administração e lucros, assim como qualquer outra despesa acessória necessária à execução do objeto.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

3.4 O documento deverá ser do estabelecimento e dados do contratado.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

4.1 Os preços cotados são em Reais, sem reajustamentos no primeiro ano, podendo ser reajustados a partir deste, por índice oficial instituído pelo Governo Federal e/ou o IPCA, mediante termo apostilamento.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 executar o serviço e/ou realizar entrega de bens de modo satisfatório e de acordo com determinações do Município.

5.1.2 responder pôr si e seus prepostos, pôr danos causados ao Município ou a terceiros pôr sua culpa ou dolo.

5.1.3 cumprir Portarias e Resoluções do Município.

5.1.4 arcar com as despesas decorrentes da Contratação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais, Federais incidentes sobre o serviço prestado e/ou materiais, bem como encargos trabalhistas e previdenciário decorrentes da execução do contrato, bem como os de alimentação, estadia, viagens, dentre outros.

5.1.5 manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

5.1.6 reservar ao Município o direito de Proceder a alteração de horários dos serviços e/ou entrega de bens, de acordo com a conveniência e no interesse da Administração a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

5.1.7 disponibilizar, sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, a fiscalização pelo Município de todos os serviços e/ou entrega de bens a qualquer hora.

5.1.8 apresentar durante toda execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho.

5.1.9 disponibilizar ao Município, para atendimento do objeto contratual, tantos profissionais quantos forem necessários para execução do objeto contratado;

5.1.10 participar de reuniões e audiências sempre que houver solicitação do município e manter atendimento remoto via telefone e e-mail, no horário comercial, enquanto perdurar o contrato.

Sub-Cláusula: Demais responsabilidades constantes no termo de referência.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 São obrigações do Município:

6.1.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

6.1.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no Termo de Referência e no Contrato;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

- 6.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 6.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 6.1.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 6.1.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 6.1.7 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 6.1.8 demais condições constantes do termo de referência.

CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência é **a contar da data de 21 de julho de 2025, tendo vigência final em 31 de dezembro de 2025**, podendo ser renovado por períodos iguais ou/e sucessivos, por acordo escrito das partes.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos necessários à cobertura de despesas resultantes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 030- Secretaria Municipal de Gabinete

Unidade: 100- Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1012200122.029- Manutenção das atividades da secretaria de saúde

Elemento de Despesa: 33903000000 -Material de consumo

Fonte de Recurso: 150000150000

Ficha: 008

CLÁUSULA 9ª - DAS RETENÇÕES

9.1 Poderá o Município recolher I.S.S aos Cofres Municipais na forma da Lei, no que se refere a Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA 10ª - DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

- 10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida;
- 10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9 fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - b.1 – além das penalidades constantes das normas legais, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a ampla defesa, as seguintes penalidades de multa:
 - 0,5% ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a 30%, para qualquer infração descrita acima;
 - impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.
 - impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.
 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do Município, admitida sua reiteração.
 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

- 11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 11.2 Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- 11.3 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

11.4 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.5 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.6 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.7 razões de interesse público;

11.8 judicialmente nos termos da legislação processual.

I - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços;

II - As hipóteses de extinção a que se refere o inciso I, não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído e assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 a Lei 14.133.

III - A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

V - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

VI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas, as seguintes consequências:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas

CLÁUSULA 12ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

CLÁUSULA 13ª - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Fica designado o servidores abaixo mencionados para a fiscalização do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal Titular

Nome do servidor: Gabriela Servo Marcarin

Nº matrícula: 010524

Função/ Cargo: Oficial Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal suplente

Nome do servidor: Rosangela de Oliveira Silva

Nº matrícula: 000286

Função/ Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Gestor titular

Nome do servidor: Edna Maria da Silva

Nº matrícula: 010721

Função/ Cargo: Secretária de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA 14ª - DA EFICÁCIA

14.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicação da respectiva súmula, em órgão da imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 14.133.

15.2 Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderão ser realizadas mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

15.3 O Contratado assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza, trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos do Contratado.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato, elegem o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por haverem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente, em

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas signatárias, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito

Vargem Alta/ES, 21 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

EDNA MARIA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

Contratada

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 21/07/2025 14:15:17 -03:00

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 21/07/2025 14:41:58 -03:00

VANDIR JORGE FILHO
CIDADÃO
assinado em 23/07/2025 08:07:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 08:07:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HRBMVP>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

**CONTRATO Nº 00151/2025
ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0028**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-45Q30
MODALIDADE DISPENSA Nº 0029/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS
SECRETARIA DE SAÚDE**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA** e a empresa **WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA** na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no, CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ELIESER RABELLO**, matrícula 10107, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: A empresa **WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.614.905/0001-08, com sede na RUA JOSE DE RIBAMAR SOUZA, 184 - CONJUNTO POLO COMERCIAL E INDUSTRIAL GIORDANO MES - CATANDUVA - SP - CEP: 15803290, Tel: (17) 3311 - 5462, westparts@distribuidorawest.com.br, por seu representante legal, Sr. (a) **VANDIR JORGE FILHO**¹ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato administrativo, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DESTINADOS AO LAVADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021, com fundamentação legal

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

autorizada pelo Processo Administrativo nº 2025-45Q30, Dispensa de Licitação nº 0029/2025, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DESTINADOS AO LAVADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, conforme as especificações do Termo de Referência.

1.2 Descrição do item:

CATM AT	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
-	1.	Limpa alumínio automotivo - 50L	GALÃO	28	R\$ 233,00	R\$ 6.524,00
604232	3.	Desengraxante automotivo- 50L	GALÃO	27	R\$ 202,00	R\$ 5.454,00
617028	4.	Shampoo automotivo- 50L	GALÃO	28	R\$ 202,00	R\$ 5.656,00
TOTAL			R\$ 17.634,00			

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Item 01- 06 unidades

Item 03- 06 unidades

Item 04- 04 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Item 01- 06 unidades

Item 03- 06 unidades

Item 04- 10 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item 01- 05 unidades

Item 03- 04 unidades

Item 04- 04 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

Item 01- 07 unidades

Item 03- 09 unidades

Item 04- 05 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Item 01- 02 unidades

Item 03- 02 unidades

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

Item 04- 02 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item 01- 02 unidades

Item 03- 00 unidades

Item 04- 03 unidades

Sub-Cláusula: Todos os serviços e/ou materiais que se fizerem necessários para a execução dos serviços ou entrega dos materiais, mas que não tenham sido especificados, quantificados ou detalhados serão considerados inclusos nas propostas apresentadas, não serão motivo de cobranças extras, exceto os que forem solicitados com documentação expressa por parte do contratante.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS

2.1 Os serviços prestados e/ou materiais serão remunerados pelo valor líquido e certo de **R\$ 17.634,00 (dezessete mil seiscientos e trinta e quatro reais)**, sendo este considerado como justo e certo para total quitação do objeto proposto.

CLÁUSULA 3ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela realização do Objeto Contratual, o Contratante pagará ao Contratado a importância de **R\$ 17.634,00 (dezessete mil seiscientos e trinta e quatro reais)** sendo este considerado como justo e certo para total quitação do objeto proposto.

3.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, de documento fiscal hábil. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação ou até o décimo dia do mês subsequente ao de competência em caso de contratações mensais.

3.2.1 O documento fiscal deve conter dados bancários da contratada.

3.3 O preço abrange todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como, impostos, taxas, contribuições fiscais e sociais, equipamentos, pessoal, locomoção, administração e lucros, assim como qualquer outra despesa acessória necessária à execução do objeto.

3.4 O documento deverá ser do estabelecimento e dados do contratado.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

4.1 Os preços cotados são em Reais, sem reajustamentos no primeiro ano, podendo ser reajustados a partir deste, por índice oficial instituído pelo Governo Federal e/ou o IPCA, mediante termo apostilamento.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 executar o serviço e/ou realizar entrega de bens de modo satisfatório e de acordo com determinações do Município.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

5.1.2 responder pôr si e seus prepostos, pôr danos causados ao Município ou a terceiros pôr sua culpa ou dolo.

5.1.3 cumprir Portarias e Resoluções do Município.

5.1.4 arcar com as despesas decorrentes da Contratação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais, Federais incidentes sobre o serviço prestado e/ou materiais, bem como encargos trabalhistas e previdenciário decorrentes da execução do contrato, bem como os de alimentação, estadia, viagens, dentre outros.

5.1.5 manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

5.1.6 reservar ao Município o direito de Proceder a alteração de horários dos serviços e/ou entrega de bens, de acordo com a conveniência e no interesse da Administração a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

5.1.7 disponibilizar, sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, a fiscalização pelo Município de todos os serviços e/ou entrega de bens a qualquer hora.

5.1.8 apresentar durante toda execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho.

5.1.9 disponibilizar ao Município, para atendimento do objeto contratual, tantos profissionais quantos forem necessários para execução do objeto contratado;

5.1.10 participar de reuniões e audiências sempre que houver solicitação do município e manter atendimento remoto via telefone e e-mail, no horário comercial, enquanto perdurar o contrato.

Sub-Cláusula: Demais reponsabilidades constantes no termo de referência.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 São obrigações do Município:

6.1.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

6.1.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no Termo de Referência e no Contrato;

6.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

6.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

6.1.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

6.1.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

6.1.7 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

6.1.8 demais condições constantes do termo de referência.

CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

7.1 O prazo de vigência é a contar da data de 21 de julho de 2025, tendo vigência final em 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado por períodos iguais ou/e sucessivos, por acordo escrito das partes.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos necessários à cobertura de despesas resultantes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Órgão: 130- Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 100- Secretaria Municipal de Agricultura

Programa: 130100.2060500302.088

Elemento de Despesa: 33903000000- Material de consumo

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- CREAS E ABRIGO

Órgão: 070- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 100- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400112.203- Bloco de Proteção Social Especial

Elemento de Despesa: 33903000000- Material de consumo

Fonte de Recurso: 1661000000

Ficha: 0000239

- CRAS

Órgão: 070- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 100- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400102.204- Bloco de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 33903000000- Material de consumo

Fonte de Recurso: 1661000000

Ficha: 0000239

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 090- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 100- Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236100492.052

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

Elemento de Despesa: 33903000000

Fonte de Recurso: 150000250000

Ficha: 272

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

Órgão: 150- Secretaria Municipal de Interior

Unidade: 100- Secretaria Municipal de Interior

Programa: 150100.0412200282.151- Manutenção das atividades da secretaria de interior

Elemento de Despesa: 33903000000 -Material de consumo

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 530

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Órgão: 160- Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Unidade: 100- Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Programa: 160100.1545100252.151- Manutenção das atividades da secretaria Obras

Elemento de Despesa: 33903000000 -Material de consumo

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 558

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 030- Secretaria Municipal de Gabinete

Unidade: 100- Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1012200122.029- Manutenção das atividades da secretaria de saúde

Elemento de Despesa: 33903000000 -Material de consumo

Fonte de Recurso: 150000150000

Ficha: 008

CLÁUSULA 9ª - DAS RETENÇÕES

9.1 Poderá o Município recolher I.S.S aos Cofres Municipais na forma da Lei, no que se refere a Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA 10ª - DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

- 10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida;
- 10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9 fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - b.1 – além das penalidades constantes das normas legais, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a ampla defesa, as seguintes penalidades de multa:
 - 0,5% ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a 30%, para qualquer infração descrita acima;
 - impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.
 - impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.
 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do Município, admitida sua reiteração.
 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

- 11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 11.2 Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



11.3 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.4 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.5 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.6 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.7 razões de interesse público;

11.8 judicialmente nos termos da legislação processual.

I - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços;

II - As hipóteses de extinção a que se refere o inciso I, não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído e assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 a Lei 14.133.

III - A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

V - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

VI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo



das sanções previstas, as seguintes consequências:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas

CLÁUSULA 12ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

12.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA 13ª - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Fica designado o servidores abaixo mencionados para a fiscalização do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Fiscal Titular

Nome do servidor: Jânia Campos Netto Pedruzzi

Nº matrícula: 009855 N°

Função/ Cargo: Subsecretária Municipal de Agricultura

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

Fiscal suplente

Nome do servidor: Luana Dellecrode

Nº matrícula: 010089

Função/ Cargo: Chefe de Departamento Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

Gestor titular

Nome do servidor: Gedison Cesati Canal

Nº matrícula: 010703

Função/ Cargo: Secretário de Agricultura

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fiscal Titular

Nome do servidor: Alcione do Nascimento

Nº matrícula: 010543 N°

Função/ Cargo: Assistente Social

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência

Fiscal suplente

Nome do servidor: Roselane Pastor Conti

Nº matrícula: 002122

Função/ Cargo: Auxiliar de serviços Educacionais

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência

Gestor titular

Nome do servidor: Camila Maria Juffu Lorenzoni

Função/ Cargo: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Lotação: SEMADES

Matrícula: 010709

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fiscal Titular

Nome do servidor: Samuel Cole Pereira das Neves

Nº matrícula: 5521

Função/ Cargo: Subsecretário Municipal de Educação

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Fiscal suplente

Nome do servidor: Daiane Morosini

Nº matrícula: 004942

Função/ Cargo: Auxiliar de serviços Educacionais

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Gestor titular

Nome do servidor: Walaci Pizetta

Nº matrícula: 002179

Função/ Cargo: Secretário de Educação

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

Fiscal Titular

Nome do servidor: Raissa Nicolli Pereira

Nº matrícula: 010712

Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Interior

Lotação: Secretaria Municipal de Interior

Fiscal suplente

Nome do servidor: Taimara Ribeiro Vieira

Nº matrícula: 010713

Função/ Cargo: Chefe de Departamento Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Interior

Gestor titular

Nome do servidor: Deoclacino deSouza Cardoso Netto

Nº matrícula: 000662

Função/ Cargo: Secretário de Interior

Lotação: Secretaria Municipal de Interior

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Fiscal Titular

Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa

Nº matrícula: 010716

Função/ Cargo: Coordenador de Engenharia e Obras

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Fiscal suplente

Nome do servidor: Paulo Sérgio Alvez da Silva

Nº matrícula: 010718

Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Serviços Urbanos

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Gestor titular

Nome do servidor: Elias Abreu de Oliveira

Nº matrícula: 010714

Função/ Cargo: Secretário de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

Fiscal Titular

Nome do servidor: Gabriela Servo Marcarin

Nº matrícula: 010524

Função/ Cargo: Oficial Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal suplente

Nome do servidor: Rosangela de Oliveira Silva

Nº matrícula: 000286

Função/ Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Gestor titular

Nome do servidor: Edna Maria da Silva

Nº matrícula: 010721

Função/ Cargo: Secretária de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA 14ª - DA EFICÁCIA

14.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicação da respectiva súmula, em órgão da imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 14.133.

15.2 Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderão ser realizadas mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

15.3 O Contratado assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza, trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos do Contratado.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato, elegem o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por haverem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas signatárias, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito

Vargem Alta/ES, 21 de julho de 2025.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

Contratada

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 21/07/2025 14:15:17 -03:00

VANDIR JORGE FILHO
CIDADÃO
assinado em 23/07/2025 08:24:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 08:24:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-65VR98>

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2025 – Nº 2639 - A

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA PRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 24/07/2025, às 17:00h.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, DESTINADOS À ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.

O termo de referência e demais documentos técnicos poderão ser retirados no site www.vargemalta.es.gov.br.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: propostas.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 99902-7588 ou presencialmente.

ID: 2025.071E0700001.09.0030

Vargem Alta – ES, 21/07/2025

Viviane de Oliveira Néspoli
Agente de contratação

EXTRATO DE CONTRATO

000042/2025

ID: 2025.071E0700001.09.0028

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermédio do Fundo

Municipal de Saúde

CONTRATADO: DV PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DESTINADOS AO LAVADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

VALOR: 911,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00008-150000150000 - MATERIAL DE CONSUMO (080100.1012200122.029.33903000000.150000150000 - 1002)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 21 de julho de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

000043/2025

ID: 2025.071E0700001.09.0028

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermédio do Fundo

Municipal de Saúde

CONTRATADO: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DESTINADOS AO LAVADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

VALOR: 1.072,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00008-150000150000 - MATERIAL DE CONSUMO (080100.1012200122.029.33903000000.150000150000 - 1002)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 21 de julho de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

000152/2025

Concorrência Eletrônica

ID: 2025.071E0700001.01.0008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: PROSERVES COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANCA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE BUEIROS CELULARES EM DIVERSAS COMUNIDADES, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DA TRANSFERÊNCIAS LEGAIS Nº 1342/2024 E 1369/2024

VALOR: 599.399,97 conforme proposta de preços.

ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de julho de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00072-189900000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

(030200.0618200042.190.44905100000.1899000000000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Vargem Alta, 21 de julho de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000150/2025

ID: 2025.071E0700001.09.0028

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: DV PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DESTINADOS AO LAVADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.
VALOR: 9.495,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00008-150000150000 - MATERIAL DE CONSUMO (080100.1012200122.029.33903000000.150000150000 - 1002), 00239-166100000000 - MATERIAL DE CONSUMO (070100.0824400112.203.33903000000.166100000000), 00272-150000250000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.052.33903000000.150000250000 - 1001), 00493-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (130100.2060500302.088.33903000000.150000009999), 00530-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (150100.0412200282.151.33903000000.150000009999) e 00558-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (160100.1545100252.151.33903000000.150000009999)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE SAÚDE
Vargem Alta, 18 de julho de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000151/2025

ID: 2025.071E0700001.09.0028

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DESTINADOS AO LAVADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.
VALOR: 17.634,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00008-150000150000 - MATERIAL DE CONSUMO (080100.1012200122.029.33903000000.150000150000 - 1002), 00239-166100000000 - MATERIAL DE CONSUMO (070100.0824400112.203.33903000000.166100000000), 00272-150000250000 - MATERIAL DE CONSUMO (090100.1236100492.052.33903000000.150000250000 - 1001), 00493-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (130100.2060500302.088.33903000000.150000009999), 00530-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (150100.0412200282.151.33903000000.150000009999) e 00558-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (160100.1545100252.151.33903000000.150000009999)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE SAÚDE
Vargem Alta, 21 de julho de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

Vargem Alta- ES 21 de julho de 2025

CONCORRÊNCIA Nº 08/2025

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa, a iniciar o serviço descrito no Contrato nº 00152-2025, referente a CONCORRÊNCIA Nº 008/2025 e em seus anexos, tendo como **EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE BUEIROS CELULARES EM DIVERSAS COMUNIDADES, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DA TRANSFERÊNCIAS LEGAIS Nº 1342/2024 E 1369/2024** conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

PROSERVES COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

Contratada

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – PMVA

EDITAL Nº 119/2025

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, de 26/09/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 003/2023, de 31/10/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 16:10:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SGM02F>

Contrato nº 000151/2025

Última atualização 23/07/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade executora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025-45Q30/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 18/07/2025 **Data de assinatura:** 21/07/2025 **Vigência:** de 21/07/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 31723570000133-2-000145/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [31723570000133-1-000085/2025](#)

Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DESTINADOS AO LAVADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 17.634,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 27.614.905/0001-08 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Contrato_0151-2025- _WEST	23/07/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

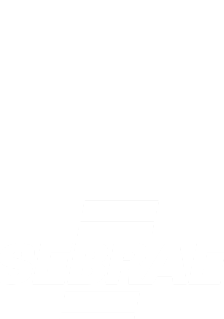
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 16:11:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8N2CWQ>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-45Q30

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-45Q30>



Realizado em: **23/07/2025 16:11:50** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (5)

- #106 - 2025-HRBMVP - Contrato 043-2025-FMS WEST
- #107 - 2025-65VR98 - Contrato 0151-2025- WEST
- #108 - 2025-SGM02F - PMVA
- #109 - 2025-8N2CWQ - Portal Nacional de Contratações Públicas 151-2025
- #110 - 2025-TB18QB - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-45Q30

JUSTIFICATIVA

Contrato 151/2025, 043/2025 fms e publicações

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO
GERENTE
GCONT - SEMAD - PMVA
assinado em 23/07/2025 16:11:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 16:11:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TB18QB>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

**CONTRATO Nº 0042/2025-FMS
ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0028**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-45Q30
MODALIDADE DISPENSA Nº 0029/2025
SECRETARIA DE SAÚDE**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA** e a empresa **DV PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** na qualidade de **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no, CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ELIESER RABELLO**, matrícula 10107 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº **14.645.035/0001-92**, com sede na Rua Padre Antônio Maria, nº 201, centro, CEP: 29.295.000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. EDNA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 10721, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: A empresa DV PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 37.649.763/0001-78, com sede na RUA PROJETADA, S/N - PROSPERIDADE - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29299000, Tel:(28) 3528 - 1218, contavicontabil@gmail.com, por seu representante legal, Sr. (a) **VALDEIR VICENTE DA SILVA**¹ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato administrativo, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DESTINADOS AO LAVADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021, com fundamentação legal autorizada pelo Processo Administrativo nº 2025-45Q30, Dispensa de Licitação nº 0029/2025, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DESTINADOS AO LAVADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, conforme as especificações do Termo de Referência.

1.2 Descrição do item:

CATM AT	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
601033	2.	Querosene automotivo- 01L	UNID	24	R\$ 14,00	R\$ 336,00
-	5.	Silicone em Gel - 3,6 kg	BALDE	05	R\$ 115,00	R\$ 575,00
TOTAL			R\$ 911,00			

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item 02- 24 unidades

Item 05- 05 unidades

Sub-Cláusula: Todos os serviços e/ou materiais que se fizerem necessários para a execução dos serviços ou entrega dos materiais, mas que não tenham sido especificados, quantificados ou detalhados serão considerados inclusos nas propostas apresentadas, não serão motivo de cobranças extras, exceto os que forem solicitados com documentação expressa por parte do contratante.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS

2.1 Os serviços prestados e/ou materiais serão remunerados pelo valor líquido e certo de **R\$ 911,00 (novecentos e onze reais)**, sendo este considerado como justo e certo para total quitação do objeto proposto.

CLÁUSULA 3ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela realização do Objeto Contratual, o Contratante pagará ao Contratado a importância de de **R\$ 911,00 (novecentos e onze reais)** sendo este considerado como justo e certo para total quitação do objeto proposto.

3.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, de documento fiscal hábil. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação ou até o décimo dia do mês subsequente ao de competência em caso de contratações mensais.

3.2.1 O documento fiscal deve conter dados bancários da contratada.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

3.3 O preço abrange todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como, impostos, taxas, contribuições fiscais e sociais, equipamentos, pessoal, locomoção, administração e lucros, assim como qualquer outra despesa acessória necessária à execução do objeto.

3.4 O documento deverá ser do estabelecimento e dados do contratado.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

4.1 Os preços cotados são em Reais, sem reajustamentos no primeiro ano, podendo ser reajustados a partir deste, por índice oficial instituído pelo Governo Federal e/ou o IPCA, mediante termo apostilamento.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 executar o serviço e/ou realizar entrega de bens de modo satisfatório e de acordo com determinações do Município.

5.1.2 responder pôr si e seus prepostos, pôr danos causados ao Município ou a terceiros pôr sua culpa ou dolo.

5.1.3 cumprir Portarias e Resoluções do Município.

5.1.4 arcar com as despesas decorrentes da Contratação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais, Federais incidentes sobre o serviço prestado e/ou materiais, bem como encargos trabalhistas e previdenciário decorrentes da execução do contrato, bem como os de alimentação, estadia, viagens, dentre outros.

5.1.5 manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

5.1.6 reservar ao Município o direito de Proceder a alteração de horários dos serviços e/ou entrega de bens, de acordo com a conveniência e no interesse da Administração a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

5.1.7 disponibilizar, sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, a fiscalização pelo Município de todos os serviços e/ou entrega de bens a qualquer hora.

5.1.8 apresentar durante toda execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho.

5.1.9 disponibilizar ao Município, para atendimento do objeto contratual, tantos profissionais quantos forem necessários para execução do objeto contratado;

5.1.10 participar de reuniões e audiências sempre que houver solicitação do município e manter atendimento remoto via telefone e e-mail, no horário comercial, enquanto perdurar o contrato.

Sub-Cláusula: Demais reponsabilidades constantes no termo de referência.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 São obrigações do Município:

6.1.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

- 6.1.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no Termo de Referência e no Contrato;
- 6.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 6.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 6.1.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 6.1.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 6.1.7 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 6.1.8 demais condições constantes do termo de referência.

CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência é **a contar da data de 21 de julho de 2025, tendo vigência final em 31 de dezembro de 2025**, podendo ser renovado por períodos iguais ou/e sucessivos, por acordo escrito das partes.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos necessários à cobertura de despesas resultantes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 030- Secretaria Municipal de Gabinete

Unidade: 100- Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1012200122.029- Manutenção das atividades da secretaria de saúde

Elemento de Despesa: 33903000000 -Material de consumo

Fonte de Recurso: 150000150000

Ficha: 008

CLÁUSULA 9ª - DAS RETENÇÕES

9.1 Poderá o Município recolher I.S.S aos Cofres Municipais na forma da Lei, no que se refere a Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA 10ª - DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



- 10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida;
- 10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9 fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - b.1 – além das penalidades constantes das normas legais, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a ampla defesa, as seguintes penalidades de multa:
 - 0,5% ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a 30%, para qualquer infração descrita acima;
 - impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.
 - impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.
 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do Município, admitida sua reiteração.
 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

- 11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 11.2 Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- 11.3 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

11.4 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.5 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.6 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.7 razões de interesse público;

11.8 judicialmente nos termos da legislação processual.

I - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços;

II - As hipóteses de extinção a que se refere o inciso I, não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído e assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 a Lei 14.133.

III - A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

V - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

VI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas, as seguintes consequências:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas

CLÁUSULA 12ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

CLÁUSULA 13ª - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Fica designado o servidores abaixo mencionados para a fiscalização do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal Titular

Nome do servidor: Gabriela Servo Marcarin

Nº matrícula: 010524

Função/ Cargo: Oficial Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal suplente

Nome do servidor: Rosangela de Oliveira Silva

Nº matrícula: 000286

Função/ Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Gestor titular

Nome do servidor: Edna Maria da Silva

Nº matrícula: 010721

Função/ Cargo: Secretária de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA 14ª - DA EFICÁCIA

14.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicação da respectiva súmula, em órgão da imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 14.133.

15.2 Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderão ser realizadas mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

15.3 O Contratado assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza, trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos do Contratado.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato, elegem o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

E por haverem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas signatárias, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito

Vargem Alta/ES, 21 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

EDNA MARIA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DV PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Contratada

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 28/07/2025 14:11:04 -03:00

VALDEIR VICENTE DA SILVA
CIDADÃO
assinado em 04/08/2025 09:28:33 -03:00

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 28/07/2025 13:43:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/08/2025 09:28:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7ZHHPB>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

**CONTRATO Nº 00150/2025
ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0028**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-45Q30
MODALIDADE DISPENSA Nº 0029/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS
SECRETARIA DE SAÚDE**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA** e a empresa **DV PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no, CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ELIESER RABELLO**, matrícula 10107, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: A empresa **DV PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 37.649.763/0001-78, com sede na RUA PROJETADA, S/N - PROSPERIDADE - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29299000, Tel: (28) 3528 - 1218, contavicontabil@gmail.com, por seu representante legal, Sr. (a) **DIANA FARIAS GONÇALVES VICENTE**¹ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato administrativo, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DESTINADOS AO LAVADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021, com fundamentação legal autorizada pelo Processo Administrativo nº 2025-45Q30, Dispensa de Licitação nº 0029/2025,

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DESTINADOS AO LAVADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, conforme as especificações do Termo de Referência.

1.2 Descrição do item:

CATM AT	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
601033	2.	Querosene automotivo- 01L	UNID	140	R\$ 14,00	R\$ 1.960,00
-	5.	Silicone em Gel - 3,6 kg	BALDE	49	R\$ 115,00	R\$ 5.635,00
-	6.	Trapos 20kg	SACO	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
TOTAL			R\$ 9.495,00			

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Item 06- 05 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Item 02- 20 unidades

Item 05- 20 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item 02- 50 unidades

Item 05- 10 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

Item 02- 34 unidades

Item 05- 12 unidades

Item 06- 05 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Item 02- 12 unidades

Item 05- 02 unidades

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item 02- 24 unidades

Item 05- 05 unidades

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

Sub-Cláusula: Todos os serviços e/ou materiais que se fizerem necessários para a execução dos serviços ou entrega dos materiais, mas que não tenham sido especificados, quantificados ou detalhados serão considerados inclusos nas propostas apresentadas, não serão motivo de cobranças extras, exceto os que forem solicitados com documentação expressa por parte do contratante.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS

2.1 Os serviços prestados e/ou materiais serão remunerados pelo valor líquido e certo de **R\$ 9.495,00 (nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**, sendo este considerado como justo e certo para total quitação do objeto proposto.

CLÁUSULA 3ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela realização do Objeto Contratual, o Contratante pagará ao Contratado a importância de **R\$ 9.495,00 (nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais)** sendo este considerado como justo e certo para total quitação do objeto proposto.

3.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, de documento fiscal hábil. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação ou até o décimo dia do mês subsequente ao de competência em caso de contratações mensais.

3.2.1 O documento fiscal deve conter dados bancários da contratada.

3.3 O preço abrange todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como, impostos, taxas, contribuições fiscais e sociais, equipamentos, pessoal, locomoção, administração e lucros, assim como qualquer outra despesa acessória necessária à execução do objeto.

3.4 O documento deverá ser do estabelecimento e dados do contratado.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

4.1 Os preços cotados são em Reais, sem reajustamentos no primeiro ano, podendo ser reajustados a partir deste, por índice oficial instituído pelo Governo Federal e/ou o IPCA, mediante termo apostilamento.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 executar o serviço e/ou realizar entrega de bens de modo satisfatório e de acordo com determinações do Município.

5.1.2 responder pôr si e seus prepostos, pôr danos causados ao Município ou a terceiros pôr sua culpa ou dolo.

5.1.3 cumprir Portarias e Resoluções do Município.

5.1.4 arcar com as despesas decorrentes da Contratação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais, Federais incidentes sobre o serviço prestado e/ou materiais, bem como encargos trabalhistas e previdenciário decorrentes da execução do contrato, bem como os de alimentação, estadia, viagens, dentre outros.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

5.1.5 manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

5.1.6 reservar ao Município o direito de Proceder a alteração de horários dos serviços e/ou entrega de bens, de acordo com a conveniência e no interesse da Administração a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

5.1.7 disponibilizar, sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, a fiscalização pelo Município de todos os serviços e/ou entrega de bens a qualquer hora.

5.1.8 apresentar durante toda execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho.

5.1.9 disponibilizar ao Município, para atendimento do objeto contratual, tantos profissionais quantos forem necessários para execução do objeto contratado;

5.1.10 participar de reuniões e audiências sempre que houver solicitação do município e manter atendimento remoto via telefone e e-mail, no horário comercial, enquanto perdurar o contrato.

Sub-Cláusula: Demais reponsabilidades constantes no termo de referência.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 São obrigações do Município:

6.1.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

6.1.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no Termo de Referência e no Contrato;

6.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

6.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

6.1.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

6.1.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

6.1.7 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

6.1.8 demais condições constantes do termo de referência.

CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência é a contar da data de 21 de julho de 2025, tendo vigência final em 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado por períodos iguais ou/e sucessivos, por acordo escrito das partes.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

8.1 Os recursos necessários à cobertura de despesas resultantes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Órgão: 130- Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 100- Secretaria Municipal de Agricultura

Programa: 130100.2060500302.088

Elemento de Despesa: 33903000000- Material de consumo

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- CREAS E ABRIGO

Órgão: 070- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 100- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400112.203- Bloco de Proteção Social Especial

Elemento de Despesa: 33903000000- Material de consumo

Fonte de Recurso: 1661000000

Ficha: 0000239

- CRAS

Órgão: 070- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 100- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070100.0824400102.204- Bloco de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 33903000000- Material de consumo

Fonte de Recurso: 1661000000

Ficha: 0000239

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 090- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 100- Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236100492.052

Elemento de Despesa: 33903000000

Fonte de Recurso: 150000250000

Ficha: 272

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

Órgão: 150- Secretaria Municipal de Interior

Unidade: 100- Secretaria Municipal de Interior

Programa: 150100.0412200282.151- Manutenção das atividades da secretaria de interior

Elemento de Despesa: 33903000000 -Material de consumo

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 530

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Órgão: 160- Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Unidade: 100- Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Programa: 160100.1545100252.151- Manutenção das atividades da secretaria Obras

Elemento de Despesa: 33903000000 -Material de consumo

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 558

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 030- Secretaria Municipal de Gabinete

Unidade: 100- Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1012200122.029- Manutenção das atividades da secretaria de saúde

Elemento de Despesa: 33903000000 -Material de consumo

Fonte de Recurso: 150000150000

Ficha: 008

CLÁUSULA 9ª - DAS RETENÇÕES

9.1 Poderá o Município recolher I.S.S aos Cofres Municipais na forma da Lei, no que se refere a Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA 10ª - DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



- 10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida;
- 10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9 fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - b.1 – além das penalidades constantes das normas legais, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a ampla defesa, as seguintes penalidades de multa:
 - 0,5% ao dia sobre o valor total do contrato, limitada a 30%, para qualquer infração descrita acima;
 - impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.
 - impedimento da responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.
 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do Município, admitida sua reiteração.
 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

- 11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 11.2 Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- 11.3 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 11.4 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



11.5 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.6 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.7 razões de interesse público;

11.8 judicialmente nos termos da legislação processual.

I - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços;

II - As hipóteses de extinção a que se refere o inciso I, não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído e assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 a Lei 14.133.

III - A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

V - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

VI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas, as seguintes consequências:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas



CLÁUSULA 12ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA 13ª - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

13.1 Fica designado o servidores abaixo mencionados para a fiscalização do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Fiscal Titular

Nome do servidor: Jânia Campos Netto Pedruzzi

Nº matrícula: 009855 N°

Função/ Cargo: Subsecretária Municipal de Agricultura

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

Fiscal suplente

Nome do servidor: Luana Dellecrode

Nº matrícula: 010089

Função/ Cargo: Chefe de Departamento Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

Gestor titular

Nome do servidor: Gedison Cesati Canal

Nº matrícula: 010703

Função/ Cargo: Secretário de Agricultura

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fiscal Titular

Nome do servidor: Alcione do Nascimento

Nº matrícula: 010543 N°

Função/ Cargo: Assistente Social

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência

Fiscal suplente

Nome do servidor: Roselane Pastor Conti

Nº matrícula: 002122

Função/ Cargo: Auxiliar de serviços Educacionais

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência

Gestor titular

Nome do servidor: Camila Maria Juffu Lorenzoni

Função/ Cargo: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Lotação: SEMADES

Matrícula: 010709

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fiscal Titular

Nome do servidor: Samuel Cole Pereira das Neves

Nº matrícula: 5521

Função/ Cargo: Subsecretário Municipal de Educação

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Fiscal suplente

Nome do servidor: Daiane Morosini

Nº matrícula: 004942

Função/ Cargo: Auxiliar de serviços Educacionais

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

Gestor titular

Nome do servidor: Walaci Pizetta

Nº matrícula: 002179

Função/ Cargo: Secretário de Educação

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

Fiscal Titular

Nome do servidor: Raissa Nicolli Pereira

Nº matrícula: 010712

Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Interior

Lotação: Secretaria Municipal de Interior

Fiscal suplente

Nome do servidor: Taimara Ribeiro Vieira

Nº matrícula: 010713

Função/ Cargo: Chefe de Departamento Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Interior

Gestor titular

Nome do servidor: Deoclacino deSouza Cardoso Netto

Nº matrícula: 000662

Função/ Cargo: Secretário de Interior

Lotação: Secretaria Municipal de Interior

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

Fiscal Titular

Nome do servidor: Paulo Ricardo Barbosa

Nº matrícula: 010716

Função/ Cargo: Coordenador de Engenharia e Obras

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Fiscal suplente

Nome do servidor: Paulo Sérgio Alvez da Silva

Nº matrícula: 010718

Função/ Cargo: Chefe de Departamento de Serviços Urbanos

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Gestor titular

Nome do servidor: Elias Abreu de Oliveira

Nº matrícula: 010714

Função/ Cargo: Secretário de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal Titular

Nome do servidor: Gabriela Servo Marcarin

Nº matrícula: 010524

Função/ Cargo: Oficial Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal suplente

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

Nome do servidor: Rosangela de Oliveira Silva

Nº matrícula: 000286

Função/ Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Gestor titular

Nome do servidor: Edna Maria da Silva

Nº matrícula: 010721

Função/ Cargo: Secretária de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA 14ª - DA EFICÁCIA

14.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicação da respectiva súmula, em órgão da imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 14.133.

15.2 Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderão ser realizadas mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

15.3 O Contratado assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza, trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos do Contratado.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato, elegem o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por haverem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas signatárias, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito

Vargem Alta/ES, 21 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

DV PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Contratada

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 28/07/2025 14:11:04 -03:00

VALDEIR VICENTE DA SILVA
CIDADÃO
assinado em 31/07/2025 10:36:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/07/2025 10:36:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2MXXZ3>

Contrato nº 000150/2025

Última atualização 04/08/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade executora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025-45Q30/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 18/07/2025 **Data de assinatura:** 21/07/2025 **Vigência:** de 21/07/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 31723570000133-2-000144/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [31723570000133-1-000085/2025](#)

Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA DESTINADOS AO LAVADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 9.495,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 37.649.763/0001-78 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: DV PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Contrato_0150-2025-_DV_PRODUTOS	04/08/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

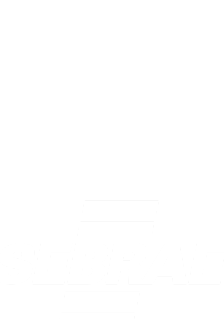
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/08/2025 13:27:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N76B0S>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-45Q30

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-45Q30>



Realizado em: **04/08/2025 13:27:43** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)

#111 - 2025-7ZHHPB - Contrato 042-2025- FMS DV PRODUTOS

#112 - 2025-2MXXZ3 - Contrato 0150-2025- DV PRODUTOS

#113 - 2025-N76B0S - Portal Nacional de Contratações Públicas

#114 - 2025-WJ4P04 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-45Q30

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 04/08/2025 13:27:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/08/2025 13:27:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WJ4P04>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-45Q30

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-45Q30>



Realizado em: **04/08/2025 13:37:09** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DESTINO

PMVA - SEMIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

DOCUMENTO ENTRANHADO

#115 - 2025-T8J2JJ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-45Q30

MENSAGEM

Segue processo para a pasta gestora com instrumento contratual devidamente assinado

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO
GERENTE
GCONT - SEMAD - PMVA
assinado em 04/08/2025 13:37:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/08/2025 13:37:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T8J2JJ>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-45Q30

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-45Q30>



Realizado em: **04/08/2025 15:46:04** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEMIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

DESTINO

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASEMIN - SEMIN - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#116 - 2025-5W05SS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-45Q30

MENSAGEM

PROCESSO PARA ENCERRAMENTO POIS JÁ FOI CONFECCIONADO OS CONTRATOS E OS MESMO JÁ ESTÃO ASSINADOS.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAISSA NICOLLI PEREIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO

SUSEMIN - SEMIN - PMVA

assinado em 04/08/2025 15:46:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/08/2025 15:46:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RAISSA NICOLLI PEREIRA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUSEMIN - SEMIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5W05SS>